



MANIFESTAÇÃO

Em atendimento ao disposto no **artigo 8º da Resolução CNMP nº 283/2024** e no **item 3.1 do MOTec**, informo a designação da Equipe de Planejamento da Solução para a contratação de tecnologia no âmbito deste Ministério Público do Estado da Bahia.

A equipe, que atuará no processo de Inexigibilidade - Prestação de serviços de suporte técnico e atualização para os seguintes Softwares: FPW Ponto Desktop (Controle e Gestão) para 4.200 (quatro mil e duzentos) usuários, FPW ponto Web (Registro de Frequência) para 4.200 (quatro mil e duzentos) usuários e FPW Folha de pagamento para 4.800 (quatro mil e oitocentos) usuários. é composta pelos seguintes membros:

Integrante Requisitante	CLAUDIA DE SOUZA BARBOSA	355200
Integrante ADMINISTRATIVO	EDMILSON DOS SANTOS PIMENTEL	355489
Integrante Técnico	JUCELIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	352336



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia de Souza Barbosa** - Diretora, em 03/11/2025, às 10:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Edmilson dos Santos Pimentel** - Gestor Administrativo IV, em 03/11/2025, às 16:55, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Jucelia de Oliveira Nascimento** - Assessora Administrativa IV, em 04/11/2025, às 20:11, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1763622** e o código CRC **EC599DA4**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR)/Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar (caso necessário).

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1. Objeto da Futura Contratação:

Prestação de serviços de suporte técnico e atualização para os seguintes Softwares: FPW Ponto Desktop (Controle e Gestão) para 4.200 (quatro mil e duzentos) usuários, FPW ponto Web (Registro de Frequência) para 4.200 (quatro mil e duzentos) usuários e FPW Folha de pagamento para 4.800 (quatro mil e oitocentos) usuários.

ATENÇÃO: Replicar esta informação no item 1.1 do Termo de

Referência

2. Objeto se enquadra em solução de tecnologia da Informação:

☒ SIM
☐ NÃO

Nota: Resolução

CNMP 283/2024

3. Unidade Solicitante:

Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP

4. Unidade Gestora do Recurso (Código e Nome):

40.101 / 0021- Diretoria de Tecnologia da Informação

5. Origem do Recurso: (Marcar com X - Indicar conforme dotação orçamentária destinada à despesa)

☒ RECURSOS PRÓPRIOS - Orçamento do MPBA
☐ RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO ESTADUAL
☐ RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL

CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: (Se aplicável; caso contrário, informar "Não se aplica")

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

(X) SIM, contratação se encontra prevista no PCA, conforme dados abaixo:

Indicação do Item	Código previsto no PCA publicado	Valor estimado no PCA
Prestação de serviços de suporte técnico e atualização para os softwares Gen.te Monitora Pont Workmail para 4.200 (quatro mil e duzentos) usuários e Gen.te Relata Gerador de Relatórios para 4.600 (quatro mil e seiscentos) usuários.	DTI-017	R\$ 36.521,60

() NÃO, apresentando-se, a seguir, a justificativa para ausência de previsão no PCA.

JUSTIFICATIVA:

ATENÇÃO: Inserir texto com a

justificativa

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

Nome Completo:

Pedro Macedo dos Santos Filho

Unidade Administrativa:

DGP/ Apoio Técnico e Administrativo

IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO DA UNIDADE SOLICITANTE

Nome Completo:

Cláudia de Souza Barbosa

Órgão/Unidade:

DGP - Diretoria de Gestão de Pessoas

ATENÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado no SEI pelo servidor responsável pelo preenchimento.

O superior imediato deverá inserir uma manifestação no SEI dando ciência da solicitação.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Macedo dos Santos Filho** - Assistente Técnico Administrativo, em 16/10/2025, às 14:11, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1722249** e o código CRC **0BB7B2B6**.

19.09.40811.0030461/2025-51

1722249v1

@descricao_orgao_m

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)**1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO**

Prestação de serviços de suporte técnico e atualização para os seguintes Softwares:

FPW – Ponto Desktop (Controle e Gestão) para 4.200 (quatro mil e duzentos) usuários;

FPW – Ponto WEB (Registro de Frequência) para 4.200 (quatro mil e duzentos) usuários;

FPW Folha de Pagamento para 4.800 (quatro mil e oitocentos) usuários.

Mediante condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) apenso(s).

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

A presente contratação visa manter a prestação de serviços na Diretoria de Gestão de Pessoas para utilização dos sistemas FPW Ponto Desktop, FPW Ponto Web e FPW Folha de pagamento, para o controle, gestão, registro de frequência e geração de folhas de pagamentos dos membros, servidores e estagiários do MPBA.

Registramos que o quantitativo foi definido com base na identificação das demandas atuais e futuras da Instituição, considerando o número de membros, servidores e estagiários, totalizando 4.454 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro) usuários, uma vez que os sistemas já são utilizados pelo MPBA e as substituições implicariam na descontinuidade dos serviços, atualmente prestados pela LG Informática S/A, trazendo grande impacto para a Instituição.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO-(escolher UMA opção)

☐ A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

☐ B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

☒ C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS: (escolher UMA opção)

☒ C.1 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

☐ C.2 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

☐ C.3 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

☐ C.4 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

➤ JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):

☐ D - OUTRO(S). Especificar:

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA (escolher UMA opção)

☒ A - NÃO SE APLICA (**Não** se trata de contratação de serviços de engenharia).

☐ B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”: (preencher B1 e B2)

➤ B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:

➤ **B.2 - ITENS APLICÁVEIS: (escolher UMA opção)**

() **B.2.1 - TODOS OS ITENS.**

() **B.2.2 - PARTE DOS ITENS:**

1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, a prestação dos serviços ocorre pela gestão do Contrato nº 013/2022, firmado com a empresa LG Informática S.A., CNPJ nº 01.468.594/0001-22, com vigência até o dia 28/02/2026, sem possibilidade de prorrogação, razão pela qual faz-se necessária uma nova contratação para a manutenção dos serviços que vem sendo prestados desde o ano 2000 até a presente data.

A Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP utiliza o sistema FPW Ponto Desktop, FPW Ponto Web e FPW Folha de pagamento, para o controle, gestão, registro de frequência e geração de folhas de pagamentos dos membros, servidores e estagiários do MPBA.

E devido ao fim da vigência se faz necessário que a Instituição renove a contratação para garantir a continuidade dos serviços e evitar interrupções operacionais, gerando um custo-benefício com a recontração, através da redução de tempo e custo com estabilidade nos processos de RH.

Sendo assim, a presente contratação justifica-se pela necessidade de:

Manter o controle dos processos inerentes à Folha de Pagamento;

Eficiência operacional das rotinas de Recursos Humanos;

Assegurar o atual nível de integração entre o sistema de pontos e o sistema de folha de pagamento;

Garantir a continuidade da contraprestação pecuniária dos integrantes do MPBA;

Proporcionar que os servidores registrem suas frequências através de um sistema adaptado à instituição;

Segurança nas informações com proteção de dados pessoais e controle de acesso;

E atualização tecnológica dos Softwares.

Desta forma, a contratação visa atender às necessidades operacionais da área de Recursos Humanos do MPBA, por meio de solução tecnológica especializada em gestão de pessoas, com funcionalidades integradas à folha de pagamento, eSocial, controle de pontos, vínculos empregatícios, entre outro, além de ampliar a quantidade de usuários, conforme tabela a seguir:

SISTEMA	QUANTIDADE ATUAL DE USUÁRIOS	NOVA QUANTIDADE DE USUÁRIOS
FPW Ponto Desktop	4.200 (quatro mil e duzentos)	4.200 (quatro mil e duzentos)
FPW Ponto Web	4.200 (quatro mil e duzentos)	4.200 (quatro mil e duzentos)
FPW Folha de Pagamento	4.600 (quatro mil e seiscentos)	4.800 (quatro mil e oitocentos)

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de contratação de prestação de serviços de suporte técnico e atualização para os Softwares FPW Ponto Desktop, FPW Ponto Web e FPW Folha de pagamento, visando o controle, gestão, registro de frequência e geração de folhas de pagamentos dos membros, servidores e estagiários do MPBA, em uso na Instituição pela Diretoria de Gestão de Pessoas. A solução atende, no momento, às necessidades da administração, tendo se revelado a mais adequada à pretensão administrativa, na medida em que se faz necessário ajustar os seguintes quantitativos:

SISTEMA	QUANTIDADE ATUAL DE USUÁRIOS	NOVA QUANTIDADE DE USUÁRIOS
FPW Ponto Desktop	4.200 (quatro mil e duzentos)	4.200 (quatro mil e duzentos)
FPW Ponto Web	4.200 (quatro mil e duzentos)	4.200 (quatro mil e duzentos)
FPW Folha de Pagamento	4.600 (quatro mil e seiscentos)	4.800 (quatro mil e oitocentos)

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1.1 BASE LEGAL: (escolher UMA OPÇÃO)

A seleção do fornecedor será por **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no

- ☐ A – Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.
- ☒ B – Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- ☐ C – Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- ☐ D – Artigo 74, inciso III, alínea ____ da Lei Federal nº 14.133/2021.
- ☐ E – Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- ☐ F – Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

Se justifica a contratação por inexigibilidade devido a inviabilidade de competição, vez que, a empresa LG Informática S/A é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar e prestar serviços de atualização e suporte técnico em todo o território nacional aos sistemas Softwares FPW Ponto Desktop, FPW Ponto Web e FPW Folha de pagamento, descritos nas Certidões anexadas ao processo de contratação.

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 JURÍDICA: (escolher UMA DAS OPÇÕES, CONFORME O CASO)

- ☒ A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);
- ☐ B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:

- A - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;
- B - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;
 - B.1 - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;
- C - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;
- D - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);
- E - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

- ☒ A - NÃO SERÁ EXIGIDA.
- ☐ B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

☐ A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

☒ B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

☐ C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:

➤ JUSTIFICAR OPÇÃO “C”:

➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS: (escolher quantos cabíveis)

☐ 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:

☐ Maior que 01 (um) ☐ Outro. Indicar:

☐ 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:

☐ Maior que 01 (um) ☐ Outro. Indicar:

☐ 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:

☐ Maior que 01 (um) ☐ Outro. Indicar:

☐ 4. Outro. Indicar:

☐ D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a ____ % do valor da licitação (limite legal: 10%);

➤ JUSTIFICAR OPÇÃO “D”:

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

☐ A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

☒ B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

☐ C - OUTRO. Indicar:

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.2.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, localizada na 5ª Avenida, 750, CEP.: 41.745-004, Salvador/BA.

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

☐ A - NÃO SE APLICA.

☒ B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO:

○ Horário para execução: DAS 08:00 AS 18:00 HS

○ Unidade Responsável: DGP - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

○ Telefone e e-mail para contato: (71) 3103-0183 e dgp@mpba.mp.br

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA: (escolher UMA opção)**(X) A - NÃO SE APLICA.****() B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:**

- **Unidade Responsável:**
- **Telefone e e-mail para contato:** () _____ e _____@mpba.mp.br.
- **Antecedência mínima (se necessário):**

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**() A - NÃO SE APLICA.****(X) B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:****DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas.****3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)****(X) A - REGRAS: (SUGESTÃO)****➤ A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
		() Úteis () Corridos

➤ A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE: (escolher UMA opção)**() I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).****(X) II - OUTRO. Informar:** O prazo para execução dos serviços é de 01 (um) dia útil, após o recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.**➤ A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS:****Não se aplica****➤ A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)****(X) I - NÃO.****() II - SIM.** Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.**() B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):****(X) C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas.****3.6 REGRAS DE GARANTIA:****3.6.1 REGRAS GERAIS: (escolher UMA opção)**



☒ A – NÃO SE APLICA.

☐ B – GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

☐ C – GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

☐ D – HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA).

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):

○ GARANTIA LEGAL:

○ GARANTIA CONTRATADA:

☐ E – DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.6.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA: (Somente para opções C ou D do item 3.6.1)

3.6.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA: (escolher UMA opção)

☐ A – CONTRATADO. (REGRA GERAL)

☐ B – FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

○ Justificar a exigência de garantia do fabricante:

3.6.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços: (escolher UMA opção)

☐ A – _____ DIAS.

☐ B – _____ MESES.

☐ C – GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

○ Justificar prazo de duração definido:

3.6.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA: (escolher UMA opção)

☐ A – _____ HORAS.

☐ B – _____ DIAS.

☐ C – OUTRO (S). Indicar:

Contagem – Escolher UMA opção: ☐ Úteis

Contagem – Escolher UMA opção: ☐ Úteis

☐ Corridos

☐ Corridos

3.6.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO: (escolher UMA opção)

☐ A – ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.

☐ B – ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:

☐ **C – ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.**

☐ **D – ON SITE, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO).**

Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de ____ (____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- Justificativa para a garantia *on site*:

☐ **E – OUTRA. Especificar:**

3.6.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA: (Se houver)

☒ **A – NÃO SE APLICA.**

☐ **B – APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:**

3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

☒ **A – VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.**

☐ **B – ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:**

- **Indicar parcela(s) subcontratável (eis):**
- **Indicar regras/condições para subcontratação:**

3.8 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.8.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.8.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.8.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.8.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.8.1.2.2 Transmitir ao fornecedor as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.8.1.2.3 Promover a verificação dos produtos já entregues;

3.8.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do fornecedor, solicitando ao setor competente do **MPBA**, se necessário, parecer de especialistas;

3.8.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.8.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.8.1.3 A fiscalização, pelo **MPBA**, não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.8.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **MPBA**, sobre irregularidades ou falhas, não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.8.1.4 O **MPBA** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.8.1.4.1 Qualquer bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser substituído pelo fornecedor às suas expensas;

3.8.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **MPBA**.

3.8.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.8.1.6 Caberá ao gestor do contrato deliberar sobre a execução contratual, em especial:

3.8.1.6.1 Autorizar o início da execução do objeto contratual, deliberando sobre o momento do envio de documentos de formalização tais como documentos ou nota de empenho ordinária ao contratado;

3.8.1.6.2 Coordenar as atividades realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, elaborando, sempre que necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administrativa;

3.8.1.6.3 Receber dúvidas ou questionamentos de matérias sob sua competência, feitos pela **CONTRATADA** e/ou pela fiscalização, manifestando-se e dando o devido encaminhamento;

3.8.1.6.4 Deliberar sobre prorrogações de prazos de entre ou execução;

3.8.1.6.5 Deliberar sobre o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante emissão de termo detalhado, quando não for designada comissão específica para tal fim;

3.8.1.6.6 Adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;



3.8.1.7 Para fins de fiscalização e gestão o MPBA poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do futuro contrato.

3.8.1.8 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

3.8.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: (escolher UMA opção)

☒ (X) A - NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.

☐ () B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:

3.8.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.8.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.8.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.8.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.8.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.8.3.2.2 a 3.8.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.8.3.2.2 a 3.8.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.4 DAS MULTAS: (escolher UMA opção)**(X) A - APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:**

3.8.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.8.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.8.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.8.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.8.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

() B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS: (PREENCHER, CONFORME O CASO)

3.8.4.1 Moratória de xxx % (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.8.4.2 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.8.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.4.3 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.8.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;

3.8.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.9 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.9.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 05 (cinco) dias corridos (regra geral), contados: (escolher UMA opção)

☒ **A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

☐ **B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.**

☐ **C - OUTRO. Indicar:**

3.9.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.9.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): (escolher UMA opção)

☒ **A - NÃO SE APLICA.**

☐ **B - PRAZO: (escolher UMA opção)**

☐ **B.1 – _____ HORAS.** Contagem: **(escolher UMA opção):** ☐ **Úteis** ☐ **Corridos**

☐ **B.2 – _____ DIAS.** Contagem: **(escolher UMA opção):** ☐ **Úteis** ☐ **Corridos**

☐ **B.3 – _____ OUTRO (S). Indicar:**

3.9.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.9.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.9.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.9.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.9.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.9.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.9.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.9.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.10 DOS PREÇOS**3.10.1 ABRANGÊNCIA: (escolher UMA opção)**

(X) A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

- **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.
- **A.2** - Demais regramentos (se houver): Não se aplica

() B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:

3.10.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS:

(X) A - VALOR MENSAL FIXO.

() B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.

☐ C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

☐ D - OUTRO. Indicar:

3.11 REGRAS DE FATURAMENTO

3.11.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S): (escolher UMA opção)

☒ A - MENSAL.

☐ B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.

☐ C - EM PARCELA ÚNICA: (escolher UMA opção)

☐ C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).

☐ C.2 - OUTRO. Indicar:

☐ D - PARCELADO: (escolher UMA opção)

☐ D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS:

☐ D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS:

☐ E - OUTRO (A). Indicar:

3.11.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO: (escolher UMA opção)

☒ A - NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.12.1 (abaixo).

☐ B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:

3.12 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.12.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.11.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.12.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.12.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.12.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.12.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.12.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.12.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.12.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.3.

3.12.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

3.13 REAJUSTAMENTO

() A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: **(escolher UMA opção)**

() A.1 - INPC/IBGE.

() A.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

(X) B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços.

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: **(escolher UMA opção)**

(X) B.1 - INPC/IBGE.

() B.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.

- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a data do orçamento estimado pela Administração e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

3.14 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS**3.14.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): (escolher UMA opção)**

☒ **A - NÃO SE APLICA** (Não se trata de registro de preços).

☐ **B - VIGÊNCIA DA ARP:**

- Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)
- Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência: (escolher UMA opção)
☐ **NÃO** ☐ **SIM** (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

3.14.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

☐ **A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)**

- ☐ **A.1 -** _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.
- ☐ **A.2 -** _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.
- ☐ **A.3 -** _____ meses, contados a partir do dia ____ de _____ de 202x (previsão inicial).
- ☐ **A.4 -** _____ dias, contados a partir do dia ____ de _____ de 202x (previsão inicial).

☒ **B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)**

☒ **B.1 - 12 (doze) meses, contados a partir da: (escolher UMA opção)**

☒ **Opção1: Data certa (previsão inicial): 01 de março de 2026.**

Fica convencionado entre as partes a extinção antecipada do mesmo quando da celebração do instrumento contratual, de mesmo objeto, junto à empresa vencedora de nova contratação que venha ocorrer na Instituição, com efeitos a partir da data de recebimento da comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus indenizatório pelo MPBA.

Independente da extinção contratual, a CONTRATADA deverá cumprir todas as pendências que tenha com o MPBA, inclusive quanto à entrega de documentos, pagamento devidos e de materiais, se aplicável.

☐ **Opção 2: Da data da (última) assinatura.**

() B.2 - ____ dias, contados a partir da: (escolher UMA opção)

() Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de 202X.

() Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.14.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: (escolher UMA opção)

() A – NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

(X) B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

➤ Justificativa:

Considerando se tratar de serviços cuja demanda é contínua para a Administração, admitir-se-á a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme previsto nos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária para a contratação.

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.15.1.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes do ato que autorizou a contratação, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.15.1.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

3.15.1.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MPBA no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** do fato, ou da ordem expressa e escrita do MPBA;

3.15.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

3.15.1.5 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.15.1.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.15.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

3.15.1.8 Prestar ao **MPBA**, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

3.15.1.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;

3.15.1.10 Assegurar que o objeto deste Termo de Referência não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.15.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **MPBA**;

3.15.1.12 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor;

3.15.1.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **MPBA**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

3.15.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **MPBA**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.15.1.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **MPBA**, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **MPBA**;

3.15.1.15.1 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

3.15.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MPBA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

3.15.1.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **MPBA**, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.15.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

3.15.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

3.15.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

() **B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:**

3.16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**3.16.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:**

3.16.1.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

3.16.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do ato de autorização da contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.16.1.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

3.16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.16.1.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

3.16.1.6 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

3.16.1.7 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

3.16.1.8 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

3.16.1.9 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

3.16.1.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

3.16.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

3.16.1.10.1 A administração responderá ao contratado dentro dos prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

3.16.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

(**X**) **A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

() **B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:**

3.17 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

(**X**) **A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.**

() B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:

➤ B.1 Percentual exigido: (escolher UMA opção)

() I - 5% (cinco por cento).

() II - OUTRO*. Indicar: ____ % (____ por cento).

- Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação:

➤ B.2 Prazo para apresentação da garantia: _____ dias após assinatura do contrato.

➤ B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:

() I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

() II - _____ dias/meses após a vigência da contratação.

3.18 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA:	352.080
NOME DO SERVIDOR:	Pedro Macedo dos Santos Filho
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	DGP / Apoio Técnico e Administrativo
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	Documento assinado digitalmente  PEDRO MACEDO DOS SANTOS FILHO Data: 03/09/2025 08:43:22-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE USUÁRIOS	Código do serviço, com descrição*
01	Prestação de serviços de suporte técnico e atualização para os seguintes Softwares:	Unidade		
	FPW – Ponto Desktop (Controle e Gestão)		4.200 (quatro mil e duzentos)	27502 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador de Locação de Software
	FPW – Ponto WEB (Registro de Frequência)		4.200 (quatro mil e duzentos)	
	FPW Folha de Pagamento		4.800 (quatro mil e oitocentos)	

* Verificar em: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

APENSO II

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): L.G INFORMÁTICA S.A		
NOME FANTASIA (PJ): L.G INFORMÁTICA S.A		CNPJ / CPF: 01.468.594/0001-22
ENDEREÇO: Primeira Avenida, QD. 1-B, LT 31, Condomínio Cidade Empresarial, Bairro Cidade Vera Cruz		
MUNICÍPIO: Aparecida de Goiânia	UF: Go	CEP: 74.934-600
REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO): Felipe Vieiralves Azevedo		CPF: [REDACTED]

APENSO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. INDICAÇÃO E DETALHAMENTO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1. Controle de Acesso:

- 1.1.1. A Solução deve oferecer mecanismo para controlar e restringir o acesso de usuários à suas funcionalidades e dados. Este mecanismo deverá gerenciar os níveis de acesso a Solução utilizando perfis de acesso;
- 1.1.2. Permitir, nativamente, a criação, ativação e inativação de contas de usuário (credenciais de acesso);
- 1.1.3. Permitir a integração, para fins de autenticação de usuário, com os produtos MS-ActiveDirectory ou LDAP;
- 1.1.4. Possuir, nativamente, políticas de segurança que possibilitem bloquear contas após tentativas incorretas de acesso;
- 1.1.5. Permitir que o Supervisor do Módulo faça o desbloqueio das contas de usuário;
- 1.1.6. Possibilitar a mudança obrigatória das senhas de acesso após período definido;
- 1.1.7. Permitir que o usuário altere sua senha de acesso;
- 1.1.8. Vincular as contas de acesso à unidade administrativa;
- 1.1.9. Permitir a criação de perfis de acesso;
- 1.1.10. Permitir a restrição de visualização de menus da Solução por operador;
- 1.1.12. Permitir que o administrador desconecte qualquer usuário que estiver utilizando a Solução.

1.2. Auditoria:

- 1.2.1. A Solução deve oferecer mecanismo para registrar ações dos usuários;
- 1.2.2. As ações auditadas devem conter minimamente os seguintes dados: usuário, endereço IP (identificação da máquina na rede), data, hora, ação e detalhamento da ação;
 - 1.2.2.1. A auditoria deve registrar os eventos no sistema de forma a responder a pelo menos as seguintes questões:
 - 1.2.2.1.1. Que ação foi realizada no sistema;
 - 1.2.2.1.2. Quando a ação ocorreu;
 - 1.2.2.1.3. Quem provocou a ação;
 - 1.2.2.1.4. Qual máquina envolvida na ação (IP);
 - 1.2.2.1.5. Qual o descritivo da ação.
- 1.2.3. Integração
 - 1.2.3.1. Deverá dispor de ferramenta que permitam que o próprio cliente faça a extração de dados nos formatos CSV, TXT ou XML.
 - 1.2.3.2. Permitir gerar informações contábeis das Folhas de Pagamentos diretamente em Banco de Dados através de Conexão ODBC.

1.3. Módulo Folha de Pagamento.

1.3.1. Relativo a parte estrutural.

- 1.3.1.1. Permitir definição de estruturas organizacionais para agrupamentos diversos de colaboradores (estabelecimentos, departamentos, centros e custo/resultados, natureza profissional, órgãos responsáveis, sindicatos).
- 1.3.1.2. Flexibilidade para criação de campos personalizados. Ex: fumante/não fumante; e-mail pessoal, linha de negócio.
- 1.3.2. Relativo a Cálculos.
 - 1.3.2.1. Permitir a criação de diversos tipos de folha de pagamento (mensal, férias, simulação de férias, 13º salário, rescisão, rescisão complementar simulação de rescisão, folha semanal, adiantamento quinzenal, abono sem gozo de férias, recesso de estagiário, simulação de recesso, outros tipos de folhas de pagamento, a critério da administração de pessoal da Contratante, sem depender do fornecedor da solução e da área de TI.

- 1.3.2.2. Permitir que os usuários da Contratante criem e modifiquem eventos dos tipos provento, desconto e intermediário (resultado), de acordo com as regras sindicais de cada categoria profissional, com a possibilidade de definição das respectivas fórmulas de cálculo, independente do fornecedor da solução e da área de TI.
- 1.3.2.3. Permitir a vinculação de determinados cálculos a grupos homogêneos de colaboradores (por empresas, estabelecimentos, sindicatos, horários, cargos, naturezas profissionais, centros de custo/resultado, departamentos, em situação atividade normal, férias, afastamento, rescisão), independente do fornecedor da solução e da área de TI.
- 1.3.2.4. Parametrização do número de salários adicionais: 13º salário, 14º salário.
- 1.3.2.5. Permitir o agendamento do cálculo mensal de forma que a execução ocorra de forma automática.
- 1.3.2.6. Calcular pagamento de adiantamentos (com parametrização dos valores a serem pagos) e antecipações, por exemplo, 13º Salário.
- 1.3.2.7. Registrar e calcular adicionais salariais (fixos e variáveis), gratificações, comissões e incorporações. Deverá estar preparado para controlar e pagar eventos mensais e eventuais.
- 1.3.2.8. Compor as bases de Cálculo para descontos mensais (INSS, IR, FGTS, etc.), de acordo com as incidências de cada Vencimento/ Desconto, FUNPREV, BAPREV;
- 1.3.2.9. Parametrização para o pagamento do 13º levando-se em conta: Pagamento parcelado.
- 1.3.2.10. Parametrização para o pagamento do 13º levando-se em conta: Pagamento adiantado.
- 1.3.2.11. Parametrização para o pagamento do 13º levando-se em conta: Permitir em diferentes dias do mês o adiantamento de diferença do 13º salário e adiantamentos individuais.
- 1.3.2.12. Simular e calcular a provisão para o 13º salário.
- 1.3.2.13. Efetuar cálculo e reembolso de faltas e atrasos descontados indevidamente.
- 1.3.2.14. Cálculo retroativo do pagamento (negociações salariais, etc.), podendo ser feito para um empregado ou todos, devendo permitir parametrização.
- 1.3.2.15. Permitir simular/calcular rescisão nas suas diversas modalidades, considerando: Integração com todas as unidades que subsidiam de informações para crédito e débito de valores quando das rescisões (Ex: patrimônio, transportes, Benefícios, etc.), que já estão em funcionamento na solução atual.
- 1.3.2.16. Efetuar cálculo automático do pagamento de salário proporcional para os admitidos durante o mês, observando também as licenças e afastamentos.
- 1.3.2.17. Gerar movimento da Folha de Pagamento por empregado, identificando o centro de custo / setor, os vencimentos e os descontos para serem processados no módulo contábil.
- 1.3.2.18. Cálculo e registro por colaborador da Contribuição Sindical por Categoria Profissional.
- 1.3.2.19. Opção para estabelecer quais valores incidirão na RAIS, FGTS, INSS, IR etc.
- 1.3.2.20. Permitir a definição da quantidade de dias, por tipo de estabilidade (acidente de trabalho, CIPA, DOENÇA, maternidade, representante sindical) e por sindicato, independente do fornecedor da solução e da área de TI.
- 1.3.2.21. Permitir que os usuários da Contratante definam a classificação de PCD por tipo (reabilitado, física, auditiva, visual, mental, múltipla), independente do fornecedor da solução e da área de TI.
- 1.3.3. Relativo a Dependentes.
- 1.3.3.1. Permitir que os usuários da Contratante façam o cadastro e vínculo de dependentes aos colaboradores, possibilitando definir o tipo de dependência (IR, Salário família, benefícios, outros tipos de dependências), independente do fornecedor e da área de TI.
- 1.3.3.2. Registro de dependentes/ vinculados legais, informando dependência INSS, IR, Salário Família, Auxílio Creche e Seguro de Vida, Plano de Saúde/Odontológico etc., com possibilidade deste ser diferente do titular.
- 1.3.4. Referente a Pensão Alimentícia.
- 1.3.4.1. Permitir a definição dos diversos tipos de cálculos de pensão alimentícia (valor fixo, percentual sobre o bruto, percentual sobre o líquido oficial, percentual sobre o líquido geral, dentre outros critérios de cálculos, independente do fornecedor da solução e da área de TI).
- 1.3.4.2. Permitir que a Contratante mantenha o cadastro dos pensionistas.
- 1.3.4.3. Calcular e controlar descontos de Pensão Alimentícia e gerar arquivos para transmissão para os bancos e informação para o CRP.
- 1.3.5. Referente aos Encargos.

1.3.5.1. Permitir alteração das tabelas de encargos do colaborador (IRRF e INSS) pela área de administração de pessoal da Contratante, independente do fornecedor e da área de TI.

1.3.5.2. Permitir alteração das tabelas de encargos patronais (SAT, INSS, FGTS, SESEI, SENAI, SEBRAE, FORÇA AÉREA, INCRA, SALÁRIO EDUCAÇÃO) pela área de administração de pessoal da Contratante, independente do fornecedor e da área de TI.

1.3.5.3. Permitir a geração das seguintes informações para os órgãos oficiais: GFIP/GRFC, GPS (INSS), Salário contribuição (INSS), DARF (IRRF), CAGED, IN86, CAT, RAIS, DIRF, MANAD.

1.3.5.4. Manutenção nas tabelas de desconto: criação ou extinção de faixas, manutenção etc. (data de início e vigência). Ex: INSS, IR etc.

1.3.6. Referente à parte Admissional.

1.3.6.1. Permitir a emissão dos documentos admissionais (Contrato de trabalho e experiência, declarações e autorizações, tais como fichas dos dependentes de salário família, opção do vale transporte e imposto de renda, dentre outros), permitindo alterações de conteúdo conforme necessidade da Contratante, independente da área de administração de pessoal e da área de TI.

1.3.6.2. Permitir o cadastro manual das informações necessárias para a admissão.

1.3.6.3. Permitir o gerenciamento do histórico de alterações cadastrais dos funcionários, possibilitando a consulta por competência (mês), tais como escolaridade, afastamento, situação, histórico salariais, modalidade de contratação (horista/mensalista).

1.3.6.4. Permitir o registro de empregado readmitido, utilizando os dados cadastrais e prontuário que o mesmo tinha quando era empregado;

1.3.6.5. Permitir registro de admissões especiais sem vínculo empregatício, como: diretores, conselheiros, autônomos, cedidos de outras empresas e mão de obra contratada.

1.3.7. Referente a Férias.

1.3.7.1. Permitir a administração das férias controlando o período aquisitivo, período de fruição, opção de adiantamento do 13º salário e abono pecuniário.

1.3.7.2. Permitir o parcelamento de férias em quantidade superior a duas parcelas.

1.3.7.3. Permitir dias de férias no mesmo mês de referência referentes a períodos aquisitivos distintos. Exemplo: 01 a 15 ref. Ao período 01 e 16 a 30 ref. Ao período 02.

1.3.7.4. Permitir férias individuais e coletivas.

1.3.7.5. Permitir que os valores referentes às férias sejam tratados de forma proporcionais aos dias de férias de cada mês na folha mensal.

1.3.7.6. Permitir a definição das regras de cálculos de média de férias de acordo com o sindicato, independente do fornecedor e da área de TI.

1.3.7.7. Permitir a geração dos relatórios de férias (aviso de férias, recibo de férias)

1.3.7.8. Permitir a antecipação do pagamento dos valores de férias.

1.3.7.9. Calcular a provisão de férias.

1.3.7.10. Permitir recálculo de férias;

1.3.7.12. Efetuar controle de Período Aquisitivo de Férias, calculando o número de dias de Férias em decorrência de faltas e afastamentos.

1.3.7.12. Permitir geração e registro automático do novo período aquisitivo;

1.3.7.13. Controle do processo de gerenciamento dos períodos aquisitivos de recesso de estagiários.

1.3.8. Referente a Rescisão.

1.3.8.1. Permitir todos os tipos de rescisão (RAIS)

1.3.8.2. Permitir manter o cadastro de rescisões de forma manual ou mediante fluxo de aprovação.

1.3.8.3. Permitir avisar à administração de pessoal, os colaboradores com estabilidade no ato da rescisão.

1.3.8.4. Permitir a geração das seguintes informações: Aviso prévio, Termo de Rescisão, Homolognet.

1.3.8.5. Emitir relatórios legais para quitação da rescisão (ex.: rescisão de contrato de trabalho, GRFC, contribuições para o INSS, salário desemprego, etc.).

1.3.8.6. Permitir o registro do desligamento com os seus respectivos motivos.

1.3.8.7. Permitir o registro do término de contrato/mandatos para não empregados (Ex: Estagiários, Diretores, Conselheiros).

1.3.9. Referente a Afastamentos.

1.3.9.1. Permitir o registro automático dos afastamentos a partir do módulo de saúde e segurança ocupacional para fins de cálculos da folha de pagamento.

1.3.9.2. Permitir efetuar o cálculo considerando os dias de afastamentos (parte empresa/previdência).

1.3.9.3. Permitir o registro de afastamento com ou sem vencimentos.

1.3.9.4. Registrar e manter atualizados os dados do período e motivos do afastamento.

1.3.10. Referente a Movimentações de Colaboradores.

1.3.10.1. Permitir movimentações de colaboradores (promoções, progressões, aumentos salariais, transferências).

1.3.10.2. Transferência de colaboradores entre empresas (CNPJs distintos).

1.4. Módulo Folha de Ponto (Desktop e WEB)

1.4.1. Cadastro de servidores (Cadastro deve ser vinculado ao sistema de Folha de Pagamento).

1.4.2. Integração com Sistema de Folha de Pagamento para vinculação de todas as informações do cadastro do servidor.

1.4.3. Registro de frequência (ponto) a partir de qualquer localidade.

1.4.4. Visualização do cartão de ponto.

1.4.5. Lançamento das justificativas de irregularidades.

1.4.6. Controle de afastamentos.

1.4.7. Relatórios de irregularidades.

1.4.8. Relatório de afastamentos.

1.4.9. Parametrização de acordo com a legislação trabalhista.

1.4.10. Parametrização de acordo com a legislação do MP/BA.

2.0 Arquitetura de Software

A arquitetura de software é composta por software básico, software para intranet/Internet, software para computação pessoal e software para desenvolvimento de aplicações.

Software Básico

- Sistema operacional: WINDOWS 2012 SERVER R2,
- Sistema gerenciador de banco de dados: MS SQLSERVER 2008.
- Protocolo de comunicação padrão: TCP/IP.
- Sistema operacional das estações: Windows XP Professional, Windows 7 Professional.

Ambiente Intranet/Internet:

- Servidor Http: MS IIS5/6
- Navegadores IE, Mozilla e Chrome.

2. REGRAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. A **CONTRATADA** permitirá ao **MPBA** a cessão do direito de uso dos Sistemas por Tempo indeterminado;

2.2. A **CONTRATADA** fornecerá ao **MPBA** uma cópia dos Sistemas atualizada, em código aberto, sob forma de licenciamento de uso, com objetivos específicos, identificada e individualizada por um número de série, sendo protegida pela legislação de direitos autorais de software (Leis Federais nº 9.609/1998 e 9.610/1998);

2.2.1 A **CONTRATADA** disponibilizará ao **MPBA** o código fonte atualizado dos sistemas em quaisquer hipóteses em que se configure a impossibilidade de continuidade à manutenção dos sistemas, tais como falência ou dissolução;

2.2 Cópias dos Sistemas poderão ser instaladas em qualquer computador do **MPBA** desde que a base de dados dos Sistemas seja única. O número de estações que poderão acessar esta base de dados única não é limitado pelos Sistemas ou pela **CONTRATADA**, podendo o acesso ser feito por rede local ou remota;

2.3. Será permitido ao **MPBA** a criação de outras bases de dados para fins de cópias de segurança, base de testes ou homologações, ou ainda, para armazenamento de dados de funcionários desligados;

2.4. A **CONTRATADA** informará, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, o lançamento de novas versões dos Sistemas que exijam evolução no ambiente tecnológico do **MPBA**, de modo a viabilizar os ajustes necessários à implementação da nova tecnologia;

2.5. A **CONTRATADA** ficará obriga a disponibilizar as licenças no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após o recebimento, da nota de empenho, sem prorrogação do prazo;

2.6. Os serviços de atualização dos softwares instalados deverão garantir o fornecimento de novas versões, decorrentes de alterações legais e/ou tecnológicas (lançamento de nova versão, para funcionamento com versão mais recente de Sistema Operacional, linguagem de programação ou outras ferramentas) e/ou decorrentes de melhorias introduzidas pela **CONTRATADA**;

2.7. Os serviços de suporte técnico deverão proporcionar ao usuário o apoio na utilização dos Sistemas, com esclarecimentos de quaisquer dúvidas e soluções de questões que venham a surgir durante a sua utilização.

2.8. A prestação de serviços de suporte ocorrerá nas seguintes modalidades:

2.8.1. Suporte telefônico, com atendimento ao usuário, prestando esclarecimentos sobre dúvidas por telefone;

2.8.2. Suporte eletrônico, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por e-mail ou canal direto de atendimento (CHAT) através do endereço eletrônico da **CONTRATADA**;

2.8.3. Suporte na Sede do **CONTRATANTE**, mediante solicitação e agendamento prévio;

2.9. Os prazos para atendimento às solicitações de suporte obedecerão à classificação destas, conforme a seguir discriminado:

2.9.1. Solicitações críticas: relativas a problemas que impeçam completamente o funcionamento do sistema e que devem ser solucionadas em até 02 (duas) horas;

2.9.2. Solicitações urgentes: referentes a problemas que afetem significativamente a execução dos trabalhos deverá ser solucionada em até 04 (quatro) horas;

2.9.3. Solicitações padrão (comuns): devem ser solucionadas em até 08 (oito) horas úteis;

2.9.4. Solicitações com baixo nível de criticidade ou que podem aguardar enquanto são elaboradas respostas para as questões anteriores: devem ser solucionadas em até 12 (doze) horas úteis.

2.10. Os prazos discriminados nos **subitens 2.9** e seguintes serão válidos apenas para as solicitações que demandem uma solução que dispense a alteração dos sistemas, ou seja, para dúvidas e atendimentos operacionais e técnicos;

2.11. Na hipótese de ocorrência de erros comprovadamente definidos como "bug do sistema" (falhas que independem de qualquer ação ou omissão do **MPBA**), caberá à **CONTRATADA** dispor de todos os recursos necessários para solucioná-lo, não cabendo nenhuma despesa ao **MPBA** e sendo o prazo de correção tratado em função da criticidade definida no item 2.9;

2.12. Os serviços de suporte poderão ser prestados de forma centralizada de modo que a **CONTRATADA** dará suporte a um usuário ou a um grupo de usuários dos sistemas cedidos ao **MPBA**, a quem competirá o repasse da solução indicada aos usuários finais;

2.13. O serviço de suporte presencial poderá ser prestado por um interveniente local, devidamente autorizado pela **CONTRATADA**;

2.14. Os serviços de suporte remoto (e-mail, internet, telefônico, etc) poderá ser prestado por um interveniente localizado em outra capital, desde que devidamente autorizado pela **CONTRATADA**;

2.15. Os serviços objeto deste contrato deverá ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres;

2.16. As comunicações entre as partes deverão ser formalizadas pelos seguintes meios:

2.16.1. DGP/COPAG-Coordenação de Pagamento, telefone (71) 3103-0188, e-mail dgpcopag@mpba.mp.br, para assuntos da folha de pagamento;

2.16.2. DGP/CRB-Coordenação de Registros e Benefícios, telefone (71) 3103-0566, e-mail LD-CRB@mpba.mp.br, para assuntos sobre web ponto;

2.17. A **CONTRATADA** deverá prestar diretamente, ou por interveniente devidamente autorizado, os serviços de Atualização e Suporte Técnico dos Sistemas Objeto deste instrumento;

2.18. A atualização de sistemas deverá ser encaminhada preferencialmente pela internet, através de acesso seguro mediante usuário/senha a ser fornecido pela **CONTRATADA**;

2.19. Deverá manter o sistema sempre atualizado, garantindo a execução das suas funcionalidades;

2.20. A **CONTRATADA** realizará suas atividades utilizando profissionais especializados e de nível adequado, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

2.21. Deverá assegurar ao **MPBA** o livre acesso às bases de dados do Sistema, inclusive ao seu projeto e à documentação completa das tabelas e ao modelo de desenvolvimento, de tal forma que seja possível a qualquer pessoa, desde que tecnicamente preparada, desenvolver funções específicas;

2.22. Manterá o mais absoluto sigilo sobre todos os serviços prestados, não divulgando ou permitindo divulgar, interna ou externamente, nomes, dados, ou quaisquer outras informações sobre as atividades, projetos, Sistemas ou peculiaridades da empresa, sobre os quais tenha desenvolvido qualquer análise, emitido parecer ou tenha sido incumbido pelo **MPBA** de manifestar-se a respeito;

2.23. Respeitará com que seus empregados as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **MPBA**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;



2.24. O **MPBA** disponibilizará os demais produtos necessários para o funcionamento do Sistema, como sistemas operacionais, gerenciadores de banco de dados, linguagens de programação, drivers de ODBC, geradores de relatórios, gerenciadores de bancos de dados *front-end*, ou qualquer outro que não esteja expressamente mencionado neste Termo de Referência;

2.25. Auxiliará a **CONTRATADA** nas ações que esta julgar adequadas para a solução dos erros, inclusive a adoção de medidas temporárias que reduzam o efeito destes até a sua solução definitiva.

Aparecida de Goiânia, 15 de Outubro de 2025.

A(o) Ministerio Publico do Estado da Bahia

Prezado Cliente,

O presente documento tem por objeto informar os valores dos serviços de atualização e suporte, constantes no Contrato.

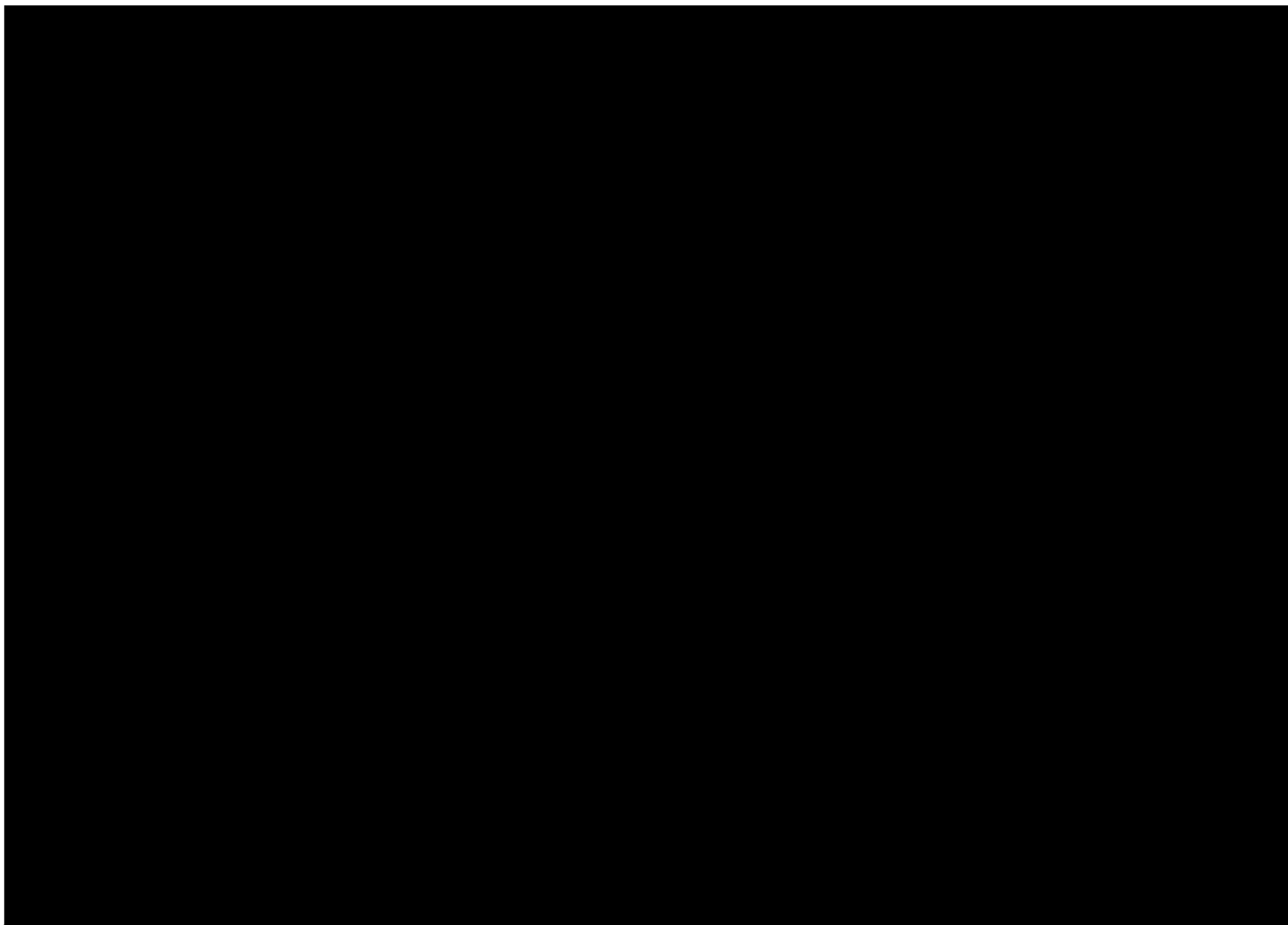
Tabela de valores				
Produto	Limite atual de usuarios	Valor atual da contratação	Novo limite de usuarios	Valor Atualizado para nova contratação
Man - Gen.te Monitora - Ponto Desktop	4600 Usuários	R\$ 5.243,42	4600 Usuários	R\$ 5.243,42
Man - Gen.te Monitora - Ponto Web	4600 Usuários	R\$ 1.070,57	4600 Usuários	R\$ 1.070,57
Man - Gen.te Recebe - Folha de Pagamento	4600 Usuários	R\$ 15.420,07	4800 Usuários	R\$ 16.091,03
Pagamento mensal da contratação (manutenção)				R\$ 22.405,02
UPGRADE - Gen.te Recebe - Folha de Pagamento	0	0		R\$ 7.936,84
Pagamento no primeiro mês de contratação				R\$ 30.341,86

Lembramos que o próximo reajuste ocorrerá em 12 meses, com base na data desta proposta.

Quaisquer dúvidas, favor nos contatar através do e-mail: faturamento@lg.com.br.

Atenciosamente,

Faturamento LG
Departamento Administrativo/Financeiro





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LG INFORMÁTICA S.A., pessoa jurídica de direito privado, sediada na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Primeira Avenida, Quadra 1-B, Lote 31, Bairro Cidade Vera Cruz, Condomínio Empresarial Village, CEP: 74.934-600, inscrita no CNPJ sob o nº 01.468.594/0001-22, neste ato representada nos termos do Estatuto Social, por **FELIPE VIEIRALVES AZEVEDO**

[REDACTED] escritório profissional no endereço citado acima: e **LUIGI MOREIRA PIZZICHEMI**

[REDACTED] profissional na Rua Bela Cintra, nº 1.149, 4º andar, Edifício Jorge Rizkallah Jorge, Consolação, São Paulo/SP, CEP: 01.415-907.

Pelo presente instrumento particular de mandato a **OUTORGANTE** nomeia e constitui como procuradores os **OUTORGADOS** abaixo qualificados, para representá-la, única e exclusivamente nos termos das atribuições, poderes e limites descritos a seguir, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados da assinatura deste instrumento, sendo vedado o substabelecimento:

OUTORGADOS: ADRIANO DE MOURA E SILVA

DILSON JOSE DE ALKIMIM JUNIOR

000.218.861-99; **ICARO FELIPE BORGES SENA**

ROGERIO DAVI FARIA DA

SILVA

MARIA PAULA BARBOSA SANTOS OLIVEIRA

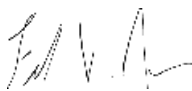
VIVIANE MICHELLE LACERDA ANDRADE CAPUCHINHO ARRUDA

FLAVIANE CRISTINA DE PAIVA

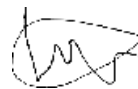
PODERES: Os **OUTORGADOS** acima indicados poderão assinar especificamente **i)** Contratos, Aditivos, Termos, Propostas, Declarações, entre outros documentos que serão formalizados com clientes da **OUTORGANTE**, que tenham por objeto a prestação dos serviços, o licenciamento de direitos ou a comercialização dos produtos usualmente prestados, licenciados ou comercializados pela **OUTORGANTE**, cujo valor envolvido não ultrapasse R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); **ii)** Contratos, Aditivos, Termos, Propostas, Declarações, entre outros documentos que serão formalizados com fornecedores, parceiros, patrocinadores e prestadores de serviços da **OUTORGANTE**, que tenham por objeto a contratação/compra de serviços e/ou produtos pela **OUTORGANTE**, bem como o patrocínio de eventos voltados às tecnologias para gestão de pessoas, cujo valor envolvido não ultrapasse R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); **iii)** Contratos, Aditivos, Termos, Propostas, Declarações, entre outros documentos que serão formalizados com terceiros, que tenham por objeto a prestação dos serviços à **OUTORGANTE**, cujo valor envolvido não ultrapasse R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); **iv)** Termos de Confidencialidade, cujo objeto esteja relacionado à realização de projetos (M&A, parcerias, prospecção, entre outros), independentemente do valor envolvido; e **v)** Atestados Técnicos e Termos de Responsabilidade emitido pela **OUTORGANTE**, em observância à Portaria nº 671/2021, cujo objeto é a declaração de conformidade do sistema de registro de Ponto/programa de tratamento de registro de Ponto.

Ficam, pois, os **OUTORGADOS** autorizados a praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato em benefício da **OUTORGANTE**, sempre em conjunto entre si ou em conjunto com um Diretor Estatutário, conforme previsões estabelecidas no Estatuto Social da **OUTORGANTE** e regras internas relacionadas à representação por tipo de documento. Os poderes conferidos neste instrumento particular de mandato estão limitados à vigência dos contratos de emprego existentes entre **OUTORGANTE** e **OUTORGADOS**, restando automaticamente revogados em caso de rescisão contratual, por qualquer motivação.

Aparecida de Goiânia-GO, 01 de abril de 2025.



Felipe Vieirals Azevedo
Diretor Presidente



Luigi Moreira Pizzichemi
Diretor de Fusões e Aquisições

LG INFORMÁTICA S.A.

LG I Procuracao Documentos Diversos _01-04-2025- validade 1 ano_ - v. final JUR LG.docx.pdf

Documento número 97b78b39-79c3-42e3-8a00-192110369d73

Documento número: 97b78b39-79c3-42e3-8a00-192110369d73

Hash do documento original (SHA256): e62072ced0156db36bc7b04a2354fa2e5a26fdee5391d3722c98f80f9fe4e3be

Assinaturas

Luigi Moreira Pizzichemi



Assinado em: 01/04/2025 17:05:32

IP: 2804:14c:10a:8ae7:2df3:3d98:ec7e:c84c

Felipe Vieira Alves Azevedo

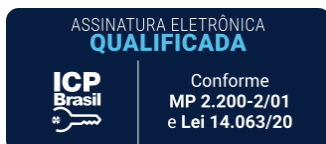


Assinado em: 01/04/2025 17:44:53

IP: 2804:18:156:db60:99de:d47c:4a59:226e

Hash do documento original (SHA256):

e62072ced0156db36bc7b04a2354fa2e5a26fdee5391d3722c98f80f9fe4e3be



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 2424657

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **LG INFORMATICA S/A**

CPF/CNPJ: **1468594000122**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**

ENDEREÇO: PRIMEIRA AVENIDA Qd. 01B Lt.031 Nº S/N QUADRA 1-B;LOTE 31;COND Empresarial Village;
, CIDADE VERA CRUZ - COND. EMPRESARIAL VILLAGE, APARECIDA DE GOIANIA / GO, CEP
74934600

CERTIDÃO E FUNDAMENTO

Certifica-se, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, até a presente

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

Finalidade:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quinta-feira 30 Outubro 2025.

EMITIDA: Terça-feira 30 Setembro 2025 às 11:01:43

Código de Validação: 129492424657

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :www.aparecida.go.gov.br e/ou através do QRCode

QRCode





ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 55944818

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

LG COMPUTADORES E SERVICOS LTDA

CNPJ

01.468.594/0001-22

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.426.353.559

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 30 SETEMBRO DE 2025

HORA: 10:59:10:6



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20254752848**

RAZÃO SOCIAL	
LG INFORMATICA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	01.468.594/0001-22

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/09/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo **válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.**

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.468.594/0001-22

Razão

Social:

LG INFORMATICA S A

Endereço:

AV PRIMEIRA AVENIDA - COND EMPRESARIAL VILLAGE S/Nº QD 01B LT
0031 / CIDADE VERA CRUZ / APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74934-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2025 a 27/10/2025

Certificação Número: 2025092800320106369205

Informação obtida em 30/09/2025 11:04:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LG INFORMATICA S/A
CNPJ: 01.468.594/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:15:48 do dia 24/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2026.

Código de controle da certidão: **0178.D6B7.67AF.ABD9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **LG INFORMATICA S/A** (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: **01.468.594/0001-22**

Certidão nº: 58294743/2025

Expedição: 30/09/2025, às 11:10:08

Validade: 29/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LG INFORMATICA S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.468.594/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Saldo de Conta-Corrente

LG INFORMATICA S A | CNPJ: 001.468.594/0001-22

Nome do usuário: TATIANI SOARES DOS REIS

Data da operação: 16/05/2025 - 10h52

Agência: 3380 | Conta: 0004117-3

Total dos Saldos

Saldo Disponível Para Investimento

Total

Total

Disponível

Produto

Saldo R\$

Total Disponível

Conta-Corrente

Os dados acima têm como base 16/05/2025 às 10h52 e estão sujeitos a alterações. Os créditos bloqueados não estão disponíveis para utilização.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 01.468.594/0001-22
Razão Social: LG INFORMATICA S/A

Atividade Econômica Principal:

**6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB
ENCOMENDA**

Endereço:

**AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA, SN - QUADRA01B LOTE 0031 COND EMPRESARIAL
VILLAGE - CIDADE VERA CRUZ - 74.934-600 - Aparecida de Goiânia / Goiás**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 30/09/2025 10:46

1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.468.594/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/1985
NOME EMPRESARIAL LG INFORMATICA S/A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LG LUGAR DE GENTE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 85.99-6-03 - Treinamento em informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV PRIMEIRA AVENIDA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA01B LOTE 0031 COND EMPRESARIAL VILLAGE
CEP 74.934-600	BAIRRO/DISTRITO CIDADE VERA CRUZ	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@LG.COM.BR	TELEFONE (62) 3545-9000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/09/2025** às **10:46:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

LG INFORMÁTICA S.A.
CNPJ/MF nº 01.468.594/0001-22
NIRE 52.300.016.193

ANEXO IV À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2024

ESTATUTO SOCIAL DA LG INFORMÁTICA S.A.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO

Artigo 1º. A LG Informática S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, incluindo a Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Primeira Avenida, Quadra 1-B, Lote 31, Bairro Cidade Vera Cruz, Condomínio Empresarial Village, CEP 74.934-600.

Parágrafo único. Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios, representações e quaisquer outros estabelecimentos, para a realização das atividades da Companhia em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

Artigo 4º. A Companhia tem por objeto social a exploração das seguintes atividades:

- (a) Licenciamento/cessão de direito de uso de programas de computador;
- (b) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, elaboração, modelagem e manutenção de sistemas, programas e projetos de processamento de dados;
- (c) Provimento de sistemas informatizados (*softwares*) por meio de tecnologia de nuvem (*software as a service*) e outros serviços ligados à tecnologia de nuvem (*cloud computing*), incluindo a gestão, processamento e armazenamento de dados, bem como a consultoria, assessoria e desenvolvimento de sistemas informatizados e a exploração de direitos de uso de sistemas informatizados próprios ou de terceiros, inclusive mediante a locação de softwares;

- (d) Prestação de serviços de manutenção de programas de computador;
- (e) Prestação de serviços técnicos de processamento de dados para terceiros;
- (f) Prestação de serviço de consultoria e informática, desenvolvimento, produção, edição e fornecimento de documentação de programas de informática e de programas desenvolvidos sob encomenda para o cliente, sobre comércio exterior, planejamento empresarial, organização técnico-financeira de empresas e órgãos públicos;
- (g) Treinamento e cursos nas áreas de processamento de dados e informática em geral;
- (h) Comercialização de sistemas operacionais, de apoio, de rede e todos os tipos de programas e serviços disponíveis para informática;
- (i) Desenvolvimento e licenciamento de sistemas de informática customizáveis para a aplicação de educação à distância (e-learning) e presencial;
- (j) Prestação de serviços de treinamento administrativo, financeiro, organizacional, mercadológico e de informática, automação empresarial, serviços gerais de conectividade e configuração de equipamentos de informática;
- (k) O desenvolvimento, licenciamento e gestão de sistemas informatizados, plataformas ou ecossistemas que permitam fornecer produtos e serviços relacionados à gestão de benefícios, inclusive produtos e serviços de natureza financeira, mediante parcerias com terceiros, devidamente autorizados pelas autoridades competentes;
- (l) Participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades; e
- (m) A prestação de serviços de intermediação de negócios em geral.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 268.843.991,41 (duzentos e sessenta e oito milhões, oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos), dividido em 87.984.384 (oitenta e sete milhões, novecentas e oitenta e quatro mil, trezentas e oitenta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

§1º. A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro das Ações Nominativas” da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de “Transferência de Ações Nominativas” da Companhia.

§2º. Cada ação confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável.

§3º. É vedada a emissão pela Companhia de partes beneficiárias e de ações preferenciais.

Artigo 6º. A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o limite total de 100.000.000 (cem milhões) de ações, mediante a emissão de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições da emissão, inclusive preço e prazo de subscrição e integralização.

§1º. O limite do capital autorizado da Companhia somente poderá ser modificado por deliberação de Assembleia Geral, sendo certo que o limite deverá ser automaticamente ajustado em caso de grupamento ou desdobramento das ações.

§2º. Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com os planos aprovados pela Assembleia Geral da Companhia, a Companhia poderá emitir bônus de subscrição e outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores, empregados e prestadores de serviços, assim como aos administradores, empregados e prestadores de serviços de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, conforme vier a ser deliberado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis, com exclusão do direito de preferência dos acionistas.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIAS GERAIS DOS ACIONISTAS

Artigo 7º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social para deliberar sobre as matérias do Artigo 132 da Lei de Sociedade por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais os exigirem, nos termos deste Estatuto Social e da legislação aplicável.

§1º. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração, ou, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas, em qualquer caso conforme procedimentos descritos na legislação aplicável.

§2º. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, pelo Vice-Presidente do Conselho. Na ausência de ambos, a Assembleia Geral será presidida por outro conselheiro indicado pela maioria dos acionistas presentes, sendo secretariadas por pessoa indicada pelo Presidente da Assembleia Geral.

§3º. As Assembleias Gerais serão convocadas com prazo mínimo de 8 (oito) dias corridos de antecedência em primeira convocação, e prazo mínimo de 5 (cinco) dias corridos em segunda convocação.

§4º. As Assembleias Gerais de Acionistas somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, pelo menos, o número de votos exigidos pela Lei das Sociedades por Ações para sua deliberação válida, e, em segunda convocação, com qualquer número.

§5º. Independentemente das formalidades legais de convocação para Assembleias Gerais de Acionistas, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral de Acionistas à qual comparecerem todos os acionistas da Companhia.

§6º. As deliberações das Assembleias Gerais, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social, serão tomadas pela maioria absoluta de votos dos presentes, não se computando as abstenções, os votos nulos ou em branco.

Artigo 8º. Compete exclusivamente à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social:

- i. alterar e/ou reformar este Estatuto Social, inclusive procedendo ao aumento e/ou redução de capital social, exceto conforme disposições do Artigo 6º deste Estatuto Social;
- ii. autorizar a emissão de qualquer título ou valor mobiliário conversível em ações;
- iii. admissão de novos acionistas nas Controladas da Companhia;
- iv. mudança nas características, direitos e privilégios das ações de emissão da Companhia;
- v. realização de permuta ou dação em pagamento mediante utilização de ações de emissão da Companhia;
- vi. grupamento, conversão, resgate, reembolso, amortização ou recompra, nas hipóteses previstas na regulamentação aplicável, de quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações, ou mudanças nas condições aplicáveis a resgate, amortização ou recompra de valores mobiliários conversíveis em ações, nas hipóteses previstas na regulamentação aplicável;
- vii. qualquer incorporação, incorporação de ações, qualquer forma de reorganização societária, fusão, cisão, conferência (drop down) de ativos e passivos envolvendo a Companhia;
- viii. alteração do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social e distribuição de dividendos em um valor inferior ao dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social;

- ix. eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado, da Companhia;
- x. definição da remuneração global anual do Conselho de Administração e dos membros da Diretoria da Companhia e, se instalado, do Conselho Fiscal, observado que caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração, da Diretoria e, se instalado, do Conselho Fiscal;
- xi. mudança de tipo societário;
- xii. dissolução, liquidação ou extinção da Companhia, bem como eleição e destituição de liquidantes, julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;
- xiii. solicitação de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como pedido de autofalência pela Diretoria da Companhia,
- xiv. aprovação das contas anuais da Companhia apresentadas pela Diretoria da Companhia ao Conselho de Administração e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- xv. deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício;
- xvi. aprovação de qualquer plano de opção de compra de ações ou plano de outorga de ações de emissão da Companhia em favor de qualquer administrador, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou às suas sociedades controladas;
- xvii. aprovação da oferta pública inicial da Companhia, de qualquer participação societária ou títulos de dívida conversíveis;
- xviii. deliberação sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; e
- xix. suspensão do exercício de direitos de acionista, na forma do disposto no Artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 9º. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral serão lavradas atas na forma do Artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, as quais serão assinadas pelos integrantes da mesa e pelo menos por acionistas suficientes à formação da maioria, observando-se a legislação e a regulamentação aplicáveis em relação aos acionistas que participem por meio digital.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10. A administração da Companhia caberá ao Conselho de Administração e à Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e por este Estatuto Social.

§1º. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância.

§2º. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse nos livros de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente.

Artigo 11. A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar a respeito de sua distribuição entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

CAPÍTULO V

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12. O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes ou não no Brasil, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo. A Assembleia Geral, quando da eleição dos membros do Conselho de Administração, deverá designar o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração.

§1º. O mandato dos membros do Conselho de Administração será unificado de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

§2º. Em caso de renúncia ou impedimento permanente de qualquer membro do Conselho de Administração durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, o Presidente do Conselho de Administração ou o Vice-Presidente do Conselho de Administração deverão convocar Assembleia Geral, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento de notificação escrita de qualquer acionista ou administrador, para eleger seu substituto que completará o prazo de gestão em curso.

Artigo 13. O Presidente ou o Vice-Presidente do Conselho deverá convocar todas as reuniões do Conselho de Administração, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados. A não convocação por parte do Presidente ou do Vice-Presidente do Conselho de qualquer reunião solicitada por qualquer membro do Conselho de Administração em até 5 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da solicitação por qualquer membro do Conselho de Administração possibilita que qualquer outro membro do Conselho de Administração convoque a reunião solicitada.

§1º. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número.

§2º. Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros sendo considerado presente aquele que tenha nomeado outro membro do Conselho de Administração para votar em seu nome, na forma do §4º deste Artigo.

§3º. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, as reuniões serão presididas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração e, na ausência deste, por Conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração presentes, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário.

§4º. No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, o Conselheiro ausente ou temporariamente impedido poderá nomear outro membro do Conselho de Administração, mediante procuração, para que este vote em seu nome nas reuniões do Conselho de Administração.

Artigo 14. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede da Companhia ou por meio de plataforma eletrônica, salvo se de outra forma previamente aprovado por todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, sendo permitido aos membros do Conselho de Administração participar das reuniões por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que todos os participantes possam ser claramente identificados. Nesse caso, serão considerados presentes à reunião e deverão assinar a correspondente ata ou enviar por escrito sua concordância com o respectivo conteúdo.

§1º. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros presentes à reunião, e posteriormente transcrita no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia.

§2º. O Conselho de Administração poderá convidar outros participantes para participar em suas reuniões, com a finalidade de prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

Artigo 15. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria simples dos membros presentes à respectiva reunião. Nenhum membro do Conselho de Administração terá voto de desempate em qualquer reunião do Conselho de Administração, sendo certo que, em caso de empate, nova reunião deverá ser convocada sobre o assunto.

Artigo 16. Sem prejuízo das demais matérias que lhe são atribuídas por lei ou por este Estatuto Social, competirá de forma exclusiva ao Conselho de Administração deliberar acerca das matérias

listadas abaixo:

- i. estabelecimento das diretrizes estratégicas gerais da Companhia e de quaisquer sociedades sob seu controle, ressalvado, contudo, que a Diretoria será responsável por todas as decisões a respeito das atividades diárias da Companhia;
- ii. aprovação do Plano de Negócios, do Orçamento Anual, planejamento comercial e operacional anual da Companhia, bem como as diretrizes de gestão operacional da Companhia, conforme preparados e recomendados pela Diretoria, e suas modificações relevantes;
- iii. aprovação do levantamento de demonstrações financeiras em períodos inferiores ao exercício social, bem como a distribuição de dividendos intercalares ou intermediários, e o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável;
- iv. convocação da Assembleia Geral da Companhia, nos casos previstos na Lei da Sociedade por Ações e neste Estatuto Social, e sempre que julgar conveniente e oportuno;
- v. eleição e destituição dos Diretores da Companhia, bem como a fixação de suas atribuições, observado o disposto neste Estatuto Social;
- vi. fiscalização da gestão dos Diretores da Companhia, podendo, para tanto, a qualquer tempo, examinar os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos da Companhia;
- vii. apresentação de propostas para destinação dos lucros da Companhia, inclusive propostas de orçamento de capital;
- viii. estabelecimento da distribuição da remuneração individual dos administradores, observado o disposto no Artigo 9º, inciso x deste Estatuto Social;
- ix. aprovação de assunção de qualquer obrigação de não concorrência que vincule a Companhia;
- x. manifestação a respeito do relatório da administração e das contas da Diretoria, bem como deliberação sobre a sua submissão à Assembleia Geral;
- xi. aprovação de quaisquer planos de incentivo de longo prazo para funcionários da Companhia, exceto se previsto no Orçamento Anual da Companhia, os quais serão considerados previamente aprovados;
- xii. celebração, participação e alteração de qualquer termo relevante ou rescisão de qualquer operação com Partes Relacionadas, exceto se previsto no Orçamento Anual da Companhia, as

quais serão considerados previamente aprovadas;

xiii. escolha ou substituição da empresa de auditoria independente que será escolhida dentre a Ernst & Young, Deloitte Touche Tohmatsu, KPMG ou outra empresa de auditoria devidamente cadastrada perante a Comissão de Valores Mobiliários e suas afiliadas;

xiv. constituição de sociedade, aquisição, alienação ou oneração pela Companhia de participação no capital social de outras sociedades, associações e/ou joint ventures, bem como a criação de quaisquer parcerias, consórcios, joint ventures ou associações similares relevantes com terceiro(s), exceto se previsto no Orçamento Anual da Companhia, as quais serão consideradas previamente aprovadas;

xv. aprovação de quaisquer operações de natureza financeira, tais como empréstimos, financiamentos e aberturas de linhas de crédito, emissão de instrumentos de dívida, instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam “bonds”, “notes”, “commercial papers” ou endividamentos de qualquer natureza, bem como eventuais modificações de tais operações que resultem no aumento do endividamento da Companhia, ou que as operações já existentes se tornem mais onerosas para a Companhia, em qualquer caso cujos valores sejam superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e realizados num mesmo exercício social), exceto se previsto no Orçamento Anual da Companhia, as quais serão consideradas previamente aprovadas;

xvi. aprovação da realização de qualquer despesa pela Companhia, cujo valor supere a quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e realizados num mesmo exercício social), exceto se previsto no Orçamento Anual da Companhia, as quais serão consideradas previamente aprovadas;

xvii. outorga de garantias de qualquer natureza a terceiros, incluindo a concessão, pela Companhia, de avais, fiança ou outras garantias cujo valor supere a quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e realizados num mesmo exercício social), exceto se previsto no Orçamento Anual da Companhia, as quais serão consideradas previamente aprovadas;

xviii. aprovação da realização pela Companhia de qualquer investimento em participação societária (tais como subscrição de aumentos de capital, adiantamentos de aumento de capital, subscrição de títulos conversíveis em participação acionária, aquisição de participações societárias, celebração de parcerias e joint ventures, entre outros) em valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social), exceto se previsto no Orçamento Anual da Companhia, os quais serão considerados previamente aprovados;

xix. aprovação da venda, transferência, constituição de quaisquer Ônus ou outra forma de alienação ou oneração, pela Companhia, de ativos, tangíveis e intangíveis, incluindo direitos de propriedade intelectual, em valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) exceto se previsto no Orçamento Anual da Companhia, as quais serão consideradas previamente aprovadas;

xx. aprovação da contratação de qualquer pessoa cujo valor total de contratação, somados salários, bonificações e quaisquer benefícios, seja superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por ano (desconsiderados quaisquer encargos trabalhistas), exceto se previsto no Orçamento Anual da Companhia, as quais serão consideradas previamente aprovadas; e

xxi. aprovação de aumento de capital dentro do limite do capital autorizado; e

xxii. aprovação do exercício do direito de voto da Companhia, em qualquer sociedade na qual a Companhia venha a deter participação direta ou indireta com relação às matérias mencionadas nos itens i. a xxi. deste Artigo 16.

Parágrafo único. Os valores previstos neste Artigo 16 serão corrigidos anualmente, no mês de janeiro de cada exercício, pela variação positiva do IPCA no exercício anterior.

CAPÍTULO VI DIRETORIA

Artigo 17. A Diretoria será composta por, no mínimo, 02 (dois) diretor, e, no máximo, 12 (doze) diretores, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro, e os restantes terão sua designação e competência estabelecidas pelo Conselho de Administração.

§1º. Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

§2º. Um Diretor poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de Diretores previsto na Lei de Sociedades por Ações.

§3º. Na ausência ou impedimento permanente de qualquer dos Diretores, seu substituto será nomeado em Reunião do Conselho de Administração a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após o evento que der causa a tal vacância, com objetivo de eleger o novo Diretor, que completará o prazo do mandato em curso.

§4º. Para os fins do parágrafo terceiro deste Artigo 17, o cargo de qualquer Diretor será considerado vago se ocorrer a destituição, renúncia, morte, invalidez, incapacidade comprovada, impedimento permanente ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Artigo 18. Os Diretores terão plenos poderes para administrar e gerir os negócios da Companhia, de acordo com as suas respectivas atribuições e sujeitos ao cumprimento das exigências estabelecidas em lei e neste Estatuto Social.

Artigo 19. Compete ao Diretor Presidente, além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social ou definidas pelo Conselho de Administração:

- i. coordenar a direção geral dos negócios da Companhia, fixar as diretrizes gerais, assim como supervisionar as operações da Companhia;
- ii. zelar pelo cumprimento de todos os membros da Diretoria das diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral e Conselho de Administração;
- iii. convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e
- iv. coordenar as atividades dos demais Diretores, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social.

Artigo 20. Compete ao Diretor Financeiro:

- i. coordenar a elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- ii. planejar, coordenar, organizar, dirigir e supervisionar as atividades relativas às áreas financeira, contábil, fiscal e de planejamento e controle da Companhia; e
- iii. gerenciar o orçamento, controlar despesas, implantar controles e reportar o desempenho financeiro da Companhia.

Artigo 21. O Conselho de Administração fixará as atribuições dos demais Diretores no momento da sua eleição.

Artigo 22. Observado o disposto neste Estatuto Social, a Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, e somente se instalará com presença da maioria dos Diretores em exercício.

§1º. As reuniões de Diretoria serão convocadas por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e suas deliberações serão tomadas pela maioria de seus membros. As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente, ou, na sua ausência, por outro Diretor conforme deliberado pela maioria dos presentes.

§2º. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores presentes à reunião e transcrita no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia.

Artigo 23. Ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto, a Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura (i) do Diretor Presidente isoladamente (a) para a prática de atos e para a assinatura de documentos cujo valor envolvido não ultrapasse R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); ou (b) para a celebração de contratos com clientes da Companhia que tenham por objeto a prestação dos serviços, o licenciamento de direitos ou a

comercialização dos produtos usualmente prestados, licenciados ou comercializados pela Companhia, independentemente do valor envolvido; ou (ii) em qualquer situação, independentemente do valor envolvido, (a) por 02 (dois) diretores; ou (b) por um diretor, em conjunto com 01 (um) procurador devidamente constituído e com poderes específicos; ou (c) por 02 (dois) procuradores devidamente constituído e com poderes específicos para a prática de atos isoladamente.

Artigo 24. As procurações serão outorgadas pela Companhia desde que representada na forma do inciso “ii” alínea “a” do Artigo 23 deste Estatuto Social. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 01 (um) ano.

Artigo 25. Não obstante o disposto no Artigo 23, a Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes específicos, nomeado por assinatura de qualquer Diretor, nas seguintes circunstâncias: (a) em assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista; (b) na cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia; (c) na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros; (d) no endosso de instrumentos destinados à cobrança ou depósito em nome da Companhia; (e) na representação da Companhia nas Assembleias Gerais de suas controladas e demais sociedades em que tenha participação acionária; (f) recebimento de citações ou notificações judiciais, bem como representação da Companhia em juízo, sem poder de confessar ou renunciar a direitos, sendo certo que a representação para prestar depoimento em juízo, sempre que a Companhia for regularmente intimada, deverá ser feita por Diretor designado pela Diretoria para tal fim.

Artigo 26. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor ou procurador que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

Artigo 27. A Diretoria poderá autorizar, nos termos e dentro dos limites legais, que certos documentos da Companhia sejam assinados por processos eletrônicos, mecânicos ou de chancela.

CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL

Artigo 28. A Companhia terá um Conselho Fiscal de caráter não permanente, o qual será instalado e colocado em funcionamento nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação da Assembleia Geral, nos termos da legislação aplicável.

§1º. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, os quais terão as atribuições previstas na Lei das Sociedades por Ações e, nos casos de ausência, impedimento ou vacância, serão substituídos pelos suplentes.

§2º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que o instalar e eleger seus membros, observando-se as determinações do art. 162, §3º, da Lei das Sociedades por Ações.

§3º. O Conselho Fiscal, quando instalado, reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, lavrando-se atas dessas reuniões em livro próprio.

CAPÍTULO VIII

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 29. O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverá ser preparado um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes e as disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo único. As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 30. A Companhia distribuirá anualmente 01% (um por cento) do lucro líquido apurado em cada ano a título de dividendo mínimo obrigatório, na forma do Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 31. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intercalares ou intermediários, por deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo único. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos inferiores, podendo com base neles declarar e distribuir, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos intermediários e intercalares, desde que o valor total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que tratam o §1º do art. 182, da Lei das Sociedades por Ações e, ainda, o crédito ou pagamento aos acionistas, na periodicidade que decidir, de juros sobre o capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares, bem como os juros sobre capital próprio previstos neste Artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO IX

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 32. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção, nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral a eleição e destituição de liquidantes e a instalação do Conselho Fiscal, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que perfaçam o quórum estabelecido em lei, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração.

CAPÍTULO X

SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 33. Todo e qualquer litígio, questão, divergência, disputa, dúvida, ou controvérsia decorrente ou relacionada direta ou indiretamente com a existência, validade, interpretação ou adimplemento deste Estatuto Social (o “Conflito”) deverá necessária, exclusiva e definitivamente ser solucionado por meio de arbitragem de acordo com as Regras de Arbitragem (as “Regras”) da, e administrado e conduzido pelo, Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, (“CAM-CCBC”), mediante envio de comunicação escrita à outra Acionista, com cópia ao CAM-CCBC, solicitando a instauração da arbitragem. A arbitragem será regida de acordo com as Regras em vigor à época em que o pedido de arbitragem for feito.

§1º. O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) árbitros (o “Tribunal Arbitral”). Um árbitro será indicado pelos requerentes(s) (de um lado), outro árbitro será indicado pelo(s) requerido(s) (de outro lado), e o terceiro árbitro, o qual será o presidente do Tribunal, deverá ser indicado pelos dois árbitros apontados pelos Acionistas, conforme as Regras. Se o Acionista não indicar um árbitro, ou se os dois árbitros escolhidos pelos Acionistas não indicarem o terceiro árbitro no prazo previsto, a indicação do(s) árbitro(s) deverá ser feita pelo CAM-CCBC de acordo com as Regras em vigor. Da mesma maneira, qualquer recusa, disputa, dúvida ou falta de entendimento com relação à indicação, escolha ou substituição dos membros do Tribunal Arbitral será solucionada pelo CAM-CCBC de acordo com as Regras. Os procedimentos previstos na presente cláusula também se aplicarão aos casos de substituição de árbitro.

§2º. Além dos impedimentos previstos nas Regras e na legislação brasileira, nenhum árbitro designado de acordo com esta cláusula compromissória poderá ser funcionário, representante ou ex-funcionário de qualquer das Partes, ou de qualquer pessoa a ela ligada, direta ou indiretamente, ou proprietário de participação societária em uma sociedade dos Acionistas, ou de alguma de suas Afiliadas, direta ou indiretamente.

§3º. A sede da arbitragem será na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, onde a sentença arbitral será proferida, e a arbitragem será conduzida em português. O tribunal Arbitral poderá, motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades.

§4º. O Tribunal Arbitral julgará quaisquer Conflitos baseado exclusivamente no direito e nunca em equidade.

§5º. A arbitragem deverá ser tratada de forma confidencial. Os procedimentos arbitrais continuarão mesmo no caso de ausência e à revelia de uma das Partes, conforme previsto nas Regras.

§6º. A decisão arbitral será definitiva e vinculativa às Partes e não será objeto de, nem estará sujeita a, homologação judicial ou recurso de qualquer tipo, ressalvado o exercício da boa-fé por um dos Acionistas da (i) requisição, ao tribunal arbitral, de correção de erro material ou esclarecimentos de obscuridade, dúvida, contradição ou omissão do Tribunal Arbitral, nos termos do Artigo 30 da Lei de Arbitragem; e/ou (ii) ao judiciário, decretação de nulidade da sentença arbitral, nos estritos termos do Artigo 32 da Lei de Arbitragem.

§7º. Os custos, despesas e taxas incorridos na arbitragem serão igualmente divididos entre as Partes até que a decisão final seja proferida pelo Tribunal Arbitral. A sentença arbitral definirá qual Parte suportará, ou em qual proporção cada Parte suportará, os custos, incluindo (i) as taxas e

qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado ao CAM- CCBC; (ii) as taxas e qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado aos árbitros; (iii) as taxas e qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado aos peritos, tradutores, intérpretes, estenógrafos e outros assistentes eventualmente indicados pelo CAM-CCBC ou pelo Tribunal Arbitral; (iv) honorários dos advogados fixados pelo Tribunal Arbitral; e indenização por eventual litigância de má-fé.

§8º. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer dos Acionistas a pagar ou reembolsar (i) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado, pela parte contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens.

§9º. Os Acionistas têm ciência plena de todos os termos e efeitos da cláusula compromissória aqui avençada, e concordam de forma irrevogável que a arbitragem é a única forma de resolução de quaisquer controvérsias decorrentes do ou relacionadas ao presente Contrato. Sem prejuízo da validade da convenção arbitral, no entanto, os Acionistas elegem, com a exclusão de quaisquer outros, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, para fins exclusivos de: (i) obtenção de medidas coercitivas, ou procedimentos acautelatórios de natureza preventiva, como garantia ao procedimento arbitral a ser iniciado ou já em curso entre as partes e/ou para garantir a existência e a eficácia do procedimento arbitral; (ii) obtenção de medidas de caráter mandamental e de execução específica, sendo certo que, atingida a providência mandamental ou de execução específica perseguida, restituir-se-á ao Tribunal Arbitral, assim que constituído, a plena e exclusiva competência para decidir acerca de toda e qualquer questão, seja de procedimento ou de mérito, que tenha dado ensejo ao pleito mandamental ou de execução específica; (iii) execução forçada de qualquer decisão proferida pelo Tribunal Arbitral, incluindo a sentença final e eventual decisão parcial; (iv) exercício, de boa-fé, de requerimento para decretação de nulidade da sentença arbitral, nos termos do Artigo 32 da Lei de Arbitragem. Após a constituição do Tribunal Arbitral, as medidas cautelares ou demais medidas deverão ser requeridas ao Tribunal Arbitral. O Tribunal Arbitral ficará autorizado a conceder indenização e a determinar medidas cautelares, inclusive medidas provisórias, até que a decisão final seja proferida.

CÁPITULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34. Todos e quaisquer acordos de acionistas existentes arquivados na sede social estarão à disposição de qualquer acionista que deseje ter acesso ao seu conteúdo.

Parágrafo Único. A Companhia observará, quando aplicável, os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa da Assembleia Geral acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Artigo 35. Este Estatuto Social será regido por e interpretado de acordo com as leis da República

Federativa do Brasil. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 36. Para fins deste Estatuto Social deverão ser consideradas as seguintes definições:

- (a) “Ônus” significa todos e quaisquer ônus, gravames, restrições, penhoras ou qualquer outro tipo de constrição judicial ou administrativa, penhores, hipotecas, compromissos, exigências, dívidas, cauções, usufruto, direitos de terceiro, demanda, direito de garantia, encargo, cessão ou alienação fiduciária ou com reserva de domínio, locação, sublocação, licenciamento, servidão, avença, esbulho possessório, condição, cobranças, pagamentos, opções, acordo para exercício de voto, direito de participação, direito de primeira oferta, direito de venda em conjunto, obrigação de alienação em conjunto, direito de negociação ou de aquisição, direito de retenção, direitos de preferência e/ou quaisquer outras reclamações, constrições ou restrições ou direitos de qualquer natureza a eles relacionados.
- (b) “Partes Relacionadas” possui o significado atribuído na Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia
- (c) “Controle” (e suas variações verbais) tem o significado que lhe é atribuído pelo Artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações;
- (d) “Plano de Negócios” significa o plano de negócios da Companhia para o prazo de 5 (cinco) anos, que contempla, dentre outros aspectos, receita, despesas, lucro líquido, geração de caixa operacional e, após investimentos e financiamentos, rentabilidade sobre os ativos, projeções de investimentos, aquisições, endividamento, incluindo fontes de captação de recursos, orçamento e estrutura de capital, conforme revisto e atualizado anualmente, e,
- (e) “Orçamento Anual” significa o orçamento da Companhia para cada exercício social, conforme aprovado anualmente pelo Conselho de Administração, que deverá contemplar, pelo menos, os eventos relevantes, demonstrações de resultado, balanço patrimonial e planos de investimentos, conforme o caso.

Artigo 37. Os demais acionistas e a Companhia deverão disponibilizar eventuais contratos celebrados com Partes Relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia, sempre que formalmente solicitados por um acionista ou por qualquer órgão público da esfera municipal, estadual ou federal.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LG INFORMATICA S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
70071540180	LETTICYA MARIA SILVA MARTINS



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2024 15:51 SOB N° 20241608830.
PROTOCOLO: 241608830 DE 15/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407147830. CNPJ DA SEDE: 01468594000122.
NIRE: 52300016193. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/05/2024.
LG INFORMATICA S/A

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



Estado de Goiás

Poder Judiciário

TODAS AS COMARCAS

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

NEGATIVA

SRA. (SR.) ESCRIVÃ(O) DO CARTÓRIO
DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE APARECIDA DE
GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, NA FORMA DA
LEI, ETC.

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema Processual Eletrônico do TJGO, **pesquisando as ações de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, ME e EPP; Recuperação Extrajudicial; e Recuperação Judicial em andamento**, verifica-se **NADA CONSTAR** em nome de:

Identificação:

Requerente : LG INFORMATICA SA
CNPJ : 01.468.594/0001-22
Domicílio :

Esta certidão não abrange a pesquisa de ações cíveis diversas das mencionadas acima.

NADA MAIS. É o que foi pedido para certificar, de que se reporta e da fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás, em 4 de setembro de 2025.

Assinatura da(o) Escrivã(ao) Responsável



Aparecida de Goiânia - Distribuidor

Valor da certidão : R\$ R\$ 55,08
Valor da taxa judiciária : R\$ R\$ 19,17
Total: : R\$ R\$ 74,25
Data da receita : 03/09/2025
Guia nº : 08382252-6/50

14:49:39 Helton Machado Cunha 1901283

PRAZO DE VALIDADE: 30 DIAS



DECLARAÇÃO

LG INFORMÁTICA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.468.594/0001-22, com sede na Primeira Avenida, Quadra 1-B, Lote 31, bairro Cidade Vera Cruz, Condomínio Empresarial Village, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74934-600, por intermédio de seus representantes legais, declara para os devidos fins, que:

- a) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Compromete-se a respeitar todas as normas legais referentes à contratação de aprendizes, garantindo o cumprimento da legislação vigente sobre proteção ao trabalho do menor.
- c) Está em conformidade com as disposições estabelecidas pela Resolução nº 37/2009 do CNM;
- e) Adota todas as medidas, procedimentos e controles necessários para o cumprimento integral das normas previstas na referida resolução.

Aparecida de Goiânia-GO, 24 de setembro de 2025.

 *Rogério Davi Faria Da Silva*  *Icaro Felipe Borges Sena*

Rogério Davi Faria da Silva

Icaro Felipe Borges Sena

LG INFORMÁTICA S.A.

CERTIDÃO Nº 250514/43.519 – página 1 de 2

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **LG INFORMÁTICA S.A.** inscrita no CNPJ sob o nº 01.468.594/0001-22, com sede à Primeira Avenida, Quadra 1B – Lote 22 – Condomínio Cidade Empresarial – Fone (62) 3545-9000 – Fax (62) 3545-9017 – Aparecida de Goiânia – GO, associada na ABES sob o nº 1384/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **LG INFORMÁTICA S.A.** é a **ÚNICA** desenvolvedora e/ou detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar e prestar serviços de atualização e suporte técnico em todo o território nacional para os programas de computador abaixo listados:

PROGRAMAS:

- 1.Gen.te Recebe - Folha de Pagamento / FPW Folha de Pagamento;
- 2.Gen.te Recompensa - Cargos e Salários / FPW Cargos e Salários;
- 3.Gen.te Atrai - Recrutamento e Seleção / FPW Recrutamento e Seleção;
- 4.Gen.te Atrai – Entrevista Gravada;
- 5.Gen.te Aprende – Treinamento, Onboarding e PDI / FPW Treinamento;
- 6.Gen.te Valoriza - Benefícios / FPW Benefícios;
- 7.Gen.te Cuida - Medicina e Segurança do Trabalho / FPW Medicina e Segurança do Trabalho / FAPOnline;
- 8.Gen.te Relata - Gerador de Relatórios / FPW Reports;
- 9.Gen.te Flui - Workflow / FPW Workflow e todos seus sub-módulos: Alteração de dados pessoais; Benefícios; Enterprise; Férias; Inclusão; Alteração de dependentes; Movimentação; Personalizado; Rescesso; Requisição de pessoal; Runtime;
- 10.Gen.te Agrega - Autoatendimento / My Way;
- 11.Gen.te Mobile;
- 12.Gen.te Planeja - Orçamento de Pessoal / FPW Orçamento de Pessoal;
- 13.Gen.te Organiza – Organograma / FPW Organograma;
- 14.Gen.te Pensa - Analytics / FPW BI e Painéis;
- 15.Gen.te Engaja – Games Corporativos;
16. Gen.te Evolui – Carreira;
- 17.Gen.te Supera – Metas e Desempenho;
- 18.Gen.te Cresce e Evolui – Carreira e Sucesso;

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br

Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema

São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200

Telefone: + 55 11 2161 - 2833

continuação da certidão de nº 250514/43.519 – página 2 de 2

- 19.Gen.te Cresce – Calibragem;
- 20.Gen.te Desenvolve – Competências e PDI;
- 21.Feedback Gen.te;
- 22.Kit API ERP e HCM;
- 23.FPW Contencioso Trabalhista;
- 24.FPW Currículo Web;
- 25.Portal RH;
- 26.IVS;
- 27.Integra Fácil;
- 28.Integrador;
- 29.Integrações;
- 30.Interface Financeira;
- 31.Gen.te Desafia;
- 32.LiGia Bot;
- 33.Gen.te Monitora Ponto / FPW Ponto / NewPonto e todos seus sub-módulos: Desktop; Web; App; REP; Restaurante; Workmail; NewConnect; NewCollector; Finger; Reconhecimento Facial; NewAcesso;
- 34.Gen.te Homologa – Offboarding;
- 35.Gen.te Contrata – Admissão Digital e todos seus sub-módulos: Assinatura Eletrônica; Roteirização; Validação de documentos;
- 36.Gen.te Acompanha – OKRs;
- 37.MedeiSign - Assinador Digital;
- 38.FPW Performance;
- 39.Gen.te Desenvolve- Feedback;

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 14 de maio de 2025.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 15/05/2025 18:02:36 -03:00


ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: LTLEB-TQB2B-VXGXR-QVWB5

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS [REDACTED] em 15/05/2025 18:02 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/LTLEB-TQB2B-VXGXR-QVWB5>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

 PREFEITURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA Secretaria da Fazenda Fone: () - www.aparecida.go.gov.br		 Nota Fiscal Eletrônica		Série do Documento NFS-e - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Número da Nota Fiscal 186213		
Dados do Prestador de Serviço						
 LG Informatica S/A LG Lugar de Gente Avenida Primeira Avenida, 0 COND EMPRESARIAL VILLAGE, Q:01B, L: 0031 - Cidade Vera Cruz CEP 74934-600 - Aparecida de Goiânia/ GO faturamento@lg.com.br Inscrição Municipal 142513 - CPF/CNPJ 01.468.594/0001-22			Data de Geração da NFS-e 16/09/2025 18:02:25 Data de Competência 16/09/2025 Cód. de Autenticidade D7627F562 Responsável pela Retenção			
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica						
Natureza da Operação Exigível		Número do RPS 206084	Série do RPS		Data de Emissão do RPS 16/09/2025	
Local dos Serviços Aparecida de Goiânia - Goiás			Município Incidência Aparecida de Goiânia - Goiás			
Dados do Tomador de Serviços						
CNPJ/CPF : [REDACTED] Razão Social : [REDACTED] Endereço : [REDACTED] Complemento : [REDACTED] CEP : [REDACTED] Telefone : [REDACTED]			IM : [REDACTED] Número : [REDACTED] Bairro : [REDACTED] Cidade/UF : [REDACTED] E-mail : [REDACTED]			
Dados do Intermediário de Serviços						
CNPJ/CPF		Inscrição Municipal		Razão Social		
Descrição dos Serviços						
[REDACTED] Gen.te Monit. Ponto Web Valor do item 1.114,07 [REDACTED] [REDACTED] Maneja Orça. Foss. T Mes 09/25 Serviços de manutenção e suporte (8x5) das licenças FPW [REDACTED] Forma de Pagamento: Depósito [REDACTED]						
Detalhamento dos Tributos						
Atividade do Município 50000007 - Benefício: Programa Mun. de Incentivos Fiscais - ...			Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 107	Cód. NBS	Cód. CNAE 6209100
VI. Total dos Tributos	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 39.227,67	Total do ISSQN R\$ [REDACTED]	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00
PIS R\$ [REDACTED]	COFINS R\$ [REDACTED]	INSS R\$ 0,00	IRPF R\$ [REDACTED]	CSLL R\$ [REDACTED]	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. Liquido da Nota Fiscal R\$ [REDACTED]
Construção Civil		Cód. Obra :		Art. :		
Informações Adicionais						
Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: [REDACTED] 42.						

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/aparecida/online>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Declaramos estar cientes das nossas designações para a fiscalização administrativa e técnica da contratação para prestação de serviços de suporte técnico e atualização para os seguintes Softwares: FPW Ponto Desktop (Controle e Gestão) para 4.200 (quatro mil e duzentos) usuários, FPW ponto Web (Registro de Frequência) para 4.200 (quatro mil e duzentos) usuários e FPW Folha de pagamento para 4.800 (quatro mil e oitocentos) usuários.

Atenciosamente,

Edmilson dos Santos Pimentel

Matrícula: 355.489

Jucélia de Oliveira Nascimento

Matrícula: 352.336



Documento assinado eletronicamente por **Jucélia de Oliveira Nascimento** - Assessora Administrativa IV, em 21/10/2025, às 12:55, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Edmilson dos Santos Pimentel** - Gestor Administrativo IV, em 21/10/2025, às 15:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1753451** e o código CRC **9FED7E36**.



DESPACHO

À DTI,

Tendo em vista a necessidade de manter a prestação de serviços na Diretoria de Gestão de Pessoas, especialmente no que se refere à utilização dos sistemas FPW Ponto Desktop, FPW Ponto Web e FPW Folha de pagamento, destinados ao controle, gestão, registro de frequência e geração de folhas de pagamentos dos membros, servidores e estagiários do MPBA, além do acréscimo de 200 (duzentos) usuários na folha de pagamento, solicitamos a inclusão do formulário de Adequação Orçamentária e Declaração do Executor Orçamentário para a referida contratação. Após, encaminhe-se à DCCL-Coordenação de Contratos e Convênios para elaboração e inclusão da minuta de contrato.

Registro que foram colacionados ao processo os seguintes documentos:

- DFD - Documento de Formalização da demanda (1722249);
- TR - Termo de Referência (1723489);
- PP - Pesquisa de Preços (1737820);
- PP - Proposta de Preços (1747855);
- Regularidade Fiscal - LG Informática (1723517);
- Documentação do Representante Legal (1723494 e 1723497)

Em complemento as informações para o formulário de Adequação Orçamentária, indico os seguintes servidores para exercerem as atividades de fiscalização administrativa e técnica da contratação:

NOME COMPLETO		MATRÍCULA
FISCAL ADMINISTRATIVO	Edmilson dos Santos Pimentel	355.489
SUPLENTE	Jucelia de Oliveira Nascimento	352.336
FISCAL TÉCNICO	Edmilson dos Santos Pimentel	355.489
SUPLENTE	Jucelia de Oliveira Nascimento	352.336

Por fim, informo que a referida contratação se amolda ao artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme certidão de exclusividade da ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software colacionada ao processo sob o nº 1723805.

Atenciosamente,

CLÁUDIA DE SOUZA BARBOSA
Diretora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia de Souza Barbosa** - Diretora, em 21/10/2025, às 11:20, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1748018** e o código CRC **23479EF5**.



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2025
Código do PAOE igual a 2002
Código da Unidade Gestora igual a 0021

Exercício:	2025														
Esfera:	F - Fiscal														
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE														
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência														
Unidade Gestora:	0021 - Diretoria de Tecnologia da Informação														
Função:	03 - Essencial à Justiça														
Subfunção:	126 - Tecnologia da Informação														
Programa de Governo:	503 - Ações de Apoio Administrativo do Ministério Público														
PAOE:	2002 - Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação														
Região:	9900 - Estado														
Objetivo do PAOE:	Atender despesas com a manutenção de serviços de tecnologia da informação e comunicação, visando otimização e racionalização dos recursos disponíveis														
Produto:															
Quantidade Prevista:															
Quantidade Atual:															
Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.90.30.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.017,18	30.017,18	30.017,18	30.017,18	169.982,82
3.3.90.40.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	21.800.000,00	0,00	0,00	21.800.000,00	0,00	7.137.484,88	0,00	0,00	14.345.010,2	14.276.804,3	11.837.602,24	11.778.179,34	317.504,86
3.3.90.92.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	37.484,88	0,00	0,00	0,00	37.484,88	37.484,88	37.484,88	37.484,88	0,00
Região	Total do Tesouro		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	37.484,88	7.137.484,88	0,00	0,00	14.412.512,3	14.344.306,4	11.905.104,30	11.845.681,40	487.487,68
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	37.484,88	7.137.484,88	0,00	0,00	14.412.512,3	14.344.306,4	11.905.104,30	11.845.681,40	487.487,68



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
PAOE	Total do Tesouro		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	37.484,88	7.137.484,88	0,00	0,00	14.412.512,3	14.344.306,4	11.905.104,30	11.845.681,40	487.487,68
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	37.484,88	7.137.484,88	0,00	0,00	14.412.512,3	14.344.306,4	11.905.104,30	11.845.681,40	487.487,68
Programa	Total do Tesouro		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	37.484,88	7.137.484,88	0,00	0,00	14.412.512,3	14.344.306,4	11.905.104,30	11.845.681,40	487.487,68
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Programa		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	37.484,88	7.137.484,88	0,00	0,00	14.412.512,3	14.344.306,4	11.905.104,30	11.845.681,40	487.487,68
UO	Total do Tesouro		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	37.484,88	7.137.484,88	0,00	0,00	14.412.512,3	14.344.306,4	11.905.104,30	11.845.681,40	487.487,68
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal UO		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	37.484,88	7.137.484,88	0,00	0,00	14.412.512,3	14.344.306,4	11.905.104,30	11.845.681,40	487.487,68
Orgão	Total do Tesouro		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	37.484,88	7.137.484,88	0,00	0,00	14.412.512,3	14.344.306,4	11.905.104,30	11.845.681,40	487.487,68
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Órgão		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	37.484,88	7.137.484,88	0,00	0,00	14.412.512,3	14.344.306,4	11.905.104,30	11.845.681,40	487.487,68
Geral	Total do Tesouro		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	37.484,88	7.137.484,88	0,00	0,00	14.412.512,32	14.344.306,45	11.905.104,30	11.845.681,40	487.487,68
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	37.484,88	7.137.484,88	0,00	0,00	14.412.512,32	14.344.306,45	11.905.104,30	11.845.681,40	487.487,68



CONTRATAÇÃO - DECLARAÇÃO EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro vigente e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA**
1	40101/0021	2002	9900	1.500.0.100.000000.00.00.00	33.90.40

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 276.797,08

(Duzentos e setenta e seis mil, setecentos e noventa e sete inteiros e oito centésimos..)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA *	SALDO DE DOTAÇÃO (R\$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ***
1	33.90.40	R\$317.504,86	R\$ 0	0%

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

() A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

(x) O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R\$)
2026	R\$ 231.987,04
2027	R\$ 44.810,04

4) ORIGEM DO RECURSO:

(x) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

() Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

() Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Matrícula: 353930	Nome Completo: FABIANA COSTA DO NASCIMENTO MEQUITA	Cargo/Função: GESTOR ADMINISTRATIVO III - CMP 3
-----------------------------	--	---

Unidade Administrativa:
DTI - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita** - Gestora Administrativa III, em 30/10/2025, às 17:21, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1763393** e o código CRC **8288257D**.

19.09.40811.0030461/2025-51

1763393v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO - GESTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

AUTORIZO a realização da despesa, mediante contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, no valor de R\$ 30.341,86.

DECLARO, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

INDICO os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	CLAUDIA DE SOUZA BARBOSA	355200
FISCAL ADMINISTRATIVO	EDMILSON DOS SANTOS PIMENTEL	355489
SUPLENTE	JUCELIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	352336
FISCAL TÉCNICO	EDMILSON DOS SANTOS PIMENTEL	355489
SUPLENTE	JUCELIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	352336

* Havendo designação de fiscais setoriais ou auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome completo: YURI GONZALEZ ARAUJO	Matrícula:353533
Unidade Administrativa DTI DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Cargo/Função: DIRETOR
INSERIR ASSINATURA DIGITAL (GESTOR ORÇAMENTÁRIO):	



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gonzalez Araujo** - Diretor, em 31/10/2025, às 15:01, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1763007** e o código CRC **467FBB21**.

19.09.40811.0030461/2025-51

1763007v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br



MANIFESTAÇÃO

TERMO DE ACEITE DE FISCAL DE CONTRATO

Processo SEI 19.09.40811.0030461/2025-51 (INEXIGIBILIDADE)

Declaro para as devidas finalidades legais que atuei na condição de responsável pelo acompanhamento do Contrato e seus respectivos aditivos, originado pelo processo acima mencionado, sendo designado por meio de portaria, prezando pela fiel execução do objeto proposto, com vistas ao alcance dos objetivos institucionais, adotando os procedimentos pertinentes, e que se fizerem necessários, para exigir o cumprimento do contrato, de acordo com as cláusulas do instrumento e em conformidade com as disposições legais que regulam a matéria.

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	
GESTOR DE CONTRATO	CLAUDIA DE SOUZA BARBOSA	355200
FISCAL ADMINISTRATIVO	EDMILSON DOS SANTOS PIMENTEL	355489
SUPLENTE	JUCELIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	352336
FISCAL TÉCNICO	EDMILSON DOS SANTOS PIMENTEL	355489
SUPLENTE	JUCELIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	352336



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia de Souza Barbosa** - Diretora, em 03/11/2025, às 10:19, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Edmilson dos Santos Pimentel** - Gestor Administrativo IV, em 03/11/2025, às 16:55, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Jucelia de Oliveira Nascimento** - Assessora Administrativa IV, em 04/11/2025, às 20:10, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1763616** e o código CRC **B36352E7**.



DESPACHO

Prezado Diretor,

Encaminho o presente para a devida ciência e autorização para a abertura de Processo de Inexigibilidade de Licitação, com vistas à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte técnico e atualização dos seguintes softwares utilizados na Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP):

O objeto é a contratação do suporte técnico e atualização dos sistemas FPW, essenciais para as atividades do Ministério Público da Bahia (MPBA), nas seguintes especificações e quantidades de usuários:

- FPW Ponto Desktop (Controle e Gestão): 4.200 (quatro mil e duzentos) usuários.
- FPW Ponto Web (Registro de Frequência): 4.200 (quatro mil e duzentos) usuários.
- FPW Folha de Pagamento: 4.800 (quatro mil e oitocentos) usuários.

A solicitação de Inexigibilidade de Licitação fundamenta-se na necessidade de manter a continuidade da prestação de serviços na Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), especialmente no que se refere à utilização dos sistemas FPW, que são vitais para o controle, gestão, registro de frequência e geração de folhas de pagamentos.

Tendo em vista que os softwares FPW Ponto Desktop, FPW Ponto Web e FPW Folha de Pagamento são sistemas proprietários já em uso, o suporte técnico, manutenção e atualização devem ser realizados, via de regra, pelo detentor exclusivo dos direitos autorais ou por seu representante exclusivo, caracterizando o enquadramento no instituto da Inexigibilidade, conforme legislação vigente, pela inviabilidade de competição.

O valor da contratação será de R\$ 276.797,08 para o ano de 2026 e 2027.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita** - Gestora Administrativa III, em 05/11/2025, às 10:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1769940** e o código CRC **0EB36769**.



MANIFESTAÇÃO

A DCCL,

Cumprimentando-os cordialmente, considerando as informações constantes no presente expediente e considerando que:

- A DTI possui orçamento para a pretensa aquisição;
- de acordo com **MOTEC - ANEXO F - ITEM 7** (disponível em https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Comissoes/CPE/MP_Digital/Manuais/MOTec.pdf) a contratação pretendida enquadra-se no conceito de "Solução de TI";
- ainda de acordo com a Resolução, o responsável pela Equipe de Planejamento da Solução é o **Integrante Requisitante** que é a DGP;
- também na avaliação desta DTI, a contratação pretendida está alinhada ao Plano Estratégico Institucional 2024/2031 considerando o Objetivo Estratégico *APOLAR AS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS ATRAVÉS DO USO ESTRATÉGICO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO*;
- a aquisição pretendida enquadra-se no PCA 2026 da DTI;

comunico que estou de acordo com a abertura de *processo de Inexigibilidade - Prestação de serviços de suporte técnico e atualização para os seguintes Softwares: FPW Ponto Desktop (Controle e Gestão) para 4.200 (quatro mil e duzentos) usuários, FPW ponto Web (Registro de Frequência) para 4.200 (quatro mil e duzentos) usuários e FPW Folha de pagamento para 4.800 (quatro mil e oitocentos) usuários* visando atendimento a demanda institucional iniciada pela DGP.

Assim, encaminho o presente expediente à DCCL para análise da conformidade processual.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gonzalez Araujo** - Diretor, em 06/11/2025, às 07:41, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1771686** e o código CRC **08778B9C**.

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, instruído com fundamento no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, encaminhado pela **Diretoria de Gestão de Pessoas**, registrado nesta Unidade sob o N° **073/2025** visando à **prestação de serviços de suporte técnico e atualização para os seguintes Softwares: FPW Ponto Desktop (Controle e Gestão) para 4.200 (quatro mil e duzentos) usuários, FPW ponto Web (Registro de Frequência) para 4.200 (quatro mil e duzentos) usuários e FPW Folha de pagamento para 4.800 (quatro mil e oitocentos) usuários, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme informações contidas no Documento de Formalização da Demanda (doc. 1722249) e no Termo de Referência (doc. 1723489).

Preliminarmente identificamos que a contratação pretendida enquadra-se no conceito de "**Solução de Tecnologia da Informação**", tendo em vista informações contidas no documento 1722249.

Retorne-se o presente expediente à **Diretoria de Gestão de Pessoas** informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

01. No documento 1722249 relativo ao "**Documento de Formalização da Demanda**": não consta assinatura do superior imediato da Unidade Solicitante. Solicitamos que seja anexado novo documento devidamente assinado pelo servidor responsável pelo preenchimento do documento e pelo superior imediato da Unidade. Alternativamente, informamos que "*o superior imediato poderá inserir uma manifestação no SEI dando ciência da solicitação*", conforme consta observação no rodapé do referido documento;
02. No documento 1723489 relativo ao "**Termo de Referência**":
 - 2.1. **No item 3.1.11 relativo à Periodicidade de faturamento**": a unidade assinalou a opção "A" - preço mensal, contudo, observamos que a pretensa contratada inclui um valor a ser pago em parcela única, por esta razão, solicitamos assinalar a opção "E - OUTRO" , especificando, na ocasião como ocorrerá o pagamento tanto para o o serviço de prestação de serviços de suporte técnico e atualização dos Software, quanto Upgrade - Gen.te Recebe - Folha de Pagamento.
 - 2.2. **No item 2.25 do Apenso III relativo às especificações técnicas detalhadas**": A unidade estabelece a seguinte regra: Auxiliará a CONTRATADA nas ações que esta julgar adequadas para a solução dos erros, inclusive a adoção de medidas temporárias que reduzam o efeito, neste caso, podemos entender que a redação se refere ao contratante? Sendo assim solicitamos a inclusão do sujeito da ação.
03. No documento "1747855" relativo à "**Proposta de Preços**": ausência de assinatura. Solicitamos anexar novo orçamento devidamente assinado ou, se for o caso, anexar e-mail que deu origem ao recebimento do orçamento em meio eletrônico;
 - 3.1. Solicitamos esclarecer acerca da composição do preço para que possamos fazer constar na Cláusula de Preço. Ademais, solicitamos também que seja informado o valor total mensal (para o período de 12 meses) da contratação;
 - 3.2. O novo limite de usuários indicados para o item 1 e 2 se encontram divergentes da indicação contida nos itens 1.5 e 1.6 do Termo de referência;
04. No documento 1723517 relativo as "**Certidões de Regularidade Fiscal**":
 - 4.1 A **Certidão Municipal** venceu em 30/10/2025.
 - 4.2 A **Certidão de regularidade Certidão Estadual (Goiás)** venceu em 29/11/2025.
 - 4.3 A **Certidão do Estado da Bahia** venceu em 15/11/2025.
 - 4.4 A **Certidão de regularidade perante o FGTS** venceu em 27/10/2025.
05. O documento 1737822 relativo à "**Certidões de Falência**" venceu em 03/10/2025. Solicitamos anexar certidões com novo período de validade;
06. No documento 1723514 relativo as "**Declarações de não empregabilidade de menor de idade e da Resolução do CNMP**": identificamos que foi informada a Resolução nº 37/2009 do CNM e ausência de assinatura dos sócios. Solicitamos que seja anexado documento devidamente assinado e com a correção da Resolução de modo a constar a expressão "Está em conformidade com as disposições estabelecidas pela Resolução nº 37/2009 do CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público";
07. Ausência da **Tabela de Preços Similares**, conforme estabelece Base de Conhecimento do processo correlato;
08. Solicitamos inclusão do documento **PLAN 60 - Demonstrativo de Execução da Despesa** atualizado, tendo em vista o lapso temporal para que possamos confirmar o saldo disponível da natureza da despesa informada na Declaração do Executor Orçamentário.

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, retorne a esta Unidade.

Milena Maria Cardoso do Nascimento
Assistente de Gestão II
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula: 353.176

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico -administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 04/12/2025, às 14:15, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 04/12/2025, às 14:17, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1777482** e o código CRC **A2719C8B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR)/Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar (caso necessário).

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1. Objeto da Futura Contratação:

Prestação de serviços de suporte técnico e atualização para os seguintes Softwares: FPW Ponto Desktop (Controle e Gestão) para 4.200 (quatro mil e duzentos) usuários, FPW ponto Web (Registro de Frequência) para 4.200 (quatro mil e duzentos) usuários e FPW Folha de pagamento para 4.800 (quatro mil e oitocentos) usuários.

ATENÇÃO: Replicar esta informação no item 1.1 do Termo de

Referência

2. Objeto se enquadra em solução de tecnologia da Informação:

☒ (X) SIM
☐ () NÃO

Nota: Resolução

CNMP 283/2024

3. Unidade Solicitante:

Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP

4. Unidade Gestora do Recurso (Código e Nome):

40.101 / 0021- Diretoria de Tecnologia da Informação

5. Origem do Recurso: (Marcar com X - Indicar conforme dotação orçamentária destinada à despesa)

☒ (X) RECURSOS PRÓPRIOS - Orçamento do MPBA
☐ () RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO ESTADUAL
☐ () RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL

CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: (Se aplicável; caso contrário, informar "Não se aplica")

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

(X) SIM, contratação se encontra prevista no PCA, conforme dados abaixo:

Indicação do Item	Código previsto no PCA publicado	Valor estimado no PCA
Prestação de serviços de suporte técnico e atualização para os softwares Gen.te Monitora Pont Workmail para 4.200 (quatro mil e duzentos) usuários e Gen.te Relata Gerador de Relatórios para 4.600 (quatro mil e seiscentos) usuários.	DTI-017	R\$ 36.521,60

() NÃO, apresentando-se, a seguir, a justificativa para ausência de previsão no PCA.

JUSTIFICATIVA:

ATENÇÃO: Inserir texto com a

justificativa

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

Nome Completo:

Pedro Macedo dos Santos Filho

Unidade Administrativa:

DGP/ Apoio Técnico e Administrativo

IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO DA UNIDADE SOLICITANTE

Nome Completo:

Cláudia de Souza Barbosa

Órgão/Unidade:

DGP - Diretoria de Gestão de Pessoas

ATENÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado no SEI pelo servidor responsável pelo preenchimento.
O superior imediato deverá inserir uma manifestação no SEI dando ciência da solicitação.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia de Souza Barbosa** - Diretora, em 05/12/2025, às 10:32, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Macedo dos Santos Filho** - Assistente Técnico Administrativo, em 10/12/2025, às 11:55, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1812658** e o código CRC **A0D1E449**.

19.09.40811.0030461/2025-51

1812658v1

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)**1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO**

Prestação de serviços de suporte técnico e atualização para os seguintes Softwares:
FPW – Ponto Desktop (Controle e Gestão) para 4.200 (quatro mil e duzentos) usuários;
FPW – Ponto WEB (Registro de Frequência) para 4.200 (quatro mil e duzentos) usuários;
FPW Folha de Pagamento para 4.800 (quatro mil e oitocentos) usuários.

Mediante condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) apenso(s).

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

A presente contratação visa manter a prestação de serviços na Diretoria de Gestão de Pessoas para utilização dos sistemas FPW Ponto Desktop, FPW Ponto Web e FPW Folha de pagamento, para o controle, gestão, registro de frequência e geração de folhas de pagamentos dos membros, servidores e estagiários do MPBA.

Registramos que o quantitativo foi definido com base na identificação das demandas atuais e futuras da Instituição, considerando o número de membros, servidores e estagiários, totalizando 4.454 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro) usuários, uma vez que os sistemas já são utilizados pelo MPBA e as substituições implicariam na descontinuidade dos serviços, atualmente prestados pela LG Informática S/A, trazendo grande impacto para a Instituição.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO-(escolher UMA opção)

☐ A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

☐ B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

☒ C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS: (escolher UMA opção)

☒ C.1 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

☐ C.2 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

☐ C.3 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

☐ C.4 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

➤ JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):

☐ D - OUTRO(S). Especificar:

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA (escolher UMA opção)

☒ A - NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços de engenharia).

☐ B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”: (preencher B1 e B2)

➤ B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:

➤ **B.2 - ITENS APLICÁVEIS: (escolher UMA opção)**() **B.2.1 - TODOS OS ITENS.**() **B.2.2 - PARTE DOS ITENS:****1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Atualmente, a prestação dos serviços ocorre pela gestão do Contrato nº 013/2022, firmado com a empresa LG Informática S.A., CNPJ nº 01.468.594/0001-22, com vigência até o dia 28/02/2026, sem possibilidade de prorrogação, razão pela qual faz-se necessária uma nova contratação para a manutenção dos serviços que vem sendo prestados desde o ano 2000 até a presente data.

A Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP utiliza o sistema FPW Ponto Desktop, FPW Ponto Web e FPW Folha de pagamento, para o controle, gestão, registro de frequência e geração de folhas de pagamentos dos membros, servidores e estagiários do MPBA.

E devido ao fim da vigência se faz necessário que a Instituição renove a contratação para garantir a continuidade dos serviços e evitar interrupções operacionais, gerando um custo-benefício com a recontração, através da redução de tempo e custo com estabilidade nos processos de RH.

Sendo assim, a presente contratação justifica-se pela necessidade de:

Manter o controle dos processos inerentes à Folha de Pagamento;

Eficiência operacional das rotinas de Recursos Humanos;

Assegurar o atual nível de integração entre o sistema de pontos e o sistema de folha de pagamento;

Garantir a continuidade da contraprestação pecuniária dos integrantes do MPBA;

Proporcionar que os servidores registrem suas frequências através de um sistema adaptado à instituição;

Segurança nas informações com proteção de dados pessoais e controle de acesso;

E atualização tecnológica dos Softwares.

Desta forma, a contratação visa atender às necessidades operacionais da área de Recursos Humanos do MPBA, por meio de solução tecnológica especializada em gestão de pessoas, com funcionalidades integradas à folha de pagamento, eSocial, controle de pontos, vínculos empregatícios, entre outro, além de ampliar a quantidade de usuários ao custo estimado de R\$ 268.860,24 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos, conforme tabelas a seguir:

SISTEMA	QUANTIDADE ATUAL DE USUÁRIOS	NOVA QUANTIDADE DE USUÁRIOS
FPW Ponto Desktop	4.200 (quatro mil e duzentos)	4.200 (quatro mil e duzentos)
FPW Ponto Web	4.200 (quatro mil e duzentos)	4.200 (quatro mil e duzentos)
FPW Folha de Pagamento	4.600 (quatro mil e seiscentos)	4.800 (quatro mil e oitocentos)

Produto	Limite atual de usuários	Valor atual da contratação por mês	Valor atual da contratação por ano	Limite de usuários para nova contratação	Valor da nova contratação para o 1º mês	Valor mensal da nova contratação durante a vigência contratual	Valor anual da nova contratação
Man - Gen.te Monitora - Ponto Desktop	4.200 usuários	R\$5.243,42	R\$62.921,04	4.200 usuários	R\$5.243,42	R\$5.243,42	R\$62.921,04
Man - Gen.te Monitora - Ponto Web	4.200 usuários	R\$1.070,57	R\$12.846,84	4.200 usuários	R\$1.070,57	R\$1.070,57	R\$12.846,84
Man - Gen.te Recebe - Folha de Pagamento	4.600 usuários	R\$15.420,07	R\$185.040,84	4.800 usuários	R\$16.091,03	R\$16.091,03	R\$193.092,36
Pagamento total contratação (manutenção)		R\$21.734,06	R\$260.808,72		R\$22.405,02	R\$22.405,02	R\$268.860,24

UPGRADE - Gen.te Recebe - Folha de Pagamento		_____	_____		R\$7.936,84	R\$0,00	R\$0,00
Pagamento total contratação após upgrade no primeiro mês (manutenção)		_____	_____		R\$30.341,86	R\$22.405,02	R\$268.860,24

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de contratação de prestação de serviços de suporte técnico e atualização para os Softwares FPW Ponto Desktop, FPW Ponto Web e FPW Folha de pagamento, visando o controle, gestão, registro de frequência e geração de folhas de pagamentos dos membros, servidores e estagiários do MPBA, em uso na Instituição pela Diretoria de Gestão de Pessoas. A solução atende, no momento, às necessidades da administração, tendo se revelado a mais adequada à pretensão administrativa, na medida em que se faz necessário ajustar os seguintes quantitativos:

SISTEMA	QUANTIDADE ATUAL DE USUÁRIOS	NOVA QUANTIDADE DE USUÁRIOS
FPW Ponto Desktop	4.200 (quatro mil e duzentos)	4.200 (quatro mil e duzentos)
FPW Ponto Web	4.200 (quatro mil e duzentos)	4.200 (quatro mil e duzentos)
FPW Folha de Pagamento	4.600 (quatro mil e seiscentos)	4.800 (quatro mil e oitocentos)

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1.1 BASE LEGAL: (escolher UMA OPÇÃO)

A seleção do fornecedor será por **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no

- () A – Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.
 (X) B – Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
 () C – Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
 () D – Artigo 74, inciso III, alínea ____ da Lei Federal nº 14.133/2021.
 () E – Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 () F – Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

Se justifica a contratação por inexigibilidade devido a inviabilidade de competição, vez que, a empresa LG Informática S/A é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar e prestar serviços de atualização e suporte técnico em todo o território nacional aos sistemas Softwares FPW Ponto Desktop, FPW Ponto Web e FPW Folha de pagamento, descritos nas Certidões anexadas ao processo de contratação.

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 JURÍDICA: (escolher UMA DAS OPÇÕES, CONFORME O CASO)

- (X) A - **DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA** (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);
 () B - **DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA** (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:

- A - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;

B - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;

B.1 - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;

C - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;

D - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);

E - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

☒ **A - NÃO SERÁ EXIGIDA.**

☐ **B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

☐ **A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

☒ **B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.**

☐ **C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:**

➤ **JUSTIFICAR OPÇÃO “C”:**

➤ **ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS: (escolher quantos cabíveis)**

☐ **1. Liquidez Corrente (ILC),** que deverá ser:

☐ **Maior que 01 (um)** ☐ **Outro. Indicar:**

☐ **2. Liquidez Geral (LG),** que deverá ser:

☐ **Maior que 01 (um)** ☐ **Outro. Indicar:**

☐ **3. Solvência Geral (SG),** que deverá ser:

☐ **Maior que 01 (um)** ☐ **Outro. Indicar:**

☐ **4. Outro.** Indicar:

☐ **D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL,** igual ou superior a ____ % do valor da licitação (limite legal: 10%);

➤ **JUSTIFICAR OPÇÃO “D”:**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

☐ **A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

☒ **B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

☐ **C - OUTRO.** Indicar:

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.2.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, localizada na 5ª Avenida, 750, CEP.: 41.745-004, Salvador/BA.

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

() A - NÃO SE APLICA.

(X) B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO:

- o **Horário para execução:** DAS 08:00 AS 18:00 HS
- o **Unidade Responsável:** DGP - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
- o **Telefone e e-mail para contato:** (71) 3103-0183 e dgp@mpba.mp.br

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA: (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO SE APLICA.

() B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- o **Unidade Responsável:** _____
- o **Telefone e e-mail para contato:** () _____ e _____@mpba.mp.br.
- o **Antecedência mínima (se necessário):** _____

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

() A - NÃO SE APLICA.

(X) B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas.

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

(X) A - REGRAS: (SUGESTÃO)

➤ **A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
		() Úteis () Corridos

➤ **A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE: (escolher UMA opção)**

() I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

(X) II - OUTRO. **Informar:** O prazo para execução dos serviços é de 01 (um) dia útil, após o recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

➤ **A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS:**

Não se aplica

- **A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)**

☒ **I - NÃO.**

☐ **II - SIM.** Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

☐ **B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):**

☒ **C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas.**

3.6 REGRAS DE GARANTIA:

3.6.1 REGRAS GERAIS: (escolher UMA opção)

☒ **A – NÃO SE APLICA.**

☐ **B – GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.**

☐ **C – GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.**

- **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:**

☐ **D – HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA).**

- **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:**

- **INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):**

○ **GARANTIA LEGAL:**

○ **GARANTIA CONTRATADA:**

☐ **E – DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).**

3.6.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA: (Somente para opções C ou D do item 3.6.1)

3.6.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA: (escolher UMA opção)

☐ **A – CONTRATADO. (REGRA GERAL)**

☐ **B – FABRICANTE. (EXCEÇÃO)**

- **Justificar a exigência de garantia do fabricante:**

3.6.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços: (escolher UMA opção)

☐ **A – _____ DIAS.**

☐ **B – _____ MESES.**



☐ C – GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL
(SERVIÇOS CONTÍNUOS)

o Justificar prazo de duração definido:

3.6.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA:
(escolher UMA opção)

☐ A – _____ HORAS. Contagem – Escolher UMA opção: ☐ Úteis ☐ Corridos
☐ B – _____ DIAS. Contagem – Escolher UMA opção: ☐ Úteis ☐ Corridos
☐ C – OUTRO (S). Indicar:

3.6.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO: (escolher UMA opção)

☐ A – ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.
☐ B – ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:
☐ C – ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.
☐ D – *ON SITE*, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO).
Regras:

o Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de ____ (____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;

o O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

o Justificativa para a garantia *on site*:

☐ E – OUTRA. Especificar:

3.6.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA: (Se houver)

☒ A – NÃO SE APLICA.
☐ B – APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

☒ A – VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.
☐ B – ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:

➤ Indicar parcela(s) subcontratável (eis):

➤ Indicar regras/condições para subcontratação:

3.8 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.8.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.8.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.8.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.8.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.8.1.2.2 Transmitir ao fornecedor as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.8.1.2.3 Promover a verificação dos produtos já entregues;

3.8.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do fornecedor, solicitando ao setor competente do **MPBA**, se necessário, parecer de especialistas;

3.8.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.8.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.8.1.3 A fiscalização, pelo **MPBA**, não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.8.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **MPBA**, sobre irregularidades ou falhas, não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.8.1.4 O **MPBA** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.8.1.4.1 Qualquer bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser substituído pelo fornecedor às suas expensas;

3.8.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **MPBA**.

3.8.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.8.1.6 Caberá ao gestor do contrato deliberar sobre a execução contratual, em especial:

3.8.1.6.1 Autorizar o início da execução do objeto contratual, deliberando sobre o momento do envio de documentos de formalização tais como documentos ou nota de empenho ordinária ao contratado;

3.8.1.6.2 Coordenar as atividades realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, elaborando, sempre que necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administrativa;

3.8.1.6.3 Receber dúvidas ou questionamentos de matérias sob sua competência, feitos pela CONTRATADA e/ou pela fiscalização, manifestando-se e dando o devido encaminhamento;

3.8.1.6.4 Deliberar sobre prorrogações de prazos de entre ou execução;

3.8.1.6.5 Deliberar sobre o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante emissão de termo detalhado, quando não for designada comissão específica para tal fim;

3.8.1.6.6 Adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

3.8.1.7 Para fins de fiscalização e gestão o MPBA poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do futuro contrato.

3.8.1.8 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

3.8.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.

() B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:

3.8.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.8.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.8.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.8.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando



convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.8.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.8.3.2.2 a 3.8.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.8.3.2.2 a 3.8.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.4 DAS MULTAS: (escolher UMA opção)

(X) A - APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

3.8.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.8.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.8.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.8.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.8.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

() B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS: (PREENCHER, CONFORME O CASO)

3.8.4.1 Moratória de xxx % (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.8.4.2 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.8.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.4.3 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.8.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;

3.8.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.9 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.9.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 05 (cinco) dias corridos (regra geral), contados: (escolher UMA opção)



☒ A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

☐ B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

☐ C - OUTRO. Indicar:

3.9.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.9.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): (escolher UMA opção)

☒ A - NÃO SE APLICA.

☐ B - PRAZO: (escolher UMA opção)

☐ B.1 – ____ HORAS. Contagem: (escolher UMA opção): ☐ Úteis ☐ Corridos
☐ B.2 – ____ DIAS. Contagem: (escolher UMA opção): ☐ Úteis ☐ Corridos
☐ B.3 – ____ OUTRO (S). Indicar:

3.9.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.9.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.9.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.9.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.9.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de assegurar a continuidade da prestação do serviço;

3.9.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.9.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.9.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.10 DOS PREÇOS

3.10.1 ABRANGÊNCIA: (escolher UMA opção)



(X) A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

- **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.
- **A.2** - Demais regramentos (se houver): Não se aplica

() B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:

3.10.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS:

(X) A - VALOR MENSAL FIXO.

() B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.

() C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

() D - OUTRO. Indicar:

3.11 REGRAS DE FATURAMENTO

3.11.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S): (escolher UMA opção)

() A - MENSAL.

() B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.

() C - EM PARCELA ÚNICA: (escolher UMA opção)

() C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).

() C.2 - OUTRO. Indicar:

() D - PARCELADO: (escolher UMA opção)

() D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS:

() D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS:

(X) E - OUTRO (A). Indicar:

O pagamento da prestação de serviço ocorrerá da seguinte forma:

No primeiro mês da contratação o MPBA pagará a CONTRATADA o valor de R\$7.936,84 (sete mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos), referente ao upgrade para utilização do software Gen.te Recebe - Folha de pagamento e o valor de R\$22.405,02 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinco reais e dois centavos), referente a manutenção para utilização dos softwares FPW – Ponto Desktop, FPW – Ponto WEB e FPW Folha de Pagamento, totalizando o montante de R\$ 30.341,86 (trinta mil, trezentos e quarenta e um mil e oitenta centavos);

A partir do segundo mês o MP pagará a contratada o valor de R\$22.405,02 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinco reais e dois centavos), correspondente a manutenção dos referidos softwares, gerando um custo anual estimando em R\$268.860,24 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos), conforme tabela a seguir:

Produto	Limite atual de usuários	Valor atual da contratação por mês	Valor atual da contratação por ano	Limite de usuários para nova contratação	Valor da nova contratação para o 1º mês	Valor mensal da nova contratação durante a vigência contratual	Valor anual da nova contratação
Man - Gen.te Monitora - Ponto Desktop	4.200 usuários	R\$5.243,42	R\$62.921,04	4.200 usuários	R\$5.243,42	R\$5.243,42	R\$62.921,04
Man - Gen.te Monitora - Ponto Web	4.200 usuários	R\$1.070,57	R\$12.846,84	4.200 usuários	R\$1.070,57	R\$1.070,57	R\$12.846,84
Man - Gen.te Recebe - Folha de Pagamento	4.600 usuários	R\$15.420,07	R\$185.040,84	4.800 usuários	R\$16.091,03	R\$16.091,03	R\$193.092,36
Pagamento total contratação (manutenção)		R\$21.734,06	R\$260.808,72		R\$22.405,02	R\$22.405,02	R\$268.860,24
UPGRADE - Gen.te Recebe - Folha de Pagamento		_____	_____		R\$7.936,84	R\$0,00	R\$0,00
Pagamento total contratação após upgrade no primeiro mês (manutenção)		_____	_____		R\$30.341,86	R\$22.405,02	R\$268.860,24

3.11.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO: (escolher UMA opção)

☒ **A - NÃO SE APLICA**, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.12.1 (abaixo).

☐ **B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS**, para além dos indicados na opção A. Especificar:

3.12 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.12.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.11.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.12.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.12.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.12.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.12.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.12.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.12.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.12.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.3.

3.12.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

3.13 REAJUSTAMENTO

() A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: **(escolher UMA opção)**

() A.1 - INPC/IBGE.

() A.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

(X) B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços.

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: **(escolher UMA opção)**

(X) B.1 - INPC/IBGE.

() B.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a data do orçamento estimado pela Administração e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

3.14 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.14.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): (escolher UMA opção)

☒ A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

☐ B - VIGÊNCIA DA ARP:

- Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)
- Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência: (escolher UMA opção)

☐ NÃO ☐ SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

3.14.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

☐ A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)

- ☐ A.1 - _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.
- ☐ A.2 - _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.
- ☐ A.3 - _____ meses, contados a partir do dia ____ de _____ de 202x (previsão inicial).
- ☐ A.4 - _____ dias, contados a partir do dia ____ de _____ de 202x (previsão inicial).

☒ B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)

☒ B.1 - 12 (doze) meses, contados a partir da: (escolher UMA opção)

☒ Opção1: Data certa (previsão inicial): **01 de março de 2026.**

Fica convencionado entre as partes a extinção antecipada do mesmo quando da celebração do instrumento contratual, de mesmo objeto, junto à empresa vencedora de nova contratação que venha ocorrer na Instituição, com efeitos a partir da data de recebimento da comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus indenizatório pelo MPBA.

Independente da extinção contratual, a CONTRATADA deverá cumprir todas as pendências que tenha com o MPBA, inclusive quanto à entrega de documentos, pagamento devidos e de materiais, se aplicável.

☐ Opção 2: Da data da (última) assinatura.

☐ B.2 - _____ dias, contados a partir da: (escolher UMA opção)

☐ Opção1: Data certa (previsão inicial): _____ de _____ de 202X.

☐ Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.14.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: (escolher UMA opção)

() A – NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

(X) B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

➤ **Justificativa:**

Considerando se tratar de serviços cuja demanda é contínua para a Administração, admitir-se-á a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme previsto nos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária para a contratação.

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.15.1.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes do ato que autorizou a contratação, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.15.1.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

3.15.1.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MPBA no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** do fato, ou da ordem expressa e escrita do MPBA;

3.15.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

3.15.1.5 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.15.1.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.15.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

3.15.1.8 Prestar ao **MPBA**, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

3.15.1.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;

3.15.1.10 Assegurar que o objeto deste Termo de Referência não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.15.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **MPBA**;

3.15.1.12 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor;

3.15.1.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **MPBA**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

3.15.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **MPBA**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.15.1.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **MPBA**, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **MPBA**;

3.15.1.15.1 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

3.15.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **MPBA** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

3.15.1.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **MPBA**, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.15.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

3.15.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

3.15.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

☒ **(X) A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

☐ **() B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:**

3.16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.16.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.16.1.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

3.16.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do ato de autorização da contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.16.1.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

3.16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.16.1.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

3.16.1.6 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

3.16.1.7 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

3.16.1.8 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

3.16.1.9 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

3.16.1.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

3.16.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

3.16.1.10.1 A administração responderá ao contratado dentro dos prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

3.16.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

☒ **(X) A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

☐ **() B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:**

3.17 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

☒ **(X) A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.**

☐ **() B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:**

➤ **B.1 Percentual exigido: (escolher UMA opção)**

☐ **() I - 5% (cinco por cento).**

() II - OUTRO*. Indicar: ____ % (____ por cento).

- Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação:

➤ B.2 Prazo para apresentação da garantia: _____ dias após assinatura do contrato.

➤ B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:

() I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

() II - _____ dias/meses após a vigência da contratação.

3.18 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA:	352.080
NOME DO SERVIDOR:	Pedro Macedo dos Santos Filho
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	DGP / Apoio Técnico e Administrativo
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	Documento assinado digitalmente  PEDRO MACEDO DOS SANTOS FILHO Data: 26/01/2026 09:07:36-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE USUÁRIOS	Código do serviço, com descrição*
01	Prestação de serviços de suporte técnico e atualização para os seguintes Softwares:	Unidade		
	FPW – Ponto Desktop (Controle e Gestão)		4.200 (quatro mil e duzentos)	27502 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador de Locação de Software
	FPW – Ponto WEB (Registro de Frequência)		4.200 (quatro mil e duzentos)	
	FPW Folha de Pagamento		4.800 (quatro mil e oitocentos)	

* Verificar em: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

APENSO II

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): L.G INFORMÁTICA S.A		
NOME FANTASIA (PJ): L.G INFORMÁTICA S.A		CNPJ / CPF: 01.468.594/0001-22
ENDEREÇO: Primeira Avenida, QD. 1-B, LT 31, Condomínio Cidade Empresarial, Bairro Cidade Vera Cruz		
MUNICÍPIO: Aparecida de Goiânia	UF: Go	CEP: 74.934-600
REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO): Felipe Vieiralves Azevedo		CPF: [REDACTED]

APENSO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS**1. INDICAÇÃO E DETALHAMENTO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:****1.1. Controle de Acesso:**

- 1.1.1. A Solução deve oferecer mecanismo para controlar e restringir o acesso de usuários à suas funcionalidades e dados. Este mecanismo deverá gerenciar os níveis de acesso a Solução utilizando perfis de acesso;
- 1.1.2. Permitir, nativamente, a criação, ativação e inativação de contas de usuário (credenciais de acesso);
- 1.1.3. Permitir a integração, para fins de autenticação de usuário, com os produtos MS-ActiveDirectory ou LDAP;
- 1.1.4. Possuir, nativamente, políticas de segurança que possibilitem bloquear contas após tentativas incorretas de acesso;
- 1.1.5. Permitir que o Supervisor do Módulo faça o desbloqueio das contas de usuário;
- 1.1.6. Possibilitar a mudança obrigatória das senhas de acesso após período definido;
- 1.1.7. Permitir que o usuário altere sua senha de acesso;
- 1.1.8. Vincular as contas de acesso à unidade administrativa;
- 1.1.9. Permitir a criação de perfis de acesso;
- 1.1.10. Permitir a restrição de visualização de menus da Solução por operador;
- 1.1.12. Permitir que o administrador desconecte qualquer usuário que estiver utilizando a Solução.

1.2. Auditoria:

- 1.2.1. A Solução deve oferecer mecanismo para registrar ações dos usuários;
- 1.2.2. As ações auditadas devem conter minimamente os seguintes dados: usuário, endereço IP (identificação da máquina na rede), data, hora, ação e detalhamento da ação;
- 1.2.2.1. A auditoria deve registrar os eventos no sistema de forma a responder a pelo menos as seguintes questões:
 - 1.2.2.1.1. Que ação foi realizada no sistema;
 - 1.2.2.1.2. Quando a ação ocorreu;
 - 1.2.2.1.3. Quem provocou a ação;
 - 1.2.2.1.4. Qual máquina envolvida na ação (IP);
 - 1.2.2.1.5. Qual o descritivo da ação.
- 1.2.3. Integração
 - 1.2.3.1. Deverá dispor de ferramenta que permitam que o próprio cliente faça a extração de dados nos formatos CSV, TXT ou XML.
 - 1.2.3.2. Permitir gerar informações contábeis das Folhas de Pagamentos diretamente em Banco de Dados através de Conexão ODBC.

1.3. Módulo Folha de Pagamento.**1.3.1. Relativo a parte estrutural.**

- 1.3.1.1. Permitir definição de estruturas organizacionais para agrupamentos diversos de colaboradores (estabelecimentos, departamentos, centros e custo/resultados, natureza profissional, órgãos responsáveis, sindicatos).
- 1.3.1.2. Flexibilidade para criação de campos personalizados. Ex: fumante/não fumante; e-mail pessoal, linha de negócio.
- 1.3.2. Relativo a Cálculos.
 - 1.3.2.1. Permitir a criação de diversos tipos de folha de pagamento (mensal, férias, simulação de férias, 13º salário, rescisão, rescisão complementar simulação de rescisão, folha semanal, adiantamento quinzenal, abono sem gozo de férias, recesso de estagiário, simulação de recesso, outros tipos de folhas de pagamento, a critério da administração de pessoal da Contratante, sem depender do fornecedor da solução e da área de TI.

- 1.3.2.2. Permitir que os usuários da Contratante criem e modifiquem eventos dos tipos provento, desconto e intermediário (resultado), de acordo com as regras sindicais de cada categoria profissional, com a possibilidade de definição das respectivas fórmulas de cálculo, independente do fornecedor da solução e da área de TI.
- 1.3.2.3. Permitir a vinculação de determinados cálculos a grupos homogêneos de colaboradores (por empresas, estabelecimentos, sindicatos, horários, cargos, naturezas profissionais, centros de custo/resultado, departamentos, em situação atividade normal, férias, afastamento, rescisão), independente do fornecedor da solução e da área de TI.
- 1.3.2.4. Parametrização do número de salários adicionais: 13º salário, 14º salário.
- 1.3.2.5. Permitir o agendamento do cálculo mensal de forma que a execução ocorra de forma automática.
- 1.3.2.6. Calcular pagamento de adiantamentos (com parametrização dos valores a serem pagos) e antecipações, por exemplo, 13º Salário.
- 1.3.2.7. Registrar e calcular adicionais salariais (fixos e variáveis), gratificações, comissões e incorporações. Deverá estar preparado para controlar e pagar eventos mensais e eventuais.
- 1.3.2.8. Compor as bases de Cálculo para descontos mensais (INSS, IR, FGTS, etc.), de acordo com as incidências de cada Vencimento/ Desconto, FUNPREV, BAPREV;
- 1.3.2.9. Parametrização para o pagamento do 13º levando-se em conta: Pagamento parcelado.
- 1.3.2.10. Parametrização para o pagamento do 13º levando-se em conta: Pagamento adiantado.
- 1.3.2.11. Parametrização para o pagamento do 13º levando-se em conta: Permitir em diferentes dias do mês o adiantamento de diferença do 13º salário e adiantamentos individuais.
- 1.3.2.12. Simular e calcular a provisão para o 13º salário.
- 1.3.2.13. Efetuar cálculo e reembolso de faltas e atrasos descontados indevidamente.
- 1.3.2.14. Cálculo retroativo do pagamento (negociações salariais, etc.), podendo ser feito para um empregado ou todos, devendo permitir parametrização.
- 1.3.2.15. Permitir simular/calcular rescisão nas suas diversas modalidades, considerando: Integração com todas as unidades que subsidiam de informações para crédito e débito de valores quando das rescisões (Ex: patrimônio, transportes, Benefícios, etc.), que já estão em funcionamento na solução atual.
- 1.3.2.16. Efetuar cálculo automático do pagamento de salário proporcional para os admitidos durante o mês, observando também as licenças e afastamentos.
- 1.3.2.17. Gerar movimento da Folha de Pagamento por empregado, identificando o centro de custo / setor, os vencimentos e os descontos para serem processados no módulo contábil.
- 1.3.2.18. Cálculo e registro por colaborador da Contribuição Sindical por Categoria Profissional.
- 1.3.2.19. Opção para estabelecer quais valores incidirão na RAIS, FGTS, INSS, IR etc.
- 1.3.2.20. Permitir a definição da quantidade de dias, por tipo de estabilidade (acidente de trabalho, CIPA, DOENÇA, maternidade, representante sindical) e por sindicato, independente do fornecedor da solução e da área de TI.
- 1.3.2.21. Permitir que os usuários da Contratante definam a classificação de PCD por tipo (reabilitado, física, auditiva, visual, mental, múltipla), independente do fornecedor da solução e da área de TI.
- 1.3.3. Relativo a Dependentes.
 - 1.3.3.1. Permitir que os usuários da Contratante façam o cadastro e vínculo de dependentes aos colaboradores, possibilitando definir o tipo de dependência (IR, Salário família, benefícios, outros tipos de dependências), independente do fornecedor e da área de TI.
 - 1.3.3.2. Registro de dependentes/ vinculados legais, informando dependência INSS, IR, Salário Família, Auxílio Creche e Seguro de Vida, Plano de Saúde/Odontológico etc., com possibilidade deste ser diferente do titular.
- 1.3.4. Referente a Pensão Alimentícia.
 - 1.3.4.1. Permitir a definição dos diversos tipos de cálculos de pensão alimentícia (valor fixo, percentual sobre o bruto, percentual sobre o líquido oficial, percentual sobre o líquido geral, dentre outros critérios de cálculos, independente do fornecedor da solução e da área de TI).
 - 1.3.4.2. Permitir que a Contratante mantenha o cadastro dos pensionistas.
 - 1.3.4.3. Calcular e controlar descontos de Pensão Alimentícia e gerar arquivos para transmissão para os bancos e informação para o CRP.
- 1.3.5. Referente aos Encargos.

1.3.5.1. Permitir alteração das tabelas de encargos do colaborador (IRRF e INSS) pela área de administração de pessoal da Contratante, independente do fornecedor e da área de TI.

1.3.5.2. Permitir alteração das tabelas de encargos patronais (SAT, INSS, FGTS, SESEI, SENAI, SEBRAE, FORÇA AÉREA, INCRA, SALÁRIO EDUCAÇÃO) pela área de administração de pessoal da Contratante, independente do fornecedor e da área de TI.

1.3.5.3. Permitir a geração das seguintes informações para os órgãos oficiais: GFIP/GRFC, GPS (INSS), Salário contribuição (INSS), DARF (IRRF), CAGED, IN86, CAT, RAIS, DIRF, MANAD.

1.3.5.4. Manutenção nas tabelas de desconto: criação ou extinção de faixas, manutenção etc. (data de início e vigência). Ex: INSS, IR etc.

1.3.6. Referente à parte Admissional.

1.3.6.1. Permitir a emissão dos documentos admissionais (Contrato de trabalho e experiência, declarações e autorizações, tais como fichas dos dependentes de salário família, opção do vale transporte e imposto de renda, dentre outros), permitindo alterações de conteúdo conforme necessidade da Contratante, independente da área de administração de pessoal e da área de TI.

1.3.6.2. Permitir o cadastro manual das informações necessárias para a admissão.

1.3.6.3. Permitir o gerenciamento do histórico de alterações cadastrais dos funcionários, possibilitando a consulta por competência (mês), tais como escolaridade, afastamento, situação, histórico salariais, modalidade de contratação (horista/mensalista).

1.3.6.4. Permitir o registro de empregado readmitido, utilizando os dados cadastrais e prontuário que o mesmo tinha quando era empregado;

1.3.6.5. Permitir registro de admissões especiais sem vínculo empregatício, como: diretores, conselheiros, autônomos, cedidos de outras empresas e mão de obra contratada.

1.3.7. Referente a Férias.

1.3.7.1. Permitir a administração das férias controlando o período aquisitivo, período de fruição, opção de adiantamento do 13º salário e abono pecuniário.

1.3.7.2. Permitir o parcelamento de férias em quantidade superior a duas parcelas.

1.3.7.3. Permitir dias de férias no mesmo mês de referência referentes a períodos aquisitivos distintos. Exemplo: 01 a 15 ref. Ao período 01 e 16 a 30 ref. Ao período 02.

1.3.7.4. Permitir férias individuais e coletivas.

1.3.7.5. Permitir que os valores referentes às férias sejam tratados de forma proporcionais aos dias de férias de cada mês na folha mensal.

1.3.7.6. Permitir a definição das regras de cálculos de média de férias de acordo com o sindicato, independente do fornecedor e da área de TI.

1.3.7.7. Permitir a geração dos relatórios de férias (aviso de férias, recibo de férias)

1.3.7.8. Permitir a antecipação do pagamento dos valores de férias.

1.3.7.9. Calcular a provisão de férias.

1.3.7.10. Permitir recálculo de férias;

1.3.7.12. Efetuar controle de Período Aquisitivo de Férias, calculando o número de dias de Férias em decorrência de faltas e afastamentos.

1.3.7.12. Permitir geração e registro automático do novo período aquisitivo;

1.3.7.13. Controle do processo de gerenciamento dos períodos aquisitivos de recesso de estagiários.

1.3.8. Referente a Rescisão.

1.3.8.1. Permitir todos os tipos de rescisão (RAIS)

1.3.8.2. Permitir manter o cadastro de rescisões de forma manual ou mediante fluxo de aprovação.

1.3.8.3. Permitir avisar à administração de pessoal, os colaboradores com estabilidade no ato da rescisão.

1.3.8.4. Permitir a geração das seguintes informações: Aviso prévio, Termo de Rescisão, Homolognet.

1.3.8.5. Emitir relatórios legais para quitação da rescisão (ex.: rescisão de contrato de trabalho, GRFC, contribuições para o INSS, salário desemprego, etc.).

1.3.8.6. Permitir o registro do desligamento com os seus respectivos motivos.

1.3.8.7. Permitir o registro do término de contrato/mandatos para não empregados (Ex: Estagiários, Diretores, Conselheiros).

1.3.9. Referente a Afastamentos.

1.3.9.1. Permitir o registro automático dos afastamentos a partir do módulo de saúde e segurança ocupacional para fins de cálculos da folha de pagamento.

1.3.9.2. Permitir efetuar o cálculo considerando os dias de afastamentos (parte empresa/previdência).

1.3.9.3. Permitir o registro de afastamento com ou sem vencimentos.

1.3.9.4. Registrar e manter atualizados os dados do período e motivos do afastamento.

1.3.10. Referente a Movimentações de Colaboradores.

1.3.10.1. Permitir movimentações de colaboradores (promoções, progressões, aumentos salariais, transferências).

1.3.10.2. Transferência de colaboradores entre empresas (CNPJs distintos).

1.4. Módulo Folha de Ponto (Desktop e WEB)

1.4.1. Cadastro de servidores (Cadastro deve ser vinculado ao sistema de Folha de Pagamento).

1.4.2. Integração com Sistema de Folha de Pagamento para vinculação de todas as informações do cadastro do servidor.

1.4.3. Registro de frequência (ponto) a partir de qualquer localidade.

1.4.4. Visualização do cartão de ponto.

1.4.5. Lançamento das justificativas de irregularidades.

1.4.6. Controle de afastamentos.

1.4.7. Relatórios de irregularidades.

1.4.8. Relatório de afastamentos.

1.4.9. Parametrização de acordo com a legislação trabalhista.

1.4.10. Parametrização de acordo com a legislação do MP/BA.

2.0 Arquitetura de Software

A arquitetura de software é composta por software básico, software para intranet/Internet, software para computação pessoal e software para desenvolvimento de aplicações.

Software Básico

- Sistema operacional: WINDOWS 2012 SERVER R2,
- Sistema gerenciador de banco de dados: MS SQLSERVER 2008.
- Protocolo de comunicação padrão: TCP/IP.
- Sistema operacional das estações: Windows XP Professional, Windows 7 Professional.

Ambiente Intranet/Internet:

- Servidor Http: MS IIS5/6
- Navegadores IE, Mozilla e Chrome.

2. REGRAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. A **CONTRATADA** permitirá ao **MPBA** a cessão do direito de uso dos Sistemas por Tempo indeterminado;

2.2. A **CONTRATADA** fornecerá ao **MPBA** uma cópia dos Sistemas atualizada, em código aberto, sob forma de licenciamento de uso, com objetivos específicos, identificada e individualizada por um número de série, sendo protegida pela legislação de direitos autorais de software (Leis Federais nº 9.609/1998 e 9.610/1998);

2.2.1 A **CONTRATADA** disponibilizará ao **MPBA** o código fonte atualizado dos sistemas em quaisquer hipóteses em que se configure a impossibilidade de continuidade à manutenção dos sistemas, tais como falência ou dissolução;

2.2 Cópias dos Sistemas poderão ser instaladas em qualquer computador do **MPBA** desde que a base de dados dos Sistemas seja única. O número de estações que poderão acessar esta base de dados única não é limitado pelos Sistemas ou pela **CONTRATADA**, podendo o acesso ser feito por rede local ou remota;

2.3. Será permitido ao **MPBA** a criação de outras bases de dados para fins de cópias de segurança, base de testes ou homologações, ou ainda, para armazenamento de dados de funcionários desligados;

2.4. A **CONTRATADA** informará, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, o lançamento de novas versões dos Sistemas que exijam evolução no ambiente tecnológico do **MPBA**, de modo a viabilizar os ajustes necessários à implementação da nova tecnologia;

2.5. A **CONTRATADA** ficará obriga a disponibilizar as licenças no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após o recebimento, da nota de empenho, sem prorrogação do prazo;

2.6. Os serviços de atualização dos softwares instalados deverão garantir o fornecimento de novas versões, decorrentes de alterações legais e/ou tecnológicas (lançamento de nova versão, para funcionamento com versão mais recente de Sistema Operacional, linguagem de programação ou outras ferramentas) e/ou decorrentes de melhorias introduzidas pela **CONTRATADA**;

2.7. Os serviços de suporte técnico deverão proporcionar ao usuário o apoio na utilização dos Sistemas, com esclarecimentos de quaisquer dúvidas e soluções de questões que venham a surgir durante a sua utilização.

2.8. A prestação de serviços de suporte ocorrerá nas seguintes modalidades:

2.8.1. Suporte telefônico, com atendimento ao usuário, prestando esclarecimentos sobre dúvidas por telefone;

2.8.2. Suporte eletrônico, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por e-mail ou canal direto de atendimento (CHAT) através do endereço eletrônico da **CONTRATADA**;

2.8.3. Suporte na Sede do **CONTRATANTE**, mediante solicitação e agendamento prévio;

2.9. Os prazos para atendimento às solicitações de suporte obedecerão à classificação destas, conforme a seguir discriminado:

2.9.1. Solicitações críticas: relativas a problemas que impeçam completamente o funcionamento do sistema e que devem ser solucionadas em até 02 (duas) horas;

2.9.2. Solicitações urgentes: referentes a problemas que afetem significativamente a execução dos trabalhos deverá ser solucionada em até 04 (quatro) horas;

2.9.3. Solicitações padrão (comuns): devem ser solucionadas em até 08 (oito) horas úteis;

2.9.4. Solicitações com baixo nível de criticidade ou que podem aguardar enquanto são elaboradas respostas para as questões anteriores: devem ser solucionadas em até 12 (doze) horas úteis.

2.10. Os prazos discriminados nos **subitens 2.9** e seguintes serão válidos apenas para as solicitações que demandem uma solução que dispense a alteração dos sistemas, ou seja, para dúvidas e atendimentos operacionais e técnicos;

2.11. Na hipótese de ocorrência de erros comprovadamente definidos como "bug do sistema" (falhas que independem de qualquer ação ou omissão do **MPBA**), caberá à **CONTRATADA** dispor de todos os recursos necessários para solucioná-lo, não cabendo nenhuma despesa ao **MPBA** e sendo o prazo de correção tratado em função da criticidade definida no item 2.9;

2.12. Os serviços de suporte poderão ser prestados de forma centralizada de modo que a **CONTRATADA** dará suporte a um usuário ou a um grupo de usuários dos sistemas cedidos ao **MPBA**, a quem competirá o repasse da solução indicada aos usuários finais;

2.13. O serviço de suporte presencial poderá ser prestado por um interveniente local, devidamente autorizado pela **CONTRATADA**;

2.14. Os serviços de suporte remoto (e-mail, internet, telefônico, etc) poderá ser prestado por um interveniente localizado em outra capital, desde que devidamente autorizado pela **CONTRATADA**;

2.15. Os serviços objeto deste contrato deverá ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres;

2.16. As comunicações entre as partes deverão ser formalizadas pelos seguintes meios:

2.16.1. DGP/COPAG-Coordenação de Pagamento, telefone (71) 3103-0188, e-mail dgpcopag@mpba.mp.br, para assuntos da folha de pagamento;

2.16.2. DGP/CRB-Coordenação de Registros e Benefícios, telefone (71) 3103-0566, e-mail LD-CRB@mpba.mp.br, para assuntos sobre web ponto;

2.17. A **CONTRATADA** deverá prestar diretamente, ou por interveniente devidamente autorizado, os serviços de Atualização e Suporte Técnico dos Sistemas Objeto deste instrumento;

2.18. A atualização de sistemas deverá ser encaminhada preferencialmente pela internet, através de acesso seguro mediante usuário/senha a ser fornecido pela **CONTRATADA**;

2.19. Deverá manter o sistema sempre atualizado, garantindo a execução das suas funcionalidades;

2.20. A **CONTRATADA** realizará suas atividades utilizando profissionais especializados e de nível adequado, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

2.21. Deverá assegurar ao **MPBA** o livre acesso às bases de dados do Sistema, inclusive ao seu projeto e à documentação completa das tabelas e ao modelo de desenvolvimento, de tal forma que seja possível a qualquer pessoa, desde que tecnicamente preparada, desenvolver funções específicas;

2.22. Manterá o mais absoluto sigilo sobre todos os serviços prestados, não divulgando ou permitindo divulgar, interna ou externamente, nomes, dados, ou quaisquer outras informações sobre as atividades, projetos, Sistemas ou peculiaridades da empresa, sobre os quais tenha desenvolvido qualquer análise, emitido parecer ou tenha sido incumbido pelo **MPBA** de manifestar-se a respeito;

2.23. Respeitará com que seus empregados as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **MPBA**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;



2.24. O **MPBA** disponibilizará os demais produtos necessários para o funcionamento do Sistema, como sistemas operacionais, gerenciadores de banco de dados, linguagens de programação, drivers de ODBC, geradores de relatórios, gerenciadores de bancos de dados *front-end*, ou qualquer outro que não esteja expressamente mencionado neste Termo de Referência;

2.25. A **CONTRATANTE** auxiliará a **CONTRATADA** nas ações que esta julgar adequadas para a solução dos erros, inclusive a adoção de medidas temporárias que reduzam o efeito destes até a sua solução definitiva.

RES: NOVA CONTRATAÇÃO - Ref. Contrato 013/2022

De Matheus de Souza Guimaraes <matheus.guimaraes@lg.com.br>

Data Ter, 16/09/2025 10:01

Para Diretoria de Gestão de Pessoas <dgp@mpba.mp.br>; Carolina Fernandes da Silva <carolina.silva@lg.com.br>

Cc Cláudia de Souza Barbosa <claudia.barbosa@mpba.mp.br>; Pedro Macedo dos Santos Filho <pmacedo@mpba.mp.br>; Edmilson dos Santos Pimentel <edmilson.pimentel@mpba.mp.br>; _DTI – Diretoria de Tecnologia da Informação <DTI@mpba.mp.br>; Fabiana Costa do Nascimento Mesquita <fabiana.nascimento@mpba.mp.br>; Jucelia de Oliveira Nascimento <jucelia@mpba.mp.br>; Jeane dos Santos Silva de Lima <jeane@mpba.mp.br>

 9 anexos (2 MB)

Ministério Público da Bahia - Valores Ponto Desktop e Web.pdf; 2566079_V1 - Folha de pagamento MPBA.pdf; 2. Certidão Negativa - Débitos Trabalhistas TST (venc 19 10 2025).pdf; 12. Certidão de Regularidade no FGTS - validade 31.08.2025.pdf; Certidão Estadual LG - válida até 04.10.2025 (1).pdf; Certidão Federal LG - válida até 28.12.25.pdf; Certidão Municipal LG - válida até 30.08.2025 1.pdf; Estatuto Social - Ata de AGE 26.03.2024 (Registrada na JUCEG em 21.05.24).pdf; LG I Procuracao Documentos Diversos (validade 01 04 26) (3).pdf;

Bom dia,

Seguem os documentos solicitados.

Por favor, se faltar algum documento nos avise.

Att.



Matheus Guimarães
Sucesso do Cliente
(62) 98268-0161



Esta mensagem, juntamente com qualquer outra informação anexada, é confidencial e protegida por lei e somente os seus destinatários estão autorizados a usá-la. Caso a tenha recebido por engano, por favor, informe o remetente e em seguida apague a mensagem, observando que não há autorização para armazenar, encaminhar, imprimir, usar e/ou copiar o seu conteúdo.

De: Diretoria de Gestão de Pessoas <dgp@mpba.mp.br>

Enviada em: quinta-feira, 4 de setembro de 2025 11:13

Para: Matheus de Souza Guimaraes <matheus.guimaraes@lg.com.br>; hellen.brito@lg.com.br; Carolina Fernandes da Silva <carolina.silva@lg.com.br>

Cc: Cláudia de Souza Barbosa <claudia.barbosa@mpba.mp.br>; Pedro Macedo dos Santos Filho <pmacedo@mpba.mp.br>; Edmilson dos Santos Pimentel <edmilson.pimentel@mpba.mp.br>; _DTI – Diretoria de Tecnologia da Informação <DTI@mpba.mp.br>; Fabiana Costa do Nascimento Mesquita <fabiana.nascimento@mpba.mp.br>; Jucelia de Oliveira Nascimento <jucelia@mpba.mp.br>; Jeane dos Santos Silva de Lima <jeane@mpba.mp.br>
Assunto: NOVA CONTRATAÇÃO - Ref. Contrato 013/2022

ALERTA: Este e-mail foi originado de fora da organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

LEMBRE-SE: Caso suspeite do conteúdo do e-mail, abra um incidente de Segurança da Informação via Qualitor ou no Entre a Gente.

Prezados (a), bom dia!

Considerando que a vigência do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2022 se encerrará em 28 de fevereiro de 2026, e em conformidade com o disposto no art. 140, inciso III, da Lei Estadual nº 9.433/2005 – que estabelece que a utilização de programas de informática poderá estender-se por até **48 (quarenta e oito) meses** a partir do início da vigência contratual –, informamos que não será possível a formalização de novo aditivo contratual.

Todavia, este Ministério Público do Estado da Bahia manifesta interesse na continuidade da prestação dos serviços de suporte técnico e atualização tecnológicas relativas aos seguintes sistemas:

- FPW – Ponto Desktop (Controle e Gestão), para 4.200 usuários;
- FPW – Ponto WEB (Registro de Frequência), para 4.200 usuários;
- FPW – Folha de Pagamento, para 4.800 usuários.

Dessa forma, encaminhamos em anexo o Termo de Referência para nova contratação, bem como o contrato atualmente vigente, com o intuito de dar celeridade ao processo.

Solicitamos à empresa LG Informática o envio dos seguintes documentos:

1. **Proposta de preços com dados da empresa e vigência de no mínimo 90 dias**

2. **Documentos de Identificação do Contratado:**

2.1 PESSOA JURÍDICA:

1. Cartão CNPJ;

1. Contrato Social e respectivas alterações (se houver);

2.1.3 Documentos do representante legal que assina os documentos em nome da empresa:

2.1.3. Documento (s) de identificação pessoal oficial, contendo RG e CPF; e

2.1.4. Documento que comprove a regular representação (ex.: procuração, termo de posse etc).

3. **Declarações assinadas pelo contratado (vide modelos em “ANEXOS”):**

3.1 Declaração de não emprego de menor de 18 anos, salvo como aprendiz (exigência do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

3.2 Declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 – CNM.;

4. **Certidões de regularidade do contratado:**

4.1 Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;

4.2 Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;

4.3 Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;

4.4 Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;

4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);

4.6 Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

5. **Dados bancários do contratado:**

5.1 Comprovante Bancário em nome da empresa que contenha indicação de banco, agência e conta corrente que receberá o futuro pagamento.

ATENÇÃO: Não anexar documento bancário que contenha dados financeiros do fornecedor (exemplos: extrato bancário, comprovantes de transações financeiras com valores, saldos etc.).

6. **Comprovante de cadastro SICAF do contratado:**

6.1 Relatório do “Certificado de Registro cadastral”, obtido em sítio eletrônico.

ATENÇÃO: Para fins de publicação da autorização da inexigibilidade nos meios oficiais, é necessário que o fornecedor tenha cadastro no **SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**. Caso o fornecedor não tenha cadastro, solicitar que providencie a referida credencial.

7. **Comprovante Documento para comprovação de preço praticado no mercado:**

7.1 Notas Fiscais ou contratos que comprovem a compatibilidade entre o preço ofertado e contratações semelhantes de mesma natureza realizadas pela pretensa contratada.

8. **Declaração e/ou Certidão de Exclusividade:**

8.1A Deverá apresentar declaração de exclusividade do objeto contrata, emitida por uma entidade autorizada, como a Associação Comercial ou Sindicato, que atesta que uma empresa é a única a comercializar um produto, serviço ou representação em um determinado território.

Atenciosamente,

Ane Caroline
Apoio Técnico e Administrativo - DGP
Diretoria de Gestão de Pessoas
Fone: (71)3103-0183

Aparecida de Goiânia, 13 de Janeiro de 2026.

A(o) Ministerio Publico do Estado da Bahia

Prezado Cliente,

O presente documento tem por objeto informar os valores dos serviços de atualização e suporte, constantes no Contrato.

Tabela de valores				
Produto	Limite atual de usuarios	Valor atual da contratação	Novo limite de usuarios	Valor Atualizado para nova contratação
Man - Gen.te Monitora - Ponto Desktop	4200 Usuários	R\$ 5.243,42	4200 Usuários	R\$ 5.243,42
Man - Gen.te Monitora - Ponto Web	4200 Usuários	R\$ 1.070,57	4200 Usuários	R\$ 1.070,57
Man - Gen.te Recebe - Folha de Pagamento	4600 Usuários	R\$ 15.420,07	4800 Usuários	R\$ 16.091,03
Pagamento mensal da contratação (manutenção)				R\$ 22.405,02
UPGRADE - Gen.te Recebe - Folha de Pagamento	0	0		R\$ 7.936,84
Pagamento no primeiro mês de contratação				R\$ 30.341,86

Lembramos que o próximo reajuste ocorrerá em 12 meses, com base na data da proposta atual.

Quaisquer dúvidas, favor nos contatar através do e-mail: faturamento@lg.com.br.

Atenciosamente,

Matheus Guimaraes
Consultor de Sucesso do Cliente

Documento assinado digitalmente
 **MATHEUS DE SOUZA GUIMARAES**
Data: 13/01/2026 16:57:30-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.468.594/0001-22 DUNS®: 901300962
Razão Social: LG INFORMATICA S/A
Nome Fantasia: LG LUGAR DE GENTE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/07/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/06/2026	Automática
FGTS	Validade:	31/01/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/06/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/01/2026
Receita Municipal	Validade:	31/12/2025 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 23/01/2026 13:31

CPF: 429.XXX.XXX-00 Nome: PEDRO MACEDO DOS SANTOS FILHO

Ass: _____

1 de 1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.468.594/0001-22
Razão Social: LG INFORMATICA S/A
Endereço: AV PRIMEIRA AVENIDA SN QUADRA01B / CIDADE VERA CRUZ / APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74934-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2026 a 19/02/2026

Certificação Número: 2026012102340106369232

Informação obtida em 23/01/2026 13:43:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 2500491

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **LG INFORMATICA S/A**

CPF/CNPJ: **1468594000122**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**

ENDEREÇO: PRIMEIRA AVENIDA Qd. 01B Lt.031 Nº SN QUADRA01B LOTE 0031 COND
EMPRESARIAL VILLAGE, CIDADE VERA CRUZ - COND. EMPRESARIAL VILLAGE, APARECIDA
DE GOIANIA / GO, CEP 74934600

CERTIDÃO E FUNDAMENTO

Certifica-se, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, até a presente

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

Finalidade:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Sábado 14 Fevereiro 2026.

EMITIDA: Quinta-feira 15 Janeiro 2026 às 09:15:04

Código de Validação: 127662500491

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :www.aparecida.go.gov.br e/ou através do QRCode

QRCode



**ESTADO DE GOIAS****SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA****SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL****SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO****CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA****NR. CERTIDÃO: Nº 59704511****IDENTIFICAÇÃO:****NOME:****LG COMPUTADORES E SERVICOS LTDA****CNPJ****01.468.594/0001-22****DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):****NAO CONSTA DEBITO**

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:**Certidao VALIDA POR 60 DIAS.**

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.484.344.559**EMITIDA VIA INTERNET****SGTI-SEFAZ:****LOCAL E DATA: GOIANIA, 23 JANEIRO DE 2026****HORA: 13:49:17:1**



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20260443107**

RAZÃO SOCIAL	
LG INFORMATICA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	01.468.594/0001-22

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/01/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Estado de Goiás

Poder Judiciário

TODAS AS COMARCAS

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

NEGATIVA

SRA. (SR.) ESCRIVÃ(O) DO CARTÓRIO
DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE APARECIDA DE
GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, NA FORMA DA
LEI, ETC.

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema Processual Eletrônico do TJGO, **pesquisando as ações de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, ME e EPP; Recuperação Extrajudicial; e Recuperação Judicial em andamento**, verifica-se **NADA CONSTAR** em nome de:

Identificação:

Requerente : LG INFORMATICA SA
CNPJ : 01.468.594/0001-22
Domicílio :

Esta certidão não abrange a pesquisa de ações cíveis diversas das mencionadas acima.

NADA MAIS. É o que foi pedido para certificar, de que se reporta e da fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás, em 22 de janeiro de 2026.

Assinatura da(o) Escrivã(ao) Responsável



Aparecida de Goiânia - Distribuidor

Valor da certidão : R\$ R\$ 57,54
Valor da taxa judiciária : R\$ R\$ 19,17
Total: : R\$ R\$ 76,71
Data da receita : 21/01/2026
Guia nº : 09021417-1/50

14:12:10 Helton Machado Cunha 1901283

PRAZO DE VALIDADE: 30 DIAS



DECLARAÇÃO

LG INFORMÁTICA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.468.594/0001-22, com sede na Primeira Avenida, Quadra 1-B, Lote 31, bairro Cidade Vera Cruz, Condomínio Empresarial Village, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74934-600, por intermédio de seus representantes legais, declara para os devidos fins, que:

- a) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Compromete-se a respeitar todas as normas legais referentes à contratação de aprendizes, garantindo o cumprimento da legislação vigente sobre proteção ao trabalho do menor.
- c) Está em conformidade com as disposições estabelecidas pela Resolução nº 37/2009 do CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público;
- e) Adota todas as medidas, procedimentos e controles necessários para o cumprimento integral das normas previstas na referida resolução.

Aparecida de Goiânia-GO, 14 de Janeiro de 2026.

 *Rogério Davi Faria Da Silva*

Rogério Davi Faria da Silva

 *Icaro Felipe Borges Sena*

Icaro Felipe Borges Sena

LG INFORMÁTICA S.A.

Anexo Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa-DED (1819166) SEI 19.09.40811.0030461/2025-51 / pg. 129

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2026
Código da Unidade Orçamentária igual a 40101
Código da Unidade Gestora igual a 0021
Código do Programa igual a 503
Código do PAOE igual a 2002

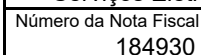
Exercício:	2026
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0021 - Diretoria de Tecnologia da Informação
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	126 - Tecnologia da Informação
Programa de Governo:	503 - Ações de Apoio Administrativo do Ministério Público
PAOE:	2002 - Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Região:	9900 - Estado
Objetivo do PAOE:	Atender despesas com a manutenção de serviços de tecnologia da informação e comunicação, visando otimização e racionalização dos recursos disponíveis
Produto:	
Quantidade Prevista:	
Quantidade Atual:	

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.90.30.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
3.3.90.40.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	21.550.000,00	0,00	0,00	21.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.550.000,00
Região	Total do Tesouro		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000.000,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000.000,00

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
PAOE	Total do Tesouro		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000.000,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000.000,00
Programa	Total do Tesouro		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000.000,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Programa		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000.000,00
UO	Total do Tesouro		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000.000,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal UO		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000.000,00
Órgão	Total do Tesouro		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000.000,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Órgão		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000.000,00
Geral	Total do Tesouro		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000.000,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTDE	PREÇO 1 – PROPOSTA DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO			PREÇOS DE CONTRATAÇÕES SEMELHANTES DE MESMA NATUREZA					
						PREÇO 2		PREÇO 3		PREÇO 4	
			RAZÃO SOCIAL OU NOME	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R\$	CONTRATANTE	VALOR TOTAL R\$	CONTRATANTE	VALOR TOTAL R\$	CONTRATANTE	VALOR TOTAL R\$
1	Gen.te Monit. Ponto Desktop	01	L.G INFORMÁTICA S.A	01.468.594/0001-22	5.243,42	NF 186908	5.151,68	NF 186213		NF 184930	5.156,36
2	Gen.te Monit. Ponto Web	01			1.070,57	NF 186908	1.063,04	NF 186213	1.114,07	NF 184930	1.064,41
3	Gen.te Recebe Folha Pgto	01			16.091,03	NF 186908	14.644,78	NF 186213		NF 184930	18.705,72
Nota: Incluir ou excluir colunas e linhas, conforme necessidade.											
1 - OBSERVAÇÕES:											
a) Trata-se de processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade (art.74 da Lei Federal de nº14.133/21), ante a inviabilidade de competição b) Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) comprobatórios dos preços pagos em contratações semelhantes com o pretenso contratado.											
2 – JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O MÍNIMO DE 03 (TRÊS) CONTRATAÇÕES SEMELHANTES PARA CADA ITEM:											
A presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que não há possibilidade de competição entre fornecedores para o objeto pretendido. No âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), conforme diretrizes administrativas internas, a coleta de múltiplas propostas tem por finalidade demonstrar a vantajosidade e a competitividade do processo quando há pluralidade de fornecedores. Contudo, nas situações em que a licitação é inexigível por inviabilidade de competição, tal procedimento mostra-se inaplicável, pelas razões a seguir: ➤ Existência de fornecedor exclusivo para o objeto, devidamente comprovada por declaração formal do representante autorizado ou por documentos hábeis que atestem a exclusividade no território nacional ou regional; ➤ Impossibilidade material de obtenção de produtos ou serviços equivalentes, seja por características técnicas únicas, pela natureza singular do objeto ou pela necessidade de atendimento a requisitos específicos definidos pelas áreas técnicas do MPBA; ➤ Ausência de pluralidade de potenciais fornecedores, o que inviabiliza a realização de pesquisa de preços baseada na coleta de três propostas distintas; Dessa forma, a exigência de apresentação de três propostas não se aplica aos processos de inexigibilidade, por não haver competição possível, para tanto, inserimos valores de contratações no mesmo objeto com a empresa a ser contratada para demonstrar que o preço a ser pago pelo MPBA está compatível com o que outros órgãos estão contratando.											
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS											
Matrícula: 352.080		Nome do Servidor: Pedro Macedo dos Santos Filho				INSERIR ASSINATURA DIGITAL:  Documento assinado digitalmente PEDRO MACEDO DOS SANTOS FILHO Data: 26/01/2026 09:08:23-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br					
Unidade Administrativa: DGP/Apoio Técnico e Administrativo											



Avenida Primeira Avenida,0 QUADRA01B LOTE 0031 COND
EMPRESARIAL, - Cidade Vera Cruz
CEP 74934-600 - Aparecida de Goiânia/ GO
faturamento@lg.com.br
Inscrição Municipal 142513 - CPF/CNPJ 01.468.594/0001-22

Responsável pela Retenção



Data de Emissão do RPS
20/08/2025

Município Incidência
Aparecida de Goiânia - Goiás

CNPJ/CPF : [REDACTED] IM : [REDACTED]
Razão Social : [REDACTED]
Endereço : [REDACTED] Número : [REDACTED]
Complemento : [REDACTED] Bairro : [REDACTED] RI
CEP : [REDACTED] Cidade/UF : [REDACTED]
Telefone : [REDACTED] E-mail : [REDACTED]

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Suporte do sistema Gen.te Monit. Ponto Desktop Valor do item 5.156.36 Referente ao mês 08/25

Atividade do Município				Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
500000007 - Benefício: Programa Mun. de Incentivos Fiscais - ...				2,00	107		6209100
VI. Total dos Serviços		Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
		R\$ 0,00	R\$ 0,00			Não	R\$ 0,00
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	VI. ISSQN Retido	VI. Líquido da Nota Fiscal
		R\$ 0,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$

Construção Civil

Cód. Obra :

Art. :

Informações Adicionais

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br

 PREFEITURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA Secretaria da Fazenda Fone: () - www.aparecida.go.gov.br		Série do Documento NFS-e - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Número da Nota Fiscal 180294
---	--	---

Dados do Prestador de Serviço			
 LG Informatica S/A LG Lugar de Gente Avenida Primeira Avenida, 0 QUADRA 01B LOTE 0031 COND EMPRESARIAL, - Cidade Vera Cruz CEP 74934-600 - Aparecida de Goiânia/ GO faturamento@lg.com.br Inscrição Municipal 142513 - CPF/CNPJ 01.468.594/0001-22	Data de Geração da NFS-e 04/06/2025 17:16:33 Data de Competência 04/06/2025 Cód. de Autenticidade AF61013E0 Responsável pela Retenção		

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação Exigível	Número do RPS 200111	Série do RPS	Data de Emissão do RPS 04/06/2025
Local dos Serviços Aparecida de Goiânia - Goiás		Município Incidência Aparecida de Goiânia - Goiás	

Dados do Tomador de Serviços	
CNPJ/CPF : [REDACTED] Razão Social : [REDACTED] Endereço : [REDACTED] Complemento : [REDACTED] CEP : [REDACTED] Telefone : [REDACTED]	IM : [REDACTED] Número : [REDACTED] Bairro : [REDACTED] Cidade/UF : [REDACTED] E-mail : [REDACTED]

Dados do Intermediário de Serviços		
CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços	
Suporte do sistema Gen.te Recebe Folha Pgto. Valor do item 15.807,43 Atualização e Suporte do sistema Gen.te Recebe - Fonte: IBPT (9oi3aC)	

Detalhamento dos Tributos							
Atividade do Município 500000007 - Benefício: Programa Mun. de Incentivos Fiscais - ...				Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 107	Cód. NBS	Cód. CNAE 6209100
VI. Total dos Serviços R\$ 44.370,75	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 44.370,75	Total do ISSQN R\$ 44.370,75	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 44.370,75
Construção Civil		Cód. Obra :		Art. :			

Informações Adicionais

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/aparecida/online>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br

CERTIDÃO Nº 251023/44.467 – página 1 de 2

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **LG INFORMÁTICA S.A.** inscrita no CNPJ sob o nº 01.468.594/0001-22, com sede à Primeira Avenida, Quadra 1B – Lote 22 – Condomínio Cidade Empresarial – Fone (62) 3545-9000 – Fax (62) 3545-9017 – Aparecida de Goiânia – GO, associada na ABES sob o nº 1384/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **LG INFORMÁTICA S.A.** é a **ÚNICA** desenvolvedora e/ou detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar e prestar serviços de atualização e suporte técnico em todo o território nacional para os programas de computador abaixo listados:

PROGRAMAS:

- 1.Gen.te Recebe - Folha de Pagamento / FPW Folha de Pagamento;
- 2.Gen.te Recompensa - Cargos e Salários / FPW Cargos e Salários;
- 3.Gen.te Atrai - Recrutamento e Seleção / FPW Recrutamento e Seleção;
- 4.Gen.te Atrai – Entrevista Gravada;
- 5.Gen.te Aprende – Treinamento, Onboarding e PDI / FPW Treinamento;
- 6.Gen.te Valoriza - Benefícios / FPW Benefícios;
- 7.Gen.te Cuida - Medicina e Segurança do Trabalho / FPW Medicina e Segurança do Trabalho / FAPOnline;
- 8.Gen.te Relata - Gerador de Relatórios / FPW Reports;
- 9.Gen.te Flui - Workflow / FPW Workflow e todos seus sub-módulos: Alteração de dados pessoais; Benefícios; Enterprise; Férias; Inclusão; Alteração de dependentes; Movimentação; Personalizado; Rescesso; Requisição de pessoal; Runtime;
- 10.Gen.te Agrega - Autoatendimento / My Way;
- 11.Gen.te Mobile;
- 12.Gen.te Planeja - Orçamento de Pessoal / FPW Orçamento de Pessoal;
- 13.Gen.te Organiza – Organograma / FPW Organograma;
- 14.Gen.te Pensa - Analytics / FPW BI e Painéis;
- 15.Gen.te Engaja – Games Corporativos;
16. Gen.te Evolui – Carreira;
- 17.Gen.te Supera – Metas e Desempenho;
- 18.Gen.te Cresce e Evolui – Carreira e Sucesso;

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br

Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema

São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200

Telefone: + 55 11 5094-3100

continuação da certidão de nº 251023/44.467 – página 2 de 2

- 19.Gen.te Cresce – Calibragem;
- 20.Gen.te Desenvolve – Competências e PDI;
- 21.Feedback Gen.te;
- 22.Kit API ERP e HCM;
- 23.FPW Contencioso Trabalhista;
- 24.FPW Currículo Web;
- 25.Portal RH;
- 26.IVS;
- 27.Integra Fácil;
- 28.Integrador;
- 29.Integrações;
- 30.Interface Financeira;
- 31.Gen.te Desafia;
- 32.LiGia Bot;
- 33.Gen.te Monitora Ponto / FPW Ponto / NewPonto e todos seus sub-módulos: Desktop; Web; App; REP; Restaurante; Workmail; NewConnect; NewCollector; Finger; Reconhecimento Facial; NewAcesso;
- 34.Gen.te Homologa – Offboarding;
- 35.Gen.te Contrata – Admissão Digital e todos seus sub-módulos: Assinatura Eletrônica; Roteirização; Validação de documentos;
- 36.Gen.te Acompanha – OKRs;
- 37.MedeiSign - Assinador Digital;
- 38.FPW Performance;
- 39.Gen.te Desenvolve- Feedback;

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 23 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: 677.162.708-00
Certificado emitido por AC A DIGIFORTE
RFB
Data: 23/10/2025 17:40:49 -03:00 
[#67716270800#]

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 5094-3100



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: C5ERE-6WFTF-35X9T-RZBY7

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF 677.162.708-00) em 23/10/2025 17:40
- Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/C5ERE-6WFTF-35X9T-RZBY7>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

DESPACHO

À CEACC,

Considerando o Despacho CEACC, doc. (1777482), conforme solicitado quanto à realização dos ajustes identificados, informamos o que segue:

01. No **"Documento de Formalização da Demanda"**, doc. (1858962), foi anexado um novo arquivo devidamente assinado pelo servidor responsável pelo preenchimento e pelo superior imediato da Unidade;

02. Foi anexado um novo **"Termo de Referência"**, docs. (1858962 e 1858965), contendo as retificações nos itens **3.1.11 (Periodicidade de faturamento) e 2.25 do Apenso III (especificações técnicas detalhadas)**, conforme solicitado;

03. Na **"Proposta de Preços"**, doc. (1846251), foi anexado um novo orçamento devidamente assinado;

3.1. Quanto à composição do preço, informamos que, no primeiro mês da contratação o MPBA pagará a CONTRATADA o valor de R\$7.936,84 (sete mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos), referente ao upgrade para utilização do software Gen.te Recebe - Folha de pagamento e o valor de R\$22.405,02 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinco reais e dois centavos), referente a manutenção para utilização dos softwares FPW – Ponto Desktop, FPW – Ponto WEB e FPW Folha de Pagamento, totalizando o montante de R\$ 30.341,86 (trinta mil, trezentos e quarenta e um mil e oitenta centavos); A partir do segundo mês o MP pagará a contratada o valor de R\$22.405,02 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinco reais e dois centavos), correspondente a manutenção dos referidos softwares, gerando um custo anual estimado em R\$268.860,24 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos), conforme tabela a seguir:

Produto	Limite atual de usuários	Valor atual da contratação por mês	Valor atual da contratação por ano	Limite de usuários para nova contratação	Valor da nova contratação para o 1º mês	Valor mensal da nova contratação durante a vigência contratual	Valor anual da nova contratação
Man - Gen.te Monitora - Ponto Desktop	4.200 usuários	R\$5.243,42	R\$62.921,04	4.200 usuários	R\$5.243,42	R\$5.243,42	R\$62.921,04
Man - Gen.te Monitora - Ponto Web	4.200 usuários	R\$1.070,57	R\$12.846,84	4.200 usuários	R\$1.070,57	R\$1.070,57	R\$12.846,84
Man - Gen.te Recebe - Folha de Pagamento	4.600 usuários	R\$15.420,07	R\$185.040,84	4.800 usuários	R\$16.091,03	R\$16.091,03	R\$193.092,36
Pagamento total contratação (manutenção)		R\$21.734,06	R\$260.808,72		R\$22.405,02	R\$22.405,02	R\$268.860,24
UPGRADE - Gen.te Recebe - Folha de Pagamento		—	—		R\$7.936,84	R\$0,00	R\$0,00
Pagamento total contratação após upgrade no primeiro mês (manutenção)		—	—		R\$30.341,86	R\$22.405,02	R\$268.860,24

3.2. O novo limite de usuários indicados para o item 1 e 2, foi devidamente corrigido nos itens 1.5 e 1.6 do Termo de referência;

04. Foi colacionado ao processo novo documento de **"Regularidade Fiscal - LG"**, doc. (1857963), com o novo período de validade vigente;

05. Novo documento de **"Certidão de Concordata e Falência"**, doc.(1857909), com vigência válida, foi anexado;

06. Outro documento anexado foi a **"Declaração de Não Empregabilidade de Menor de Idade e da Resolução do CNMP"**, doc. (1857915), devidamente corrigida e assinada. Registra-se que os representantes da LG possuem procuração legal para assinar documentos em nome da LG INFORMÁTICA S.A., conforme doc. (1723509);

07. Enquanto a **Tabela de Preços Similares** foi colacionada ao doc. (1858968);

08. Já o relatório do FIPLAN, referente ao **PLAN 60 - Demonstrativo de Execução da Despesa**, foi atualizado e anexado ao doc. (1819166), conforme solicitado.

09. Registro ainda, que novo arquivo, referente a certidão de exclusividade foi colacionado ao processo pelo doc. (1860799).

Diante do exposto, encaminhamos o presente expediente para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

CLÁUDIA DE SOUZA BARBOSA
Diretoria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia de Souza Barbosa** - Diretora, em 27/01/2026, às 10:17, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1859077** e o código CRC **97AA449F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, instruído com fundamento no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, encaminhado pela **Diretoria de Gestão de Pessoas**, registrado nesta Unidade sob o Nº **073/2025** visando à **prestação de serviços de suporte técnico e atualização para os seguintes Softwares: FPW Ponto Desktop (Controle e Gestão) para 4.200 (quatro mil e duzentos) usuários, FPW ponto Web (Registro de Frequência) para 4.200 (quatro mil e duzentos) usuários e FPW Folha de pagamento para 4.800 (quatro mil e oitocentos) usuários, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme informações contidas no Documento de Formalização da Demanda (doc. 1812658) e no Termo de Referência (doc. 1858965).

Retorne-se o presente expediente à **Diretoria de Gestão de Pessoas** informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

01. Preliminarmente, e após análise acurada do documento 1763622, observamos que foi indicado como integrante técnico servidor que não compõe a equipe da DTI, o que, à princípio, nos parece incompatível como quanto disposto no artigo 9º da Resolução 283 do CNMP;

02. Faz-se necessária a adequação da Declaração do Executor orçamentário, haja vista que as informações constantes do PLAN 60 (doc 1819166) não correspondem às informações constantes do doc 1763393, bem como o valor global estimado da contratação não corresponde ao valor informado nos itens 1.5 e 3.11.1 - E do Termo de Referência;

03. Considerando a mudança do exercício financeiro, solicita-se da Unidade Gestora a inclusão do print de tela do aplicativo de planejamento a fim de comprovar que a contratação foi planejada para o exercício corrente;

04. Solicitamos a indicação da data do orçamento estimado pela Administração, a fim de que possamos elaborar a cláusula de reajuste de preços contratuais;

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Registramos, por fim, que, considerando que os ajustes/esclarecimentos adicionais não impactaram na elaboração da minuta de contrato, a fim de conferir maior celeridade à tramitação da presente demanda, anexamos o referido documento para validação pela unidade demandante.

Após realização dos ajustes identificados, retorne a esta Unidade.

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula: 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 27/01/2026, às 15:54, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1861909** e o código CRC **FF227161**.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –
PROCEDIMENTO
19.09.40811.0030461/2025-51.**

SEI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA LG INFORMÁTICA S/A, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/202X - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LG INFORMÁTICA S/A**, CNPJ nº. 01.468.594/0001-22, estabelecida na Primeira Avenida, Quadra 1-B, Lote 31, Bairro Cidade Vera Cruz, Condomínio Empresarial Village, CEP 74.934-600, Aparecida de Goiânia-Goiás, representada por **Leticyca Maria Silva Martins**, [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Inexigibilidade de Licitação**, nº **073/2025**, protocolado sob o nº 19.09.40811.0030461/2025-51, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços de suporte técnico e atualização para os seguintes Softwares:**

1.1.1 FPW – Ponto Desktop (Controle e Gestão) para 4.200 (quatro mil e duzentos) usuários;

1.1.2 FPW – Ponto WEB (Registro de Frequência) para 4.200 (quatro mil e duzentos) usuários;

1.1.3 FPW Folha de Pagamento para 4.800 (quatro mil e oitocentos) usuários, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 1.2 A descrição das funcionalidades dos sistemas, constam do apenso único deste instrumento.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da **Inexigibilidade de Licitação**, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, a começar em **01 de março de 2026** e a terminar em **28 de fevereiro de 2027**, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente;

3.1.3 Fica convencionado entre as partes a extinção antecipada do mesmo quando da celebração do instrumento contratual, de mesmo objeto, junto à empresa vencedora de nova contratação que venha ocorrer na Instituição, com efeitos a partir da data de recebimento da comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus indenizatório pelo **CONTRATANTE**;

3.1.4 Independente da extinção contratual, a **CONTRATADA** deverá cumprir todas as pendências que tenha com o **CONTRATANTE**, inclusive quanto à entrega de documentos, pagamento devidos e de materiais, se aplicável.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade **Empreitada por Preço Unitário**;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a **nota de empenho** no prazo de até **02 (dois) dias corridos** contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados nas unidades do **CONTRATANTE** localizada na 5ª Avenida, nº 750, CEP: 41.745-004, Salvador-BA;

4.4 A execução dos serviços compreende as seguintes especificações:

4.4.1 A **CONTRATADA** permitirá ao **CONTRATANTE** a cessão do direito de uso dos Sistemas por Tempo indeterminado;

4.4.2 A **CONTRATADA** fornecerá ao **CONTRATANTE** uma cópia dos Sistemas atualizada, em código aberto, sob forma de licenciamento de uso, com objetivos específicos, identificada e individualizada por um número de série, sendo protegida pela legislação de direitos autorais de software (Leis Federais nº 9.609/1998 e 9.610/1998);

4.4.2.1 A **CONTRATADA** disponibilizará ao **CONTRATANTE** o código fonte atualizado dos sistemas em quaisquer hipóteses em que se configure a impossibilidade de continuidade à manutenção dos sistemas, tais como falência ou dissolução;

4.4.3 Cópias dos Sistemas poderão ser instaladas em qualquer computador do **CONTRATANTE** desde que a base de dados dos Sistemas seja única. O número de estações que poderão acessar esta base de dados única não é limitado pelos Sistemas ou pela **CONTRATANTE**, podendo o acesso ser feito por rede local ou remota;

4.4.4 Será permitido ao **CONTRATANTE** a criação de outras bases de dados para fins de cópias de segurança, base de testes ou homologações, ou ainda, para armazenamento de dados de funcionários desligados;

4.4.5 A **CONTRATADA** informará, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, o lançamento de novas versões dos Sistemas que exijam evolução no ambiente tecnológico do **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar os ajustes necessários à implementação da nova tecnologia;

4.4.6 A **CONTRATADA** ficará obriga a disponibilizar as licenças no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após o recebimento, da nota de empenho, sem prorrogação do prazo;

4.4.7 Os serviços de atualização dos softwares instalados deverão garantir o fornecimento de novas versões, decorrentes de alterações legais e/ou tecnológicas (lançamento de nova versão, para funcionamento com versão mais recente de Sistema Operacional, linguagem de programação ou outras ferramentas) e/ou decorrentes de melhorias introduzidas pela **CONTRATADA**;

4.4.8 Os serviços de suporte técnico deverão proporcionar ao usuário o apoio na utilização dos Sistemas, com esclarecimentos de quaisquer dúvidas e soluções de questões que venham a surgir durante a sua utilização.

4.4.9 A prestação de serviços de suporte ocorrerá nas seguintes modalidades:

4.4.9.1 Suporte telefônico, com atendimento ao usuário, prestando esclarecimentos sobre dúvidas por telefone;

4.4.9.2 Suporte eletrônico, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por e-mail ou canal direto de atendimento (CHAT) através do endereço eletrônico da **CONTRATADA**;

4.4.9.3. Suporte na Sede do **CONTRATANTE**, mediante solicitação e agendamento prévio;

4.4.10 Os prazos para atendimento às solicitações de suporte obedecerão à classificação destas, conforme a seguir discriminado:

4.4.10.1 Solicitações críticas: relativas a problemas que impeçam completamente o funcionamento do sistema e que devem ser solucionadas em até 02 (duas) horas;

4.4.10.2 Solicitações urgentes: referentes a problemas que afetem significativamente a execução dos trabalhos deverá ser solucionada em até 04 (quatro) horas;

4.4.10.3 Solicitações padrão (comuns): devem ser solucionadas em até 08 (oito) horas úteis;

4.4.10.4 Solicitações com baixo nível de criticidade ou que podem aguardar enquanto são elaboradas respostas para as questões anteriores: devem ser solucionadas em até 12 (doze) horas úteis.

4.4.11 Os prazos discriminados nos **subitens 4.4.10** e seguintes serão válidos apenas para as solicitações que demandem uma solução que dispense a alteração dos sistemas, ou seja, para dúvidas e atendimentos operacionais e técnicos;

4.4.12 Na hipótese de ocorrência de erros comprovadamente definidos como "bug do sistema" (falhas que independem de qualquer ação ou omissão do **CONTRATANTE**), caberá à **CONTRATADA** dispor de todos os recursos necessários para solucioná-lo, não cabendo nenhuma despesa ao **CONTRATANTE** e sendo o prazo de correção tratado em função da criticidade definida no item 4.4.10;

4.4.13 Os serviços de suporte poderão ser prestados de forma centralizada de modo que a **CONTRATADA** dará suporte a um usuário ou a um grupo de usuários dos sistemas cedidos ao **MPBA**, a quem competirá o repasse da solução indicada aos usuários finais;

4.4.14 O serviço de suporte presencial poderá ser prestado por um interveniente local, devidamente autorizado pela **CONTRATADA**;

4.4.15 Os serviços de suporte remoto (e-mail, internet, telefônico, etc) poderá ser prestado por um interveniente localizado em outra capital, desde que devidamente autorizado pela **CONTRATADA**;

4.4.16 Os serviços objeto deste contrato deverá ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres;

4.4.17 As comunicações entre as partes deverão ser formalizadas pelos seguintes meios:

4.4.17.1 DGP/COPAG-Coordenação de Pagamento, telefone (71) 3103-0188, e-mail dgpcopag@mpba.mp.br, para assuntos da folha de pagamento;

4.4.17.2 DGP/CRB-Coordenação de Registros e Benefícios, telefone (71) 3103-0566, e-mail LDCRB@mpba.mp.br, para assuntos sobre web ponto;

4.4.18 A **CONTRATADA** deverá prestar diretamente, ou por interveniente devidamente autorizado, os serviços de Atualização e Suporte Técnico dos Sistemas Objeto deste instrumento;

4.4.19 A atualização de sistemas deverá ser encaminhada preferencialmente pela internet, através de acesso seguro mediante usuário/senha a ser fornecido pela **CONTRATADA**;

4.4.20 Deverá manter o sistema sempre atualizado, garantindo a execução das suas funcionalidades;

4.4.21 A **CONTRATADA** realizará suas atividades utilizando profissionais especializados e de nível adequado, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

4.4.22 Deverá assegurar ao **CONTRATANTE** o livre acesso às bases de dados do Sistema, inclusive ao seu projeto e à documentação completa das tabelas e ao modelo de desenvolvimento, de tal forma que seja possível a qualquer pessoa, desde que tecnicamente preparada, desenvolver funções específicas;

4.4.23 Manterá o mais absoluto sigilo sobre todos os serviços prestados, não divulgando ou permitindo divulgar, interna ou externamente, nomes, dados, ou quaisquer outras informações sobre as atividades, projetos, Sistemas ou peculiaridades da empresa, sobre os quais tenha desenvolvido qualquer análise, emitido parecer ou tenha sido incumbido pelo **CONTRATANTE** de manifestar-se a respeito;

4.4.24 Respeitará com que seus empregados as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

4.4.25 O **CONTRATANTE** disponibilizará os demais produtos necessários para o funcionamento do Sistema, como sistemas operacionais, gerenciadores de banco de dados, linguagens de programação, drivers de ODBC, geradores de relatórios, gerenciadores de bancos de dados *front-end*, ou qualquer outro que não esteja expressamente mencionado neste instrumento ou no termo de referência;

4.4.26 O **CONTRATANTE** auxiliará a **CONTRATADA** nas ações que esta julgar adequadas para a solução dos erros, inclusive a adoção de medidas temporárias que reduzam o efeito destes até a sua solução definitiva.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O **recebimento provisório** dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O **preço unitário** estabelecido para prestação de serviços de suporte técnico e atualização dos Softwares se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	LIMITE DE USUÁRIOS	PREÇO UNITÁRIO
1	FPW Ponto Desktop	4.200 (quatro mil e duzentos)	R\$ 5.243,42
2	FPW Ponto Web	4.200 (quatro mil e duzentos)	R\$ 1.070,57
3	FPW Folha de Pagamento	4.800 (quatro mil e oitocentos)	R\$ 16.091,03

6.2 Para o serviço de Upgrade - Gen.te Recebe - Folha de Pagamento dá-se o valor total de **R\$ 7.936,84 (sete mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**.

6.3 Dá-se ao presente contrato o **valor global de R\$ 268.860,24 (duzentos e sessenta e oito mil,**

oitocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos);

6.4 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/2021;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado conforme abaixo definido:

7.2.1 No primeiro mês da contratação o MPBA pagará a **CONTRATADA** o montante total de R\$ 30.341,86 (trinta mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos), conforme abaixo especificado:

- a) R\$7.936,84 (sete mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos), referente ao upgrade para utilização do software Gen.te Recebe - Folha de pagamento;
- b) R\$22.405,02 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinco reais e dois centavos), referente a manutenção para utilização dos softwares FPW – Ponto Desktop, FPW – Ponto WEB e FPW Folha de Pagamento;

7.2.2 A partir do segundo mês da contratação o MPBA pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 22.405,02 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinco reais e dois centavos), correspondente à manutenção dos referidos softwares;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de 22idade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **xx de xxxxxx de 2025**, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo

de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	9900	1.500.0.100.000000.00.00.00	33.90.40

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual nº 14.634/2023; art.12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Cumprir todas as obrigações constantes do ato que autorizou a contratação, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento e no Termo de Referência e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

11.4 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e

desde que comunicados ao MPBA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita do MPBA;

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento e no Termo de Referência, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

11.6 Comunicar ao MPBA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.7 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8 Promover a destinação final ambientalmente adequada dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

11.9 Prestar ao MPBA, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

11.10 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste instrumento;

11.11 Assegurar que o objeto deste instrumento não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MPBA;

11.12.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor;

11.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o MPBA;

11.16 Comunicar ao MPBA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

11.17 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MPBA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

11.18 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

12.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do ato de autorização da contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.4 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.6 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

12.7 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

12.8 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

12.9 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

12.10 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

12.11 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

12.12 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.12.1 A administração responderá ao contratado dentro dos prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se, no caso de inadimplências que ultrapassem este período, o quanto disposto no item 15.3.4.4;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, observando-se, quanto ao subitem 15.2.5, a disciplina constante do subitem 15.3.4.1;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual nº 14.634/2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual nº 14.634/2023;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/2023;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/ 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e na forma de Lei Estadual nº 14.634/2023 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 202X.

LG INFORMÁTICA S/A

Leticia Maria Silva Martins
Representante Legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO ÚNICO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS**1. INDICAÇÃO E DETALHAMENTO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:****1.1. Controle de Acesso:**

- 1.1.1. A Solução deve oferecer mecanismo para controlar e restringir o acesso de usuários às suas funcionalidades e dados. Este mecanismo deverá gerenciar os níveis de acesso à Solução utilizando perfis de acesso;
- 1.1.2. Permitir, nativamente, a criação, ativação e inativação de contas de usuário (credenciais de acesso);
- 1.1.3. Permitir a integração, para fins de autenticação de usuário, com os produtos MS-ActiveDirectory ou LDAP;
- 1.1.4. Possuir, nativamente, políticas de segurança que possibilitem bloquear contas após tentativas incorretas de acesso;
- 1.1.5. Permitir que o Supervisor do Módulo faça o desbloqueio das contas de usuário;
- 1.1.6. Possibilitar a mudança obrigatória das senhas de acesso após período definido;
- 1.1.7. Permitir que o usuário altere sua senha de acesso;
- 1.1.8. Vincular as contas de acesso à unidade administrativa;
- 1.1.9. Permitir a criação de perfis de acesso;
- 1.1.10. Permitir a restrição de visualização de menus da Solução por operador;
- 1.1.12. Permitir que o administrador desconecte qualquer usuário que estiver utilizando a Solução.

1.2. Auditoria:

- 1.2.1. A Solução deve oferecer mecanismo para registrar ações dos usuários;
- 1.2.2. As ações auditadas devem conter minimamente os seguintes dados: usuário, endereço IP (identificação da máquina na rede), data, hora, ação e detalhamento da ação;
 - 1.2.2.1. A auditoria deve registrar os eventos no sistema de forma a responder a pelo menos as seguintes questões:
 - 1.2.2.1.1. Que ação foi realizada no sistema;
 - 1.2.2.1.2. Quando a ação ocorreu;
 - 1.2.2.1.3. Quem provocou a ação;
 - 1.2.2.1.4. Qual máquina envolvida na ação (IP);
 - 1.2.2.1.5. Qual o descritivo da ação.
- 1.2.3. Integração
 - 1.2.3.1. Deverá dispor de ferramenta que permitam que o próprio cliente faça a extração de dados nos formatos CSV, TXT ou XML.
 - 1.2.3.2. Permitir gerar informações contábeis das Folhas de Pagamentos diretamente em Banco de Dados através de Conexão ODBC.

1.3. Módulo Folha de Pagamento.**1.3.1. Relativo a parte estrutural.**

- 1.3.1.1. Permitir definição de estruturas organizacionais para agrupamentos diversos de colaboradores (estabelecimentos,

departamentos, centros e custo/resultados, natureza profissional, órgãos responsáveis, sindicatos).

- 1.3.1.2. Flexibilidade para criação de campos personalizados. Ex: fumante/não fumante; e-mail pessoal, linha de negócio.
- 1.3.2. Relativo a Cálculos.
 - 1.3.2.1. Permitir a criação de diversos tipos de folha de pagamento (mensal, férias, simulação de férias, 13º salário, rescisão, rescisão complementar simulação de rescisão, folha semanal, adiantamento quinzenal, abono sem gozo de férias, recesso de estagiário, simulação de recesso, outros tipos de folhas de pagamento, a critério da administração de pessoal da Contratante, sem depender do fornecedor da solução e da área de TI.
 - 1.3.2.2. Permitir que os usuários da Contratante criem e modifiquem eventos dos tipos provento, desconto e intermediário (resultado), de acordo com as regras sindicais de cada categoria profissional, com a possibilidade de definição das respectivas fórmulas de cálculo, independente do fornecedor da solução e da área de TI.
 - 1.3.2.3. Permitir a vinculação de determinados cálculos a grupos homogêneos de colaboradores (por empresas, estabelecimentos, sindicatos, horários, cargos, naturezas profissionais, centros de custo/resultado, departamentos, em situação atividade normal, férias, afastamento, rescisão), independente do fornecedor da solução e da área de TI.
 - 1.3.2.4. Parametrização do número de salários adicionais: 13º salário, 14º salário.
 - 1.3.2.5. Permitir o agendamento do cálculo mensal de forma que a execução ocorra de forma automática.
 - 1.3.2.6. Calcular pagamento de adiantamentos (com parametrização dos valores a serem pagos) e antecipações, por exemplo, 13º Salário.
 - 1.3.2.7. Registrar e calcular adicionais salariais (fixos e variáveis), gratificações, comissões e incorporações. Deverá estar preparado para controlar e pagar eventos mensais e eventuais.
 - 1.3.2.8. Compor as bases de Cálculo para descontos mensais (INSS, IR, FGTS, etc.), de acordo com as incidências de cada Vencimento/ Desconto, FUNPREV, BAPREV;
 - 1.3.2.9. Parametrização para o pagamento do 13º levando-se em conta: Pagamento parcelado.
 - 1.3.2.10. Parametrização para o pagamento do 13º levando-se em conta: Pagamento adiantado.
 - 1.3.2.11. Parametrização para o pagamento do 13º levando-se em conta: Permitir em diferentes dias do mês o adiantamento de diferença do 13º salário e adiantamentos individuais.
 - 1.3.2.12. Simular e calcular a provisão para o 13º salário.
 - 1.3.2.13. Efetuar cálculo e reembolso de faltas e atrasos descontados indevidamente.

- 1.3.2.14. Cálculo retroativo do pagamento (negociações salariais, etc.), podendo ser feito para um empregado ou todos, devendo permitir parametrização.
- 1.3.2.15. Permitir simular/calcular rescisão nas suas diversas modalidades, considerando: Integração com todas as unidades que subsidiam de informações para crédito e débito de valores quando das rescisões (Ex: patrimônio, transportes, Benefícios, etc.), que já estão em funcionamento na solução atual.
- 1.3.2.16. Efetuar cálculo automático do pagamento de salário proporcional para os admitidos durante o mês, observando também as licenças e afastamentos.
- 1.3.2.17. Gerar movimento da Folha de Pagamento por empregado, identificando o centro de custo / setor, os vencimentos e os descontos para serem processados no módulo contábil.
- 1.3.2.18. Cálculo e registro por colaborador da Contribuição Sindical por Categoria Profissional.
- 1.3.2.19. Opção para estabelecer quais valores incidirão na RAIS, FGTS, INSS, IR etc.
- 1.3.2.20. Permitir a definição da quantidade de dias, por tipo de estabilidade (acidente de trabalho, CIPA, DOENÇA, maternidade, representante sindical) e por sindicato, independente do fornecedor da solução e da área de TI.
- 1.3.2.21. Permitir que os usuários da Contratante definam a classificação de PCD por tipo (reabilitado, física, auditiva, visual, mental, múltipla), independente do fornecedor da solução e da área de TI.
- 1.3.3. Relativo a Dependentes.
 - 1.3.3.1. Permitir que os usuários da Contratante façam o cadastro e vínculo de dependentes aos colaboradores, possibilitando definir o tipo de dependência (IR, Salário família, benefícios, outros tipos de dependências), independente do fornecedor e da área de TI.
 - 1.3.3.2. Registro de dependentes/ vinculados legais, informando dependência INSS, IR, Salário Família, Auxílio Creche e Seguro de Vida, Plano de Saúde/Odontológico etc., com possibilidade deste ser diferente do titular.
- 1.3.4. Referente a Pensão Alimentícia.
 - 1.3.4.1. Permitir a definição dos diversos tipos de cálculos de pensão alimentícia (valor fixo, percentual sobre o bruto, percentual sobre o líquido oficial, percentual sobre o líquido geral, dentre outros critérios de cálculos, independente do fornecedor da solução e da área de TI).
 - 1.3.4.2. Permitir que a Contratante mantenha o cadastro dos pensionistas.
 - 1.3.4.3. Calcular e controlar descontos de Pensão Alimentícia e gerar arquivos para transmissão para os bancos e informação para o CRP.
- 1.3.5. Referente aos Encargos.
 - 1.3.5.1. Permitir alteração das tabelas de encargos do colaborador (IRRF e INSS) pela área de administração de pessoal da Contratante, independente do fornecedor e da área de TI.

- 1.3.5.2. Permitir alteração das tabelas de encargos patronais (SAT, INSS, FGTS, SESEI, SENAI, SEBRAE, FORÇA AÉREA, INCRA, SALÁRIO EDUCAÇÃO) pela área de administração de pessoal da Contratante, independente do fornecedor e da área de TI.
- 1.3.5.3. Permitir a geração das seguintes informações para os órgãos oficiais: GFIP/GRFC, GPS (INSS), Salário contribuição (INSS), DARF (IRRF), CAGED, IN86, CAT, RAIS, DIRF, MANAD.
- 1.3.5.4. Manutenção nas tabelas de desconto: criação ou extinção de faixas, manutenção etc. (data de início e vigência). Ex: INSS, IR etc.

1.3.6. Referente à parte Admissional.

- 1.3.6.1. Permitir a emissão dos documentos admissionais (Contrato de trabalho e experiência, declarações e autorizações, tais como fichas dos dependentes de salário família, opção do vale transporte e imposto de renda, dentre outros), permitindo alterações de conteúdo conforme necessidade da Contratante, independente da área de administração de pessoal e da área de TI.
- 1.3.6.2. Permitir o cadastro manual das informações necessárias para a admissão.
- 1.3.6.3. Permitir o gerenciamento do histórico de alterações cadastrais dos funcionários, possibilitando a consulta por competência (mês), tais como escolaridade, afastamento, situação, histórico salariais, modalidade de contratação (horista/mensalista).
- 1.3.6.4. Permitir o registro de empregado readmitido, utilizando os dados cadastrais e prontuário que o mesmo tinha quando era empregado;
- 1.3.6.5. Permitir registro de admissões especiais sem vínculo empregatício, como: diretores, conselheiros, autônomos, cedidos de outras empresas e mão de obra contratada.

1.3.7. Referente a Férias.

- 1.3.7.1. Permitir a administração das férias controlando o período aquisitivo, período de fruição, opção de adiantamento do 13º salário e abono pecuniário.
- 1.3.7.2. Permitir o parcelamento de férias em quantidade superior a duas parcelas.
- 1.3.7.3. Permitir dias de férias no mesmo mês de referência referentes a períodos aquisitivos distintos.

Exemplo: 01 a 15 ref. Ao período 01 e 16 a 30 ref. Ao período 02.

- 1.3.7.4. Permitir férias individuais e coletivas.
- 1.3.7.5. Permitir que os valores referentes às férias sejam tratados de forma proporcionais aos dias de férias de cada mês na folha mensal.
- 1.3.7.6. Permitir a definição das regras de cálculos de média de férias de acordo com o sindicato, independente do fornecedor e da área de TI.

- 1.3.7.7. Permitir a geração dos relatórios de férias (aviso de férias, recibo de férias)
- 1.3.7.8. Permitir a antecipação do pagamento dos valores de férias.
- 1.3.7.9. Calcular a provisão de férias.
- 1.3.7.10. Permitir recálculo de férias;
- 1.3.7.12. Efetuar controle de Período Aquisitivo de Férias, calculando o número de dias de Férias em decorrência de faltas e afastamentos.
 - 1.3.7.12. Permitir geração e registro automático do novo período aquisitivo;
 - 1.3.7.13. Controle do processo de gerenciamento dos períodos aquisitivos de recesso de estagiários.
- 1.3.8. Referente a Rescisão.
 - 1.3.8.1. Permitir todos os tipos de rescisão (RAIS)
 - 1.3.8.2. Permitir manter o cadastro de rescisões de forma manual ou mediante fluxo de aprovação.
 - 1.3.8.3. Permitir avisar à administração de pessoal, os colaboradores com estabilidade no ato da rescisão.
 - 1.3.8.4. Permitir a geração das seguintes informações: Aviso prévio, Termo de Rescisão, Homolognet.
 - 1.3.8.5. Emitir relatórios legais para quitação da rescisão (ex.: rescisão de contrato de trabalho, GRFC, contribuições para o INSS, salário desemprego, etc.).
 - 1.3.8.6. Permitir o registro do desligamento com os seus respectivos motivos.
 - 1.3.8.7. Permitir o registro do término de contrato/mandatos para não empregados (Ex: Estagiários, Diretores, Conselheiros).
- 1.3.9. Referente a Afastamentos.
 - 1.3.9.1. Permitir o registro automático dos afastamentos a partir do módulo de saúde e segurança ocupacional para fins de cálculos da folha de pagamento.
 - 1.3.9.2. Permitir efetuar o cálculo considerando os dias de afastamentos (parte empresa/previdência).
 - 1.3.9.3. Permitir o registro de afastamento com ou sem vencimentos.
 - 1.3.9.4. Registrar e manter atualizados os dados do período e motivos do afastamento.
- 1.3.10. Referente a Movimentações de Colaboradores.
 - 1.3.10.1. Permitir movimentações de colaboradores (promoções, progressões, aumentos salariais, transferências).
 - 1.3.10.2. Transferência de colaboradores entre empresas (CNPJs distintos).
- 1.4. Módulo Folha de Ponto (Desktop e WEB)
 - 1.4.1. Cadastro de servidores (Cadastro deve ser vinculado ao sistema de Folha de Pagamento).

- 1.4.2. Integração com Sistema de Folha de Pagamento para vinculação de todas as informações do cadastro do servidor.
- 1.4.3. Registro de frequência (ponto) a partir de qualquer localidade.
- 1.4.4. Visualização do cartão de ponto.
- 1.4.5. Lançamento das justificativas de irregularidades.
- 1.4.6. Controle de afastamentos.
- 1.4.7. Relatórios de irregularidades.
- 1.4.8. Relatório de afastamentos.
- 1.4.9. Parametrização de acordo com a legislação trabalhista.
- 1.4.10. Parametrização de acordo com a legislação do MP/BA.

2.0 Arquitetura de Software

A arquitetura de software é composta por software básico, software para intranet/Internet, software para computação pessoal e software para desenvolvimento de aplicações.

Software Básico

- Sistema operacional: WINDOWS 2012 SERVER R2,
- Sistema gerenciador de banco de dados: MS SQLSERVER 2008.
- Protocolo de comunicação padrão: TCP/IP.
- Sistema operacional das estações: Windows XP Professional, Windows 7

Professional. Ambiente Intranet/Internet:

- Servidor Http: MS IIS5/6
- Navegadores IE, Mozilla e Chrome.

DESPACHO

À DTI e a CEACC,

Considerando o Despacho constante no doc. (1861909), e visando ao prosseguimento quanto à realização dos ajustes identificados, solicitamos à DTI o encaminhamento das seguintes documentações:

- Indicação de um integrante técnico servidor da DTI, conforme disposto no artigo 9º da Resolução 283 do CNMP;
- Adequação da Declaração do Executor orçamentário, haja vista que as informações constantes do PLAN 60 (doc 1819166) não correspondem às informações constantes do doc 1763393, bem como o valor global estimado da contratação não corresponde ao valor informado nos itens 1.5 e 3.11.1 - E do Termo de Referência;
- Inclusão, pela Unidade Gestora, do print de tela do aplicativo de planejamento, a fim de comprovar que a contratação foi planejada para o exercício corrente;

Conforme orientação da CEACC, registra-se que os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação, e que os documentos a serem retificados não devem ser excluídos do expediente, de modo a preservar o histórico documental dos anexos, considerando que são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Ressalta-se, ainda, que esta Diretoria a realizou a análise da minuta de contrato constante no doc. (1862398), manifestando-se **de acordo**, contudo, solicita-se que seja efetuada a alteração do nome do representante legal da Contratada, de **LETTICYA MARIA SILVA MARTINS** para **FELIPE VIEIRALVES AZEVEDO**, conforme documentos colacionados ao processo (1865877, 1865879 e 1865882).

Registra-se que o novo Termo de Posse e Declaração do Diretor Presidente, arquivo 1865877, será anexado ao processo na próxima semana, após realização de nova eleição.

Diante do exposto, encaminha-se o presente expediente para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

CLÁUDIA DE SOUZA BARBOSA
Diretoria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia de Souza Barbosa** - Diretora, em 29/01/2026, às 18:13, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1865442** e o código CRC **C855365B**.

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE

Pelo presente Termo de Posse e Declaração, toma posse nesta data, com efeitos a partir de **1º de fevereiro de 2025**, o Sr. **Felipe Vieiralves Azevedo**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 17/04/1981, empresário, portador da carteira de identidade de nº 50.377.751-1, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 219.992.948-58, com endereço profissional na Primeira Avenida, Quadra 1-B, Lote 31, Bairro Cidade Vera Cruz, Condomínio Empresarial Village, na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.934-600, como Diretor Presidente, da **LG INFORMÁTICA S/A**, sociedade inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 01.468.594/0001-22 e registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.300.016.193 ("Companhia"), eleito pela Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 08 de janeiro de 2025, para mandato unificado com os demais membros da Diretoria da Companhia, que se encerrará em **31 de janeiro de 2026**.

Ainda, neste ato, obriga-se a cumprir a lei e o Estatuto Social da Companhia e declara que:

I – Não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º, do artigo 147, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações");

II – Não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para cargos de administração, como estabelecido no § 2º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações;

III – Atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações; e

IV – Não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia na forma dos incisos I e II do § 3º, do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

O diretor eleito deverá receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no seguinte endereço: Primeira Avenida, Quadra 1-B, Lote 31, Condomínio Empresarial Village, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.934-600.

Aparecida de Goiânia/GO, 08 de janeiro de 2025



FELIPE VIEIRALVES AZEVEDO

LG - Termo de Posse - Felipe Vieiralves Azevedo - Diretor Presidente_MC 10 01 25_.pdf

Documento número ed3c7335-1e02-49c6-ba01-210abd3354e1

Documento número: ed3c7335-1e02-49c6-ba01-210abd3354e1

Hash do documento original (SHA256): bb19819c3692d9996e1ecf6e7a1fa8ce2bd47f44854853d32101739ac26e4dde

Assinaturas

Felipe Vieiralves Azevedo

CPF: 219.992.948-58

Assinado em: 13/01/2025

10:31:36

IP: 47.19.88.21



Hash do documento original (SHA256):

bb19819c3692d9996e1ecf6e7a1fa8ce2bd47f44854853d32101739ac26e4dde



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LG INFORMÁTICA S.A., pessoa jurídica de direito privado, sediada na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Primeira Avenida, Quadra 1-B, Lote 31, Bairro Cidade Vera Cruz, Condomínio Empresarial Village, CEP: 74.934-600, inscrita no CNPJ sob o nº 01.468.594/0001-22, neste ato representada nos termos do Estatuto Social, por **FELIPE VIEIRALVES AZEVEDO**,

LUIGI MOREIRA PIZZICHEMI

andar, Edifício Jorge Rizkallah Jorge, Consolação, São Paulo/SP, CEP: 01.415-907.

Pelo presente instrumento particular de mandato a **OUTORGANTE** nomeia e constitui como procuradores os **OUTORGADOS** abaixo qualificados, para representá-la, única e exclusivamente nos termos das atribuições, poderes e limites descritos a seguir, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados da assinatura deste instrumento, sendo vedado o substabelecimento:

OUTORGADOS: ADRIANO DE MOURA E SILVA, b

DILSON JOSE DE ALKIMIM JUNIOR, brasileiro,

ICARO FELIPE BORGES SENA,

OGERIO DAVI FARIA DA

MARIA PAULA BARBOSA SANTOS OLIVEIRA, brasileira, casada, Diretora de Gente, Jurídico e Compliance,

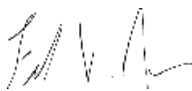
VIVIANE MICHELLE LACERDA ANDRADE CAPUCHINHO ARRUDA,

FLAVIANE CRISTINA DE PAIVA,

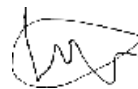
PODERES: Os **OUTORGADOS** acima indicados poderão assinar especificamente **i)** Contratos, Aditivos, Termos, Propostas, Declarações, entre outros documentos que serão formalizados com clientes da **OUTORGANTE**, que tenham por objeto a prestação dos serviços, o licenciamento de direitos ou a comercialização dos produtos usualmente prestados, licenciados ou comercializados pela **OUTORGANTE**, cujo valor envolvido não ultrapasse R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); **ii)** Contratos, Aditivos, Termos, Propostas, Declarações, entre outros documentos que serão formalizados com fornecedores, parceiros, patrocinadores e prestadores de serviços da **OUTORGANTE**, que tenham por objeto a contratação/compra de serviços e/ou produtos pela **OUTORGANTE**, bem como o patrocínio de eventos voltados às tecnologias para gestão de pessoas, cujo valor envolvido não ultrapasse R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); **iii)** Contratos, Aditivos, Termos, Propostas, Declarações, entre outros documentos que serão formalizados com terceiros, que tenham por objeto a prestação dos serviços à **OUTORGANTE**, cujo valor envolvido não ultrapasse R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); **iv)** Termos de Confidencialidade, cujo objeto esteja relacionado à realização de projetos (M&A, parcerias, prospecção, entre outros), independentemente do valor envolvido; e **v)** Atestados Técnicos e Termos de Responsabilidade emitido pela **OUTORGANTE**, em observância à Portaria nº 671/2021, cujo objeto é a declaração de conformidade do sistema de registro de Ponto/programa de tratamento de registro de Ponto.

Ficam, pois, os **OUTORGADOS** autorizados a praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato em benefício da **OUTORGANTE**, sempre em conjunto entre si ou em conjunto com um Diretor Estatutário, conforme previsões estabelecidas no Estatuto Social da **OUTORGANTE** e regras internas relacionadas à representação por tipo de documento. Os poderes conferidos neste instrumento particular de mandato estão limitados à vigência dos contratos de emprego existentes entre **OUTORGANTE** e **OUTORGADOS**, restando automaticamente revogados em caso de rescisão contratual, por qualquer motivação.

Aparecida de Goiânia-GO, 01 de abril de 2025.



Felipe Vieiralves Azevedo
Diretor Presidente



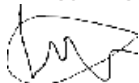
Luigi Moreira Pizzichemi
Diretor de Fusões e Aquisições

LG INFORMÁTICA S.A.

**LG I Procuracao Documentos Diversos _01-04-2025- validade 1 ano_ - v. final
JUR LG.docx.pdf**

Documento número 97b78b39-79c3-42e3-8a00-192110369d73

Documento número: 97b78b39-79c3-42e3-8a00-192110369d73**Hash do documento original (SHA256):** e62072ced0156db36bc7b04a2354fa2e5a26fdee5391d3722c98f80f9fe4e3be

Assinaturas**Luigi Moreira Pizzichemi****Assinado em:** 01/04/2025 17:05:32**IP:** 2804:14c:10a:8ae7:2df3:3d98:ec7e:c84c**Felipe Vieira Alves Azevedo****Assinado em:** 01/04/2025 17:44:53**IP:** 2804:18:156:db60:99de:d47c:4a59:226e

Hash do documento original (SHA256):

e62072ced0156db36bc7b04a2354fa2e5a26fdee5391d3722c98f80f9fe4e3be



LG INFORMÁTICA S.A.
CNPJ/MF nº 01.468.594/0001-22
NIRE 52.300.016.193

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 08 DE JANEIRO DE 2025

1. **Data, Hora e Local:** Realizada no dia 08 de janeiro de 2025, às 10 (dez) horas, por videoconferência, conforme autorização do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia.
2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia.
3. **Mesa:** Presidente: Sr. Marcelo Hudik Furtado de Albuquerque | Secretária: Sra. Maria Paula Barbosa Santos Oliveira.
4. **Ordem do dia:** Deliberar sobre a i) reeleição dos membros da Diretoria da Companhia; ii) a extinção do cargo de Diretor de Relações com Investidores; e iii) destituição do Diretor da Unidade de Negócios – Admissão Digital, Sr. Fernando de Paula Bueno.
5. **Deliberações:** Instalada a reunião, os Conselheiros, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas:
 - i) Aprovaram a reeleição dos seguintes membros da Diretoria da Companhia:

(a) Felipe Vieiralves Azevedo, [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED];

(b) Matheus Simonetti Pereira, brasileiro, [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

(c) Weslei Magno Fernandes, [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

(d) **Luigi Moreira Pizzichemi**, brasileiro, solteiro, nascido em 22/01/1992, engenheiro, portador da carteira de identidade de nº 21.258.049-2, expedida pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 141.829.387-39, com endereço profissional à Rua Bela Cintra, nº 2286/101, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01.415-008, ao cargo de Diretor de Fusões e Aquisições, conforme atribuições elencadas na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 25 de janeiro de 2023; e

(e) **Marcello Porto Di Lorenzzi Nunes,** [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

Mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrados em livro próprio, os Diretores ora reeleitos e acima indicados serão empossados em seus respectivos cargos com efeitos a partir de **1º de fevereiro de 2025** e término em 31 de janeiro de 2026, sendo investidos de todos os poderes necessários à administração para cumprir os **mandatos unificados de 01 (um) ano**, conforme dispõe o Artigo 18 do Estatuto Social da Companhia.

ii) Aprovaram a extinção do cargo de Diretor de Relações com Investidores, criado em 25 de janeiro de 2023 e ocupado até o presente momento pelo Sr. **Felipe Vieirals Azevedo**, considerando que tal cargo não mais se faz necessário na estrutura da diretoria da Companhia, por se tratar de uma sociedade anônima de capital fechado.

iii) Aprovaram a destituição do Sr. **Fernando de Paula Bueno**, Diretor da Unidade de Negócios - Admissão Digital, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, nascido em 25/09/1982, analista de sistemas, portador da cédula de identidade de nº 35.022.682, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 278.794.198-29, com endereço comercial à Rua Bela Cintra, nº 2286/101, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.415-008, com efeitos retroativos a partir de 29 de dezembro de 2024.

Em razão das deliberações tomadas acima, a Diretoria da Companhia fica composta pelos seguintes membros: (a) **Felipe Vieirals Azevedo**, ao cargo de Diretor Presidente; (b) **Matheus Simonetti Pereira**, ao cargo de Diretor Financeiro; (c) **Weslei Magno Fernandes**, ao cargo de Diretor de Tecnologia; (d) **Luigi Moreira Pizzichemi**, ao cargo de Diretor de Fusões e Aquisições; e (e) **Marcello Porto Di Lorenzzi Nunes**, ao cargo de Diretor de Produtos.

Por fim, em observância ao Artigo 8º, "x" e Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, os Conselheiros ratificam que a remuneração global da Diretoria para o exercício social de 2025 será fixada em momento posterior pela Assembleia Geral de acionistas e, em seguida, os Conselheiros deliberarão acerca da distribuição da remuneração individual da Diretoria.

Declaração de desimpedimento: Os Diretores reeleitos são empossados mediante assinatura dos Termos de Posse lavrados no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, mediante o que aceitaram o cargo e declararam, sob as penas da lei, para fins do disposto nos §§ 1º a 4º do artigo 147 da Lei 6.404/1976 e no inciso II do artigo 37 da Lei 8.934/1994, cientes de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, que (i) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena ou condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou que os impeça de exercer atividades empresariais ou a administração de sociedades empresariais; (ii) possuem reputação ilibada; (iii) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não têm interesse conflitante com o da Companhia. Para os fins do artigo 149, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, declararam que receberão eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão nos endereços indicados acima, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

6. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, a qual lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes.

7. **Assinaturas**: **Mesa**: Presidente – Sr. Marcelo Hudik Furtado de Albuquerque; Secretária – Sra. Maria Paula Barbosa Santos Oliveira. **Membros do Conselho de Administração**: Srs. Marcelo Hudik Furtado de Albuquerque; Rodrigo da Costa Azevedo; Fernando Biancardi Cirne, Luiz Paulo Boueri de Berredo; e Marcelo Marinho Cecchetto.

Aparecida de Goiânia/GO, 08 de janeiro de 2025.

Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Maria Paula Barbosa Santos Oliveira
Secretária da Mesa



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LG INFORMATICA S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
	MARIA PAULA BARBOSA SANTOS OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2025 10:52 SOB Nº 20250079690.
PROTOCOLO: 250079690 DE 13/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500601179. CNPJ DA SEDE: 01468594000122.
NIRE: 52300016193. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/01/2025.
LG INFORMATICA S/A

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Em atenção ao despacho da Diretoria de Gestão de Pessoas, bem assim considerando que ainda restam pontos de ajuste a serem realizados pela Diretoria de Tecnologia da Informação, anexamos ao presente a consulta de idoneidade, a minuta ajustada e concluímos o feito.

Após a adoção das providências pertinentes pela DTI, encaminhe-se o expediente à Assessoria Jurídica para análise.

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 30/01/2026, às 15:39, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1867971** e o código CRC **C3F52D2F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que as certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, do FGTS e trabalhista da empresa pretensa contratada, **L.G. INFORMATICA**, CNPJ nº **01.468.594/0001-22**, **encontram-se válidas**, bem assim que inexistem registros de aplicação de sanções administrativas de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública da referida empresa, conforme documento anexo (doc 1868134).

Ressaltamos, ademais, que, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Público Estadual, após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Mat. 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 30/01/2026, às 15:39, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1868125** e o código CRC **736610C0**.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/01/2026 15:30:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LG INFORMATICA S/A**
CNPJ: **01.468.594/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica
CPF/CNPJ: 01468594000122
Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

Voltar





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FELIPE VIEIRALVES AZEVEDO**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:33:40 do dia 30/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 8F2V300126153340

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Jurídica: Pessoa Física
CPF: [REDACTED]
Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

Voltar



Governo do Estado da Bahia



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/01/2026 às 15:34) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 697C.F9CE.EC7E.6094 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 30/01/2026 15:35:17

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: XXXXXXXXXX

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –
PROCEDIMENTO
19.09.40811.0030461/2025-51.**

SEI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA LG INFORMÁTICA S/A, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/202X - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LG INFORMÁTICA S/A**, CNPJ nº. 01.468.594/0001-22, estabelecida na Primeira Avenida, Quadra 1-B, Lote 31, Bairro Cidade Vera Cruz, Condomínio Empresarial Village, CEP 74.934-600, Aparecida de Goiânia-Goiás, representada por **Felipe Vieira Asevedo**, CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Inexigibilidade de Licitação**, nº **073/2025**, protocolado sob o nº 19.09.40811.0030461/2025-51, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços de suporte técnico e atualização para os seguintes Softwares:**

1.1.1 FPW – Ponto Desktop (Controle e Gestão) para 4.200 (quatro mil e duzentos) usuários;

1.1.2 FPW – Ponto WEB (Registro de Frequência) para 4.200 (quatro mil e duzentos) usuários;

1.1.3 FPW Folha de Pagamento para 4.800 (quatro mil e oitocentos) usuários, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 1.2 A descrição das funcionalidades dos sistemas, constam do apenso único deste instrumento.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da **Inexigibilidade de Licitação**, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, a começar em **01 de março de 2026** e a terminar em **28 de fevereiro de 2027**, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente;

3.1.3 Fica convencionado entre as partes a extinção antecipada do mesmo quando da celebração do instrumento contratual, de mesmo objeto, junto à empresa vencedora de nova contratação que venha ocorrer na Instituição, com efeitos a partir da data de recebimento da comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus indenizatório pelo **CONTRATANTE**;

3.1.4 Independente da extinção contratual, a **CONTRATADA** deverá cumprir todas as pendências que tenha com o **CONTRATANTE**, inclusive quanto à entrega de documentos, pagamento devidos e de materiais, se aplicável.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade **Empreitada por Preço Unitário**;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a **nota de empenho** no prazo de até **02 (dois) dias corridos** contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados nas unidades do **CONTRATANTE** localizada na 5ª Avenida, nº 750, CEP: 41.745-004, Salvador-BA;

4.4 A execução dos serviços compreende as seguintes especificações:

4.4.1 A **CONTRATADA** permitirá ao **CONTRATANTE** a cessão do direito de uso dos Sistemas por Tempo indeterminado;

4.4.2 A **CONTRATADA** fornecerá ao **CONTRATANTE** uma cópia dos Sistemas atualizada, em código aberto, sob forma de licenciamento de uso, com objetivos específicos, identificada e individualizada por um número de série, sendo protegida pela legislação de direitos autorais de software (Leis Federais nº 9.609/1998 e 9.610/1998);

4.4.2.1 A **CONTRATADA** disponibilizará ao **CONTRATANTE** o código fonte atualizado dos sistemas em quaisquer hipóteses em que se configure a impossibilidade de continuidade à manutenção dos sistemas, tais como falência ou dissolução;

4.4.3 Cópias dos Sistemas poderão ser instaladas em qualquer computador do **CONTRATANTE** desde que a base de dados dos Sistemas seja única. O número de estações que poderão acessar esta base de dados única não é limitado pelos Sistemas ou pela **CONTRATANTE**, podendo o acesso ser feito por rede local ou remota;

4.4.4 Será permitido ao **CONTRATANTE** a criação de outras bases de dados para fins de cópias de segurança, base de testes ou homologações, ou ainda, para armazenamento de dados de funcionários desligados;

4.4.5 A **CONTRATADA** informará, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, o lançamento de novas versões dos Sistemas que exijam evolução no ambiente tecnológico do **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar os ajustes necessários à implementação da nova tecnologia;

4.4.6 A **CONTRATADA** ficará obrigada a disponibilizar as licenças no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após o recebimento, da nota de empenho, sem prorrogação do prazo;

4.4.7 Os serviços de atualização dos softwares instalados deverão garantir o fornecimento de novas versões, decorrentes de alterações legais e/ou tecnológicas (lançamento de nova versão, para funcionamento com versão mais recente de Sistema Operacional, linguagem de programação ou outras ferramentas) e/ou decorrentes de melhorias introduzidas pela **CONTRATADA**;

4.4.8 Os serviços de suporte técnico deverão proporcionar ao usuário o apoio na utilização dos Sistemas, com esclarecimentos de quaisquer dúvidas e soluções de questões que venham a surgir durante a sua utilização.

4.4.9 A prestação de serviços de suporte ocorrerá nas seguintes modalidades:

4.4.9.1 Suporte telefônico, com atendimento ao usuário, prestando esclarecimentos sobre dúvidas por telefone;

4.4.9.2 Suporte eletrônico, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por e-mail ou canal direto de atendimento (CHAT) através do endereço eletrônico da **CONTRATADA**;

4.4.9.3. Suporte na Sede do **CONTRATANTE**, mediante solicitação e agendamento prévio;

4.4.10 Os prazos para atendimento às solicitações de suporte obedecerão à classificação destas, conforme a seguir discriminado:

4.4.10.1 Solicitações críticas: relativas a problemas que impeçam completamente o funcionamento do sistema e que devem ser solucionadas em até 02 (duas) horas;

4.4.10.2 Solicitações urgentes: referentes a problemas que afetem significativamente a execução dos trabalhos deverá ser solucionada em até 04 (quatro) horas;

4.4.10.3 Solicitações padrão (comuns): devem ser solucionadas em até 08 (oito) horas úteis;

4.4.10.4 Solicitações com baixo nível de criticidade ou que podem aguardar enquanto são elaboradas respostas para as questões anteriores: devem ser solucionadas em até 12 (doze) horas úteis.

4.4.11 Os prazos discriminados nos **subitens 4.4.10** e seguintes serão válidos apenas para as solicitações que demandem uma solução que dispense a alteração dos sistemas, ou seja, para dúvidas e atendimentos operacionais e técnicos;

4.4.12 Na hipótese de ocorrência de erros comprovadamente definidos como "bug do sistema" (falhas que independem de qualquer ação ou omissão do **CONTRATANTE**), caberá à **CONTRATADA** dispor de todos os recursos necessários para solucioná-lo, não cabendo nenhuma despesa ao **CONTRATANTE** e sendo o prazo de correção tratado em função da criticidade definida no item 4.4.10;

4.4.13 Os serviços de suporte poderão ser prestados de forma centralizada de modo que a **CONTRATADA** dará suporte a um usuário ou a um grupo de usuários dos sistemas cedidos ao **MPBA**, a quem competirá o repasse da solução indicada aos usuários finais;

4.4.14 O serviço de suporte presencial poderá ser prestado por um interveniente local, devidamente autorizado pela **CONTRATADA**;

4.4.15 Os serviços de suporte remoto (e-mail, internet, telefônico, etc) poderá ser prestado por um interveniente localizado em outra capital, desde que devidamente autorizado pela **CONTRATADA**;

4.4.16 Os serviços objeto deste contrato deverá ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres;

4.4.17 As comunicações entre as partes deverão ser formalizadas pelos seguintes meios:

4.4.17.1 DGP/COPAG-Coordenação de Pagamento, telefone (71) 3103-0188, e-mail dgpcopag@mpba.mp.br, para assuntos da folha de pagamento;

4.4.17.2 DGP/CRB-Coordenação de Registros e Benefícios, telefone (71) 3103-0566, e-mail LDCRB@mpba.mp.br, para assuntos sobre web ponto;

4.4.18 A **CONTRATADA** deverá prestar diretamente, ou por interveniente devidamente autorizado, os serviços de Atualização e Suporte Técnico dos Sistemas Objeto deste instrumento;

4.4.19 A atualização de sistemas deverá ser encaminhada preferencialmente pela internet, através de acesso seguro mediante usuário/senha a ser fornecido pela **CONTRATADA**;

4.4.20 Deverá manter o sistema sempre atualizado, garantindo a execução das suas funcionalidades;

4.4.21 A **CONTRATADA** realizará suas atividades utilizando profissionais especializados e de nível adequado, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

4.4.22 Deverá assegurar ao **CONTRATANTE** o livre acesso às bases de dados do Sistema, inclusive ao seu projeto e à documentação completa das tabelas e ao modelo de desenvolvimento, de tal forma que seja possível a qualquer pessoa, desde que tecnicamente preparada, desenvolver funções específicas;

4.4.23 Manterá o mais absoluto sigilo sobre todos os serviços prestados, não divulgando ou permitindo divulgar, interna ou externamente, nomes, dados, ou quaisquer outras informações sobre as atividades, projetos, Sistemas ou peculiaridades da empresa, sobre os quais tenha desenvolvido qualquer análise, emitido parecer ou tenha sido incumbido pelo **CONTRATANTE** de manifestar-se a respeito;

4.4.24 Respeitará com que seus empregados as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

4.4.25 O **CONTRATANTE** disponibilizará os demais produtos necessários para o funcionamento do Sistema, como sistemas operacionais, gerenciadores de banco de dados, linguagens de programação, drivers de ODBC, geradores de relatórios, gerenciadores de bancos de dados *front-end*, ou qualquer outro que não esteja expressamente mencionado neste instrumento ou no termo de referência;

4.4.26 O **CONTRATANTE** auxiliará a **CONTRATADA** nas ações que esta julgar adequadas para a solução dos erros, inclusive a adoção de medidas temporárias que reduzam o efeito destes até a sua solução definitiva.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O **recebimento provisório** dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O **preço unitário** estabelecido para prestação de serviços de suporte técnico e atualização dos Softwares se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	LIMITE DE USUÁRIOS	PREÇO UNITÁRIO
1	FPW Ponto Desktop	4.200 (quatro mil e duzentos)	R\$ 5.243,42
2	FPW Ponto Web	4.200 (quatro mil e duzentos)	R\$ 1.070,57
3	FPW Folha de Pagamento	4.800 (quatro mil e oitocentos)	R\$ 16.091,03

6.2 Para o serviço de Upgrade - Gen.te Recebe - Folha de Pagamento dá-se o valor total de **R\$ 7.936,84 (sete mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**.

6.3 Dá-se ao presente contrato o **valor global de R\$ 268.860,24 (duzentos e sessenta e oito mil,**

oitocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos);

6.4 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/2021;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado conforme abaixo definido:

7.2.1 No primeiro mês da contratação o MPBA pagará a **CONTRATADA** o montante total de R\$ 30.341,86 (trinta mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos), conforme abaixo especificado:

- a) R\$7.936,84 (sete mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos), referente ao upgrade para utilização do software Gen.te Recebe - Folha de pagamento;
- b) R\$22.405,02 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinco reais e dois centavos), referente a manutenção para utilização dos softwares FPW – Ponto Desktop, FPW – Ponto WEB e FPW Folha de Pagamento;

7.2.2 A partir do segundo mês da contratação o MPBA pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 22.405,02 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinco reais e dois centavos), correspondente à manutenção dos referidos softwares;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de 22idade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **xx de xxxxxx de 2025**, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo

de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	9900	1.500.0.100.000000.00.00.00	33.90.40

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual nº 14.634/2023; art.12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Cumprir todas as obrigações constantes do ato que autorizou a contratação, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento e no Termo de Referência e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

11.4 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e

desde que comunicados ao MPBA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita do MPBA;

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento e no Termo de Referência, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

11.6 Comunicar ao MPBA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.7 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8 Promover a destinação final ambientalmente adequada dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

11.9 Prestar ao MPBA, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

11.10 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste instrumento;

11.11 Assegurar que o objeto deste instrumento não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MPBA;

11.12.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor;

11.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o MPBA;

11.16 Comunicar ao MPBA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

11.17 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MPBA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

11.18 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

12.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do ato de autorização da contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.4 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.6 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

12.7 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

12.8 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

12.9 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

12.10 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

12.11 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

12.12 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.12.1 A administração responderá ao contratado dentro dos prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se, no caso de inadimplências que ultrapassem este período, o quanto disposto no item 15.3.4.4;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, observando-se, quanto ao subitem 15.2.5, a disciplina constante do subitem 15.3.4.1;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual nº 14.634/2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual nº 14.634/2023;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/2023;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/ 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e na forma de Lei Estadual nº 14.634/2023 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 202X.

LG INFORMÁTICA S/A

Felipe Vieira Alves Azevedo

Representante Legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO ÚNICO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS**1. INDICAÇÃO E DETALHAMENTO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:****1.1. Controle de Acesso:**

- 1.1.1. A Solução deve oferecer mecanismo para controlar e restringir o acesso de usuários às suas funcionalidades e dados. Este mecanismo deverá gerenciar os níveis de acesso à Solução utilizando perfis de acesso;
- 1.1.2. Permitir, nativamente, a criação, ativação e inativação de contas de usuário (credenciais de acesso);
- 1.1.3. Permitir a integração, para fins de autenticação de usuário, com os produtos MS-ActiveDirectory ou LDAP;
- 1.1.4. Possuir, nativamente, políticas de segurança que possibilitem bloquear contas após tentativas incorretas de acesso;
- 1.1.5. Permitir que o Supervisor do Módulo faça o desbloqueio das contas de usuário;
- 1.1.6. Possibilitar a mudança obrigatória das senhas de acesso após período definido;
- 1.1.7. Permitir que o usuário altere sua senha de acesso;
- 1.1.8. Vincular as contas de acesso à unidade administrativa;
- 1.1.9. Permitir a criação de perfis de acesso;
- 1.1.10. Permitir a restrição de visualização de menus da Solução por operador;
- 1.1.12. Permitir que o administrador desconecte qualquer usuário que estiver utilizando a Solução.

1.2. Auditoria:

- 1.2.1. A Solução deve oferecer mecanismo para registrar ações dos usuários;
- 1.2.2. As ações auditadas devem conter minimamente os seguintes dados: usuário, endereço IP (identificação da máquina na rede), data, hora, ação e detalhamento da ação;
 - 1.2.2.1. A auditoria deve registrar os eventos no sistema de forma a responder a pelo menos as seguintes questões:
 - 1.2.2.1.1. Que ação foi realizada no sistema;
 - 1.2.2.1.2. Quando a ação ocorreu;
 - 1.2.2.1.3. Quem provocou a ação;
 - 1.2.2.1.4. Qual máquina envolvida na ação (IP);
 - 1.2.2.1.5. Qual o descritivo da ação.
- 1.2.3. Integração
 - 1.2.3.1. Deverá dispor de ferramenta que permitam que o próprio cliente faça a extração de dados nos formatos CSV, TXT ou XML.
 - 1.2.3.2. Permitir gerar informações contábeis das Folhas de Pagamentos diretamente em Banco de Dados através de Conexão ODBC.

1.3. Módulo Folha de Pagamento.**1.3.1. Relativo a parte estrutural.**

- 1.3.1.1. Permitir definição de estruturas organizacionais para agrupamentos diversos de colaboradores (estabelecimentos,

departamentos, centros e custo/resultados, natureza profissional, órgãos responsáveis, sindicatos).

- 1.3.1.2. Flexibilidade para criação de campos personalizados. Ex: fumante/não fumante; e-mail pessoal, linha de negócio.
- 1.3.2. Relativo a Cálculos.
 - 1.3.2.1. Permitir a criação de diversos tipos de folha de pagamento (mensal, férias, simulação de férias, 13º salário, rescisão, rescisão complementar simulação de rescisão, folha semanal, adiantamento quinzenal, abono sem gozo de férias, recesso de estagiário, simulação de recesso, outros tipos de folhas de pagamento, a critério da administração de pessoal da Contratante, sem depender do fornecedor da solução e da área de TI.
 - 1.3.2.2. Permitir que os usuários da Contratante criem e modifiquem eventos dos tipos provento, desconto e intermediário (resultado), de acordo com as regras sindicais de cada categoria profissional, com a possibilidade de definição das respectivas fórmulas de cálculo, independente do fornecedor da solução e da área de TI.
 - 1.3.2.3. Permitir a vinculação de determinados cálculos a grupos homogêneos de colaboradores (por empresas, estabelecimentos, sindicatos, horários, cargos, naturezas profissionais, centros de custo/resultado, departamentos, em situação atividade normal, férias, afastamento, rescisão), independente do fornecedor da solução e da área de TI.
 - 1.3.2.4. Parametrização do número de salários adicionais: 13º salário, 14º salário.
 - 1.3.2.5. Permitir o agendamento do cálculo mensal de forma que a execução ocorra de forma automática.
 - 1.3.2.6. Calcular pagamento de adiantamentos (com parametrização dos valores a serem pagos) e antecipações, por exemplo, 13º Salário.
 - 1.3.2.7. Registrar e calcular adicionais salariais (fixos e variáveis), gratificações, comissões e incorporações. Deverá estar preparado para controlar e pagar eventos mensais e eventuais.
 - 1.3.2.8. Compor as bases de Cálculo para descontos mensais (INSS, IR, FGTS, etc.), de acordo com as incidências de cada Vencimento/ Desconto, FUNPREV, BAPREV;
 - 1.3.2.9. Parametrização para o pagamento do 13º levando-se em conta: Pagamento parcelado.
 - 1.3.2.10. Parametrização para o pagamento do 13º levando-se em conta: Pagamento adiantado.
 - 1.3.2.11. Parametrização para o pagamento do 13º levando-se em conta: Permitir em diferentes dias do mês o adiantamento de diferença do 13º salário e adiantamentos individuais.
 - 1.3.2.12. Simular e calcular a provisão para o 13º salário.
 - 1.3.2.13. Efetuar cálculo e reembolso de faltas e atrasos descontados indevidamente.

- 1.3.2.14. Cálculo retroativo do pagamento (negociações salariais, etc.), podendo ser feito para um empregado ou todos, devendo permitir parametrização.
- 1.3.2.15. Permitir simular/calcular rescisão nas suas diversas modalidades, considerando: Integração com todas as unidades que subsidiam de informações para crédito e débito de valores quando das rescisões (Ex: patrimônio, transportes, Benefícios, etc.), que já estão em funcionamento na solução atual.
- 1.3.2.16. Efetuar cálculo automático do pagamento de salário proporcional para os admitidos durante o mês, observando também as licenças e afastamentos.
- 1.3.2.17. Gerar movimento da Folha de Pagamento por empregado, identificando o centro de custo / setor, os vencimentos e os descontos para serem processados no módulo contábil.
- 1.3.2.18. Cálculo e registro por colaborador da Contribuição Sindical por Categoria Profissional.
- 1.3.2.19. Opção para estabelecer quais valores incidirão na RAIS, FGTS, INSS, IR etc.
- 1.3.2.20. Permitir a definição da quantidade de dias, por tipo de estabilidade (acidente de trabalho, CIPA, DOENÇA, maternidade, representante sindical) e por sindicato, independente do fornecedor da solução e da área de TI.
- 1.3.2.21. Permitir que os usuários da Contratante definam a classificação de PCD por tipo (reabilitado, física, auditiva, visual, mental, múltipla), independente do fornecedor da solução e da área de TI.
- 1.3.3. Relativo a Dependentes.
 - 1.3.3.1. Permitir que os usuários da Contratante façam o cadastro e vínculo de dependentes aos colaboradores, possibilitando definir o tipo de dependência (IR, Salário família, benefícios, outros tipos de dependências), independente do fornecedor e da área de TI.
 - 1.3.3.2. Registro de dependentes/ vinculados legais, informando dependência INSS, IR, Salário Família, Auxílio Creche e Seguro de Vida, Plano de Saúde/Odontológico etc., com possibilidade deste ser diferente do titular.
- 1.3.4. Referente a Pensão Alimentícia.
 - 1.3.4.1. Permitir a definição dos diversos tipos de cálculos de pensão alimentícia (valor fixo, percentual sobre o bruto, percentual sobre o líquido oficial, percentual sobre o líquido geral, dentre outros critérios de cálculos, independente do fornecedor da solução e da área de TI).
 - 1.3.4.2. Permitir que a Contratante mantenha o cadastro dos pensionistas.
 - 1.3.4.3. Calcular e controlar descontos de Pensão Alimentícia e gerar arquivos para transmissão para os bancos e informação para o CRP.
- 1.3.5. Referente aos Encargos.
 - 1.3.5.1. Permitir alteração das tabelas de encargos do colaborador (IRRF e INSS) pela área de administração de pessoal da Contratante, independente do fornecedor e da área de TI.

- 1.3.5.2. Permitir alteração das tabelas de encargos patronais (SAT, INSS, FGTS, SESEI, SENAI, SEBRAE, FORÇA AÉREA, INCRA, SALÁRIO EDUCAÇÃO) pela área de administração de pessoal da Contratante, independente do fornecedor e da área de TI.
- 1.3.5.3. Permitir a geração das seguintes informações para os órgãos oficiais: GFIP/GRFC, GPS (INSS), Salário contribuição (INSS), DARF (IRRF), CAGED, IN86, CAT, RAIS, DIRF, MANAD.
- 1.3.5.4. Manutenção nas tabelas de desconto: criação ou extinção de faixas, manutenção etc. (data de início e vigência). Ex: INSS, IR etc.

1.3.6. Referente à parte Admissional.

- 1.3.6.1. Permitir a emissão dos documentos admissionais (Contrato de trabalho e experiência, declarações e autorizações, tais como fichas dos dependentes de salário família, opção do vale transporte e imposto de renda, dentre outros), permitindo alterações de conteúdo conforme necessidade da Contratante, independente da área de administração de pessoal e da área de TI.
- 1.3.6.2. Permitir o cadastro manual das informações necessárias para a admissão.
- 1.3.6.3. Permitir o gerenciamento do histórico de alterações cadastrais dos funcionários, possibilitando a consulta por competência (mês), tais como escolaridade, afastamento, situação, histórico salariais, modalidade de contratação (horista/mensalista).
- 1.3.6.4. Permitir o registro de empregado readmitido, utilizando os dados cadastrais e prontuário que o mesmo tinha quando era empregado;
- 1.3.6.5. Permitir registro de admissões especiais sem vínculo empregatício, como: diretores, conselheiros, autônomos, cedidos de outras empresas e mão de obra contratada.

1.3.7. Referente a Férias.

- 1.3.7.1. Permitir a administração das férias controlando o período aquisitivo, período de fruição, opção de adiantamento do 13º salário e abono pecuniário.
- 1.3.7.2. Permitir o parcelamento de férias em quantidade superior a duas parcelas.
- 1.3.7.3. Permitir dias de férias no mesmo mês de referência referentes a períodos aquisitivos distintos.

Exemplo: 01 a 15 ref. Ao período 01 e 16 a 30 ref. Ao período 02.

- 1.3.7.4. Permitir férias individuais e coletivas.
- 1.3.7.5. Permitir que os valores referentes às férias sejam tratados de forma proporcionais aos dias de férias de cada mês na folha mensal.
- 1.3.7.6. Permitir a definição das regras de cálculos de média de férias de acordo com o sindicato, independente do fornecedor e da área de TI.

- 1.3.7.7. Permitir a geração dos relatórios de férias (aviso de férias, recibo de férias)
- 1.3.7.8. Permitir a antecipação do pagamento dos valores de férias.
- 1.3.7.9. Calcular a provisão de férias.
- 1.3.7.10. Permitir recálculo de férias;
- 1.3.7.12. Efetuar controle de Período Aquisitivo de Férias, calculando o número de dias de Férias em decorrência de faltas e afastamentos.
 - 1.3.7.12. Permitir geração e registro automático do novo período aquisitivo;
 - 1.3.7.13. Controle do processo de gerenciamento dos períodos aquisitivos de recesso de estagiários.
- 1.3.8. Referente a Rescisão.
 - 1.3.8.1. Permitir todos os tipos de rescisão (RAIS)
 - 1.3.8.2. Permitir manter o cadastro de rescisões de forma manual ou mediante fluxo de aprovação.
 - 1.3.8.3. Permitir avisar à administração de pessoal, os colaboradores com estabilidade no ato da rescisão.
 - 1.3.8.4. Permitir a geração das seguintes informações: Aviso prévio, Termo de Rescisão, Homolognet.
 - 1.3.8.5. Emitir relatórios legais para quitação da rescisão (ex.: rescisão de contrato de trabalho, GRFC, contribuições para o INSS, salário desemprego, etc.).
 - 1.3.8.6. Permitir o registro do desligamento com os seus respectivos motivos.
 - 1.3.8.7. Permitir o registro do término de contrato/mandatos para não empregados (Ex: Estagiários, Diretores, Conselheiros).
- 1.3.9. Referente a Afastamentos.
 - 1.3.9.1. Permitir o registro automático dos afastamentos a partir do módulo de saúde e segurança ocupacional para fins de cálculos da folha de pagamento.
 - 1.3.9.2. Permitir efetuar o cálculo considerando os dias de afastamentos (parte empresa/previdência).
 - 1.3.9.3. Permitir o registro de afastamento com ou sem vencimentos.
 - 1.3.9.4. Registrar e manter atualizados os dados do período e motivos do afastamento.
- 1.3.10. Referente a Movimentações de Colaboradores.
 - 1.3.10.1. Permitir movimentações de colaboradores (promoções, progressões, aumentos salariais, transferências).
 - 1.3.10.2. Transferência de colaboradores entre empresas (CNPJs distintos).
- 1.4. Módulo Folha de Ponto (Desktop e WEB)
 - 1.4.1. Cadastro de servidores (Cadastro deve ser vinculado ao sistema de Folha de Pagamento).

- 1.4.2. Integração com Sistema de Folha de Pagamento para vinculação de todas as informações do cadastro do servidor.
- 1.4.3. Registro de frequência (ponto) a partir de qualquer localidade.
- 1.4.4. Visualização do cartão de ponto.
- 1.4.5. Lançamento das justificativas de irregularidades.
- 1.4.6. Controle de afastamentos.
- 1.4.7. Relatórios de irregularidades.
- 1.4.8. Relatório de afastamentos.
- 1.4.9. Parametrização de acordo com a legislação trabalhista.
- 1.4.10. Parametrização de acordo com a legislação do MP/BA.

2.0 Arquitetura de Software

A arquitetura de software é composta por software básico, software para intranet/Internet, software para computação pessoal e software para desenvolvimento de aplicações.

Software Básico

- Sistema operacional: WINDOWS 2012 SERVER R2,
- Sistema gerenciador de banco de dados: MS SQLSERVER 2008.
- Protocolo de comunicação padrão: TCP/IP.
- Sistema operacional das estações: Windows XP Professional, Windows 7

Professional. Ambiente Intranet/Internet:

- Servidor Http: MS IIS5/6
- Navegadores IE, Mozilla e Chrome.



CONTRATAÇÃO - DECLARAÇÃO EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro vigente e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA**
1	40101/0021	2002	9900	1.500.0.100.000000.00.00.00	33.90.40

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 268.860,24

(Duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	NATUREZA DA DESPESA**	SALDO DE DOTAÇÃO (R\$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ****
1	40101/0021	33.90.40	R\$ 21.550.000,00	R\$ 224.050,20	1,04 %

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

() A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

(x) O impacto orçamentário-financeiro estimado para o (exercício) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R\$)
2027	R\$44.810,04
	R\$

4) ORIGEM DO RECURSO:

(x) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

() Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

() Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Matrícula:	Nome Completo:	Cargo/Função:
353930	Fabiana Costa do Nascimento	Gestor Adm III



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita** - Gestora Administrativa III, em 02/02/2026, às 17:42, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1870650** e o código CRC **2B418FC5**.

19.09.40811.0030461/2025-51

1870650v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br

Requisitante: DTI - Entrega PGA associada: Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação			
+ Adicionar		- Pesquise aqui	
Serviços - Total: R\$ 21.170.536,16		Materiais - Total: R\$ 844.500,00	
Solução de PENTEST Interno	Total: R\$ 456.000,00	HD externo 2T	Total: R\$ 12.000,00
Constitui objeto do presente Instrumento Contratual, a concepção, o provimento e a integração de soluções e serviços de Tecnologia	Total: R\$ 1.300.000,00	Suporte de Notebook	Total: R\$ 100.000,00
suporte técnico e atualização para os softwares Gen.te Monitora Pont Workmail, para 4.200 usuários, e Gen.te Relata – Gerador de	Total: R\$ 117.400,09	Webcam	Total: R\$ 112.500,00
e suporte técnico e atualização tecnológica para: FPW – Ponto Desktop (Controle e Gestão) para 4.200 usuários, FPW – Ponto WEB	Total: R\$ 34.782,00	PENTE DE MEMÓRIA	Total: R\$ 320.000,00
: Licenciamento do sistema Full EHS, para 4.600 funcionários ativos, a prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde e	Total: R\$ 220.000,00	Acessórios de Informática	Total: R\$ 300.000,00
Cessão de direito de uso do software GCA - Gestão de Competências AncoraRh, In House, englobando os serviços de	Total: R\$ 145.000,00		
Prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva no Data Center	Total: R\$ 28.000,00		



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Prezados,

PROCESSO: 19.09.40811.0030461/2025-51

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico e atualização – Empresa LG.

Considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual do objeto supracitado, e em estrita observância ao disposto no artigo 9º da Resolução nº 283 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que regulamenta a gestão e fiscalização de contratos de Tecnologia da Informação;

DESIGNO o servidor FAGNER GONZAGA CONCEIÇÃO, matrícula nº 355450, para atuar como Fiscal Técnico .



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gonzalez Araujo** - Diretor, em 03/02/2026, às 11:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1871026** e o código CRC **124BE50A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

À DTI-APOIO TEC. E ADMINISTRATIVO,

Conforme designação constante na Manifestação (1871026), informo que aceito e estou ciente de que atuei como Integrante Técnico no processo de contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico e atualização - Empresa LG.

Declaro ainda, que tenho conhecimento de que essa atuação tem por finalidade atender ao disposto no artigo 9º da Resolução nº 283/2024 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que regulamenta a gestão e fiscalização de contratos de Tecnologia da Informação.

Atenciosamente,

Fagner Gonzaga Conceição
Diretoria de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Fagner Gonzaga Conceição** - Analista Técnico, em 03/02/2026, às 17:26, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1872671** e o código CRC **4FADFE78**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À ATJ,

Em atenção ao despacho da Diretoria de Contratos 1867971, encaminho o processo para análise .



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita** - Gestora Administrativa III, em 04/02/2026, às 08:57, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1872979** e o código CRC **9709E37B**.

PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.40811.0030461/2025-51

INTERESSADO (A): DTI

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO PARA OS SOFTWARES FPW – PONTO DESKTOP (CONTROLE E GESTÃO) PARA 4.200 (QUATRO MIL E DUZENTOS) USUÁRIOS; FPW – PONTO WEB (REGISTRO DE FREQUÊNCIA) PARA 4.200 (QUATRO MIL E DUZENTOS) USUÁRIOS; FPW FOLHA DE PAGAMENTO PARA 4.800 (QUATRO MIL E OITOCENTOS) USUÁRIOS. ART. 74, I, LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021. PRESTADOR EXCLUSIVO. JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS. REQUISITOS DA INSTRUÇÃO. ART. 72 DA NLLC. DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS. RAZÕES DA ESCOLHA DO PRESTADOR. PELA REGULARIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES.

PARECER Nº. 61/2026

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado pela DTI, com vistas a viabilizar a contratação da empresa **LG Informática S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **076.259.712/0001-79**, para a contratação de serviços de suporte técnico e atualização para os Softwares FPW – Ponto Desktop (Controle e Gestão) para 4.200 (quatro mil e duzentos) usuários; FPW – Ponto WEB (Registro de Frequência) para 4.200 (quatro mil e duzentos) usuários; FPW Folha de Pagamento para 4.800 (quatro mil e oitocentos) usuários, conforme condições do termo de referência.

Para tanto, a unidade requer autorização para realização de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de fornecimento pontual no valor total de R\$ 268.860,24 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos).

Instrui o expediente o documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, despachos da Unidade interessada, orçamento da pretensa contratada, demonstração de compatibilidade de preços, informações orçamentárias, certidões de regularidade, certidão de exclusividade, despachos diversos, minuta de contrato, dentre outros.

É o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, quanto à natureza do presente opinativo, observa-se que a legislação atual exige, de forma expressa, ato da autoridade máxima para que seja dispensada a análise jurídica. Vejamos o que dispõe o artigo 53 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. (...)

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

A seu turno, vejamos a Lei Estadual nº 14.634/2023:

Art. 19. (...)

§ 1º - Poderá ser dispensada a análise jurídica individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, conforme os seguintes critérios:

I - o baixo valor;

II - a baixa complexidade da contratação;

III - a entrega imediata do bem;

IV - a utilização de minutas e modelos de editais e instrumentos de contrato, de acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes e instrumentos congêneres previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

V - a existência de orientações jurídicas referenciais formalmente qualificadas.

O Ato Normativo n.º 048/2024 especificou a disciplina pertinente à dispensa da análise jurídica em processos de contratação direta, conforme o que segue:

Art. 17. Será dispensável a análise jurídica dos procedimentos de contratação direta nas seguintes hipóteses:

I – dispensas de pequeno valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/21, salvo se houver previsão de celebração de contrato não padronizado, ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade do procedimento;

II – inexigibilidades fundadas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, relacionadas às demandas de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e assinaturas de jornais, revistas e/ou periódicos especializados, em formato impresso ou digital, além de ferramentas de pesquisas, tais como plataformas de banco de preços, catálogos de materiais, doutrina jurídica, entre outros, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos no art. 75, inciso II, salvo se houver celebração de contrato não padronizado, ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade do procedimento.

O caso concreto não se amolda às hipóteses supra destacadas, atraindo, portanto, a análise pelo órgão de assessoramento jurídico.

Cumprido ressaltar, também, em caráter preliminar, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

II.1 DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais. Esse é também o escólio da doutrina:

A obrigatoriedade de licitação pública encontra limites, porque há casos em que ela não poderia se desenvolver regularmente. Eis as hipóteses de *inexigibilidade* de licitação pública, ou seja, hipóteses em que não se poderia exigir que se procedesse à licitação pública, uma vez que, mesmo se a Administração quisesse realizá-la, tal empreendimento estaria fadado ao insucesso por força da inviabilidade de competição.

(NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 125).

Constata-se, portanto, que o próprio constituinte autorizou o legislador infraconstitucional a excepcionar a realização do procedimento licitatório, permitindo, assim, a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, sem olvidar da necessidade de prévio procedimento formal.

O referido dispositivo constitucional foi objeto de regulamentação pela Lei Federal nº 14.133/2021, restando definidas, em seu art. 74, as hipóteses em que a licitação é inexigível. Mister salientar que o rol definido no indicado dispositivo não é exaustivo, sendo inexigível o certame sempre que as condições da contratação tornarem inviável a competição.

Diante dos elementos trazidos aos autos, necessária a análise quanto ao cumprimento dos requisitos legais que autorizam a contratação pela via da inexigibilidade.

II.1.1 Da justificativa da contratação

Conforme narrativa trazida no termo de referência (doc. SEI 1858965), a contratação pretendida é justificada pelo seguinte:

Atualmente, a prestação dos serviços ocorre pela gestão do Contrato nº 013/2022, firmado com a empresa LG Informática S.A., CNPJ nº 01.468.594/0001-22, com vigência até o dia 28/02/2026, sem possibilidade de prorrogação, razão pela qual faz-se necessária uma nova contratação para a manutenção dos serviços que vem sendo prestados desde o ano 2000 até a presente data.

A Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP utiliza o sistema FPW Ponto Desktop, FPW Ponto Web e FPW Folha de pagamento, para o controle, gestão, registro de frequência e geração de folhas de pagamentos dos membros, servidores e estagiários do MPBA.

E devido ao fim da vigência **se faz necessário que a Instituição renove a contratação para garantir a continuidade dos serviços e evitar**

interrupções operacionais, gerando um custo-benefício com a recontração, através da redução de tempo e custo com estabilidade nos processos de RH.

Sendo assim, **a presente contratação justifica-se pela necessidade de:**

Manter o controle dos processos inerentes à Folha de Pagamento;

Eficiência operacional das rotinas de Recursos Humanos;

Assegurar o atual nível de integração entre o sistema de pontos e o sistema de folha de pagamento;

Garantir a continuidade da contraprestação pecuniária dos integrantes do MPBA;

Proporcionar que os servidores registrem suas frequências através de um sistema adaptado à instituição;

Segurança nas informações com proteção de dados pessoais e controle de acesso;

E atualização tecnológica dos Softwares. (grifamos).

Ainda quanto à justificativa da demanda, saliente-se o que dispõe o documento quanto aos quantitativos demandados por este MPBA:

A presente contratação visa manter a prestação de serviços na Diretoria de Gestão de Pessoas para utilização dos sistemas FPW Ponto Desktop, FPW Ponto Web e FPW Folha de pagamento, para o controle, gestão, registro de frequência e geração de folhas de pagamentos dos membros, servidores e estagiários do MPBA.

Registramos que o quantitativo foi definido com base na identificação das demandas atuais e futuras da Instituição, considerando o número de membros, servidores e estagiários, totalizando 4.454 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro) usuários, uma vez que os sistemas já são utilizados pelo MPBA e as substituições implicariam na descontinuidade dos serviços, atualmente prestados pela LG Informática S/A, trazendo grande impacto para a Instituição. (grifamos).

Saliente-se que não compete a esta Assessoria Técnico-Jurídica se imiscuir em relação à pertinência da motivação da demanda e de seu dimensionamento, mas, tão somente, verificar a existência das devidas justificativas nos autos.

II.II DOS REQUISITOS FORMAIS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

À luz da disciplina contida na Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre anotar as formalidades necessárias à instrução do procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Visando a regularidade do presente expediente, portanto, cumpre verificar o cumprimento de cada um dos aspectos supra relacionados.

De logo, no entanto, mencione-se que os documentos a que aludem os incisos III e VIII deverão ser anexados aos autos no seu devido tempo.

II.II.I Do documento de oficialização da demanda e outros instrumentos

Na hipótese sob análise, busca-se a contratação de serviços de suporte técnico e atualização de softwares, cuja especificação e justificativa encontra-se, inicialmente, no documento de formalização da demanda, elaborado pela unidade demandante (doc. SEI 1722249). Ademais, consta dos autos o termo de referência relativo aos serviços solicitados.

Não se vislumbra evidências da elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projeto executivo, elementos estes que, na literalidade do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, são exigíveis “se for o caso”.

II.II.II Da composição do valor estimado da despesa

No caso em tela, o valor da pretendida contratação corresponde ao único orçamento obtido pela unidade demandante, tendo em vista a condição

de exclusividade do fornecimento pretendido.

De acordo com o comando do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a instrução do procedimento de contratação direta deve conter a estimativa da despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 do mesmo diploma:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, **o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:**

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (grifos postos).

Diante do exposto, vê-se que a unidade acostou aos autos notas fiscais emitidas pelo pretenso contratado, relativas a serviços prestados a outros clientes (doc. SEI 1858971).

Ademais, a unidade colacionou ao processo a tabela de preços similares (doc. SEI 1858968), em que promoveu o comparativo de cada um dos itens relacionados ao objeto.

Quanto ao tema, a unidade demandante ainda atestou, no indicado comparativo:

A presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que não há possibilidade de competição entre fornecedores para o objeto pretendido.

No âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), conforme diretrizes administrativas internas, a coleta de múltiplas propostas tem por finalidade demonstrar a vantajosidade e a competitividade do processo quando há pluralidade de fornecedores. Contudo, nas situações em que a licitação é inviável por inviabilidade de competição, tal procedimento mostra-se inaplicável, pelas razões a seguir:

☐ Existência de fornecedor exclusivo para o objeto, devidamente comprovada por declaração formal do representante autorizado ou por documentos hábeis que atestem a exclusividade no território nacional ou regional;

☐ Impossibilidade material de obtenção de produtos ou serviços equivalentes, seja por características técnicas únicas, pela natureza singular do objeto ou pela necessidade de atendimento a requisitos específicos definidos pelas áreas técnicas do MPBA;

☐ Ausência de pluralidade de potenciais fornecedores, o que inviabiliza a realização de pesquisa de preços baseada na coleta de três propostas distintas;

Dessa forma, a exigência de apresentação de três propostas não se aplica aos processos de inexigibilidade, por não haver competição possível, para tanto, inserimos valores de contratações no mesmo objeto com a empresa a ser contratada para demonstrar que o preço a ser pago pelo MPBA está compatível com o que outros órgãos estão contratando.

Da leitura do quanto disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá manejar os parâmetros definidos no parágrafo primeiro, com vistas a identificar a compatibilidade do valor a ser contratado. Na hipótese de contratação direta que inviabilize a utilização de tais parâmetros, poderá ser comprovada a compatibilidade através da apresentação de “notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da

contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo”.

Vê-se que o legislador não estabeleceu uma quantidade mínima de notas fiscais a serem juntadas, não havendo baliza objetiva para a avaliação relativa ao cumprimento do encargo legal. Doutra banda, a etapa de pesquisa de preços deve ser revestida de especial cautela, sobretudo em procedimentos de contratação por inexigibilidade, haja vista a ocorrência de situação que, ainda que justificada, estabelece condição de restrição de mercado.

O procedimento foi regulamentado pelo Decreto Estadual nº 22.886/2024, nos seguintes termos:

Art. 9º - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º deste Decreto.

§ 1º - Na hipótese de inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º deste Decreto, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º - **Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o § 1º deste artigo poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.** (grifamos).

Diante do exposto, entende-se pela regularidade dos procedimentos empreendidos pela unidade demandante.

Mencione-se que a pesquisa de preços é atividade técnica que se insere entre as competências da unidade interessada. Assim, a análise desta ATJ/SGA se limita à verificação dos procedimentos empreendidos, sem, no entanto, se imiscuir quanto ao conteúdo dos elementos colacionados ao processo.

II.II.III Da dotação orçamentária

Consta dos autos (doc. SEI 1870650) que as despesas serão custeadas pela **unidade gestora 40101.0021** e correrão por conta do projeto/atividade **2002**, elemento da despesa **33.90.40**, cujo saldo da dotação orçamentária para o presente exercício totaliza **R\$ 21.550.000,00 (vinte e um milhões quinhentos e cinquenta mil reais)**.

Assim, restou demonstrada a suficiência de recursos orçamentários para adimplemento da despesa pretendida.

II.II.IV Da regularidade documental do pretenso contratado

Como se verifica dos autos, houve a juntada do contrato social da empresa selecionada, o que evidencia a pertinência entre o objeto a ser contratado e seu ramo de atuação. Foram acostadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos preconizados no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ainda, assim dispõe o Ato Normativo n.º 048/2024:

Art. 16. (...)

§ 4º Sem prejuízo à inclusão de outros documentos específicos legalmente admitidos, a demonstração de habilitação e qualificação do pretenso contratado deverá ser composta por, no mínimo:

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, inscrição de empresário individual ou registro de microempreendedor individual (MEI), se pessoa jurídica;

II – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas – CNPJ/ MF;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive INSS;

IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, relativa ao seu domicílio;

V – prova de regularidade perante a Fazenda do Estado da Bahia;

VI – prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;

VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VIII – declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IX – declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 do CNMP.

§ 5º Os documentos exigidos no parágrafo anterior poderão ser substituídos, no todo ou em parte, por comprovante de registro cadastral emitido junto ao PNCP, SICAF ou SAF/SAEB, desde que acompanhado por extrato que ateste a regularidade daqueles.

§ 6º O rol de documentos inicialmente exigido no § 4º deste artigo, caso necessário, deverá ser complementado pela unidade requisitante, indicando o diploma normativo correspondente.

In casu, é possível observar dos autos a exigência de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista, e qualificação econômico-financeira. Não foram exigidos documentos de qualificação técnica, o que não representa irregularidade, pois a lei exige, apenas, os documentos mínimos, cabendo

à unidade gestora aferir, em cada caso, os documentos pertinentes.

Quanto aos documentos apresentados pela pretensa contratada, verifica-se a regularidade de sua condição.

Recomenda-se, entretanto, a verificação de sua representação, considerando os aspectos a seguir relacionados.

Em primeiro plano, tem-se que o Estatuto Social da empresa preconiza a seguinte regra:

Artigo 23. Ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto, a Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura (i) do Diretor Presidente isoladamente (a) para a prática de atos e para a assinatura de documentos cujo valor envolvido não ultrapasse R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); ou (b) **para a celebração de contratos com clientes da Companhia que tenham por objeto a prestação dos serviços, o licenciamento de direitos ou a comercialização dos produtos usualmente prestados, licenciados ou comercializados pela Companhia, independentemente do valor envolvido; ou (ii) em qualquer situação, independentemente do valor envolvido, (a) por 02 (dois) diretores; ou (b) por um diretor, em conjunto com 01 (um) procurador devidamente constituído e com poderes específicos; ou (c) por 02 (dois) procuradores devidamente constituído e com poderes específicos para a prática de atos isoladamente.**

Artigo 24. As procurações serão outorgadas pela Companhia desde que representada na forma do inciso 'ii' alínea "a" do Artigo 23 deste Estatuto Social. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um **período máximo de validade de 01 (um) ano.** (grifamos).

Entende-se, portanto, que o contrato a ser celebrado, por seu valor, deverá contar com a subscrição de **2 diretores ou 1 diretor e 1 procurador ou de 2 procuradores.**

Além disso, registre-se que a ata de eleição da diretoria da empresa (doc. SEI 1865882) informa que a vigência do mandato se encerrou em 31/01/2026, sendo conveniente solicitar a atualização de tal instrumento.

Por fim, ainda quanto à condição de regularidade do pretenso contratado, **deverão ser juntados os extratos que demonstram a inexistência de registros negativos junto ao CEIS e CNEP, em cumprimento ao que determina o art. 91, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021.**

II.II.V Das razões da escolha da contratada. Prestador exclusivo

De acordo com os autos, a presente contratação se ampara no permissivo contido no art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

No que toca à inviabilidade de competição, a unidade demandante apresenta os seguintes argumentos:

Se justifica a contratação por inexigibilidade devido a inviabilidade de competição, vez que, a empresa LG Informática S/A é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar e prestar serviços de atualização e suporte técnico em todo o território nacional aos sistemas Softwares FPW Ponto Desktop, FPW Ponto Web e FPW Folha de pagamento, descritos nas Certidões anexadas ao processo de contratação.

Ademais, colaciona aos autos a certidão de exclusividade emitida pelo fabricante do equipamento (doc. SEI 1860799).

Quanto aos aspectos supra, registre-se que restou claramente demonstrada a condição de exclusividade no fornecimento do item pretendido. É dizer, então, que há clareza quanto ao fato de que o serviço pretendido somente poderá ser prestado pela empresa indicada nos autos.

Mais uma vez, reitere-se que não compete a esta Assessoria a avaliação quanto à pertinência dos elementos técnicos suscitados, cabendo-lhe, tão somente, identificar o atendimento aos requisitos processuais.

II.III DA VINCULAÇÃO AO PCA

Para além dos itens específicos relacionados à instrução processual do presente expediente, urge mencionar o quanto determinado no Ato Normativo n.º 048/2024 acerca da previsão de despesas no Plano de Contratações Anual – PCA:

Art. 14. As demandas de contratações diretas das unidades gestoras deverão corresponder ao planejamento constante do plano de contratações anual

para que possam ser devidamente executadas.

Diante de tal previsão, mister salientar que o DFD informa que houve a previsão da despesa no correspondente PCA.

Quanto ao tema, registra-se, tão somente, que o valor indicado no formulário é bastante inferior ao estimado para a contratação, sendo recomendável que a unidade responsável pelo planejamento confirme o alinhamento de tais informações, para fins de planejamento de suas despesas.

III – DA MINUTA DO CONTRATO

Consta dos autos minuta de contrato, a qual contempla as cláusulas obrigatórias previstas no art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, estando, em linhas gerais, alinhado com o regramento pertinente ao tema.

Registre-se, por oportuno, a necessidade de ajuste da minuta quanto à indicação dos representantes legais da pretenda contratada, na forma disposta no item II.II.IV deste parecer.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, **esta Assessoria Técnico-Jurídica se manifesta pela regularidade jurídica da inexigibilidade de licitação em epígrafe, desde que sejam previamente observadas as seguintes recomendações:**

- a. Que seja verificada a representação legal da pretensa contratada, considerando o disposto no item II.II.IV deste parecer;
- b. Que sejam juntados os extratos que demonstram a inexistência de registros negativos junto ao CEIS e CNEP, em cumprimento ao que determina o art. 91, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belª. Maria Paula Simões Silva

Diretora

ATJ/SGA

Mat. 355.047

Belª. Carla Baião Dultra

Gestora Administrativa IV

Apoio processual ATJ/SGA

Mat. 355.204



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** - Diretora, em 05/02/2026, às 12:06, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIÃO DULTRA** - Gestora Administrativa IV, em 05/02/2026, às 14:34, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1875480** e o código CRC **AE8DB180**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Diretoria de Tecnologia da Informação,

Acolho o Parecer nº 61/2026 da Assessoria Técnico-Jurídica, por seus próprios fundamentos, relativo à procedimento instaurado pela DTI, com vistas a viabilizar a contratação da empresa **LG INFORMÁTICA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 076.259.712/0001-79, para a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fornecimento pontual de serviços de suporte técnico e atualização para os Softwares FPW – Ponto Desktop (Controle e Gestão) para 4.200 (quatro mil e duzentos) usuários; FPW – Ponto WEB (Registro de Frequência) para 4.200 (quatro mil e duzentos) usuários; FPW Folha de Pagamento para 4.800 (quatro mil e oitocentos) usuários, conforme condições do termo de referência, no valor total de R\$ 268.860,24 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos).

A ATJ se manifesta pela regularidade jurídica da inexigibilidade de licitação em epígrafe, desde que sejam previamente observadas as seguintes recomendações:

- Que seja verificada a representação legal da pretensa contratada, considerando o disposto no item II.II.IV deste parecer;
- Que sejam juntados os extratos que demonstram a inexistência de registros negativos junto ao CEIS e CNEP, em cumprimento ao que determina o art. 91, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021

Diante do exposto, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção das providências pertinentes, inclusive quanto às comunicações necessárias.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 08/02/2026, às 19:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1877397** e o código CRC **AAD74390**.

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE

Pelo presente Termo de Posse e Declaração, toma posse nesta data, com efeitos a partir de **1º de fevereiro de 2026**, o Sr. **Felipe Vieiralves Azevedo**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 17/04/1981, empresário, portador da carteira de identidade de nº 50.377.751-1, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 219.992.948-58, com endereço profissional na Primeira Avenida, Quadra 1-B, Lote 31, Bairro Cidade Vera Cruz, Condomínio Empresarial Village, na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.934-600, como Diretor Presidente, da **LG INFORMÁTICA S/A**, sociedade inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 01.468.594/0001-22 e registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.300.016.193 ("Companhia"), eleito pela Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 27 de janeiro de 2026, para mandato unificado com os demais membros da Diretoria da Companhia, que se encerrará em **31 de janeiro de 2027**.

Ainda, neste ato, obriga-se a cumprir a lei e o Estatuto Social da Companhia e declara que:

I – Não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º, do artigo 147, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações");

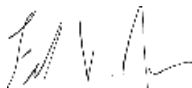
II – Não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para cargos de administração, como estabelecido no § 2º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações;

III – Atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações; e

IV – Não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia na forma dos incisos I e II do § 3º, do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

O diretor eleito deverá receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no seguinte endereço: Primeira Avenida, Quadra 1-B, Lote 31, Condomínio Empresarial Village, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.934-600.

Aparecida de Goiânia/GO, 27 de janeiro de 2026.



FELIPE VIEIRALVES AZEVEDO

LG - Termo de Posse - Felipe Vieiralves Azevedo - Diretor Presidente.pdf

Documento número 1b34c031-15c0-433c-8b8f-3430468596e4

Documento número: 1b34c031-15c0-433c-8b8f-3430468596e4**Hash do documento original (SHA256):** 4f324e5bdd43a107104e0b086c288245b9fc1dfda4a7a7be7496db458e3fd870

Assinaturas**Felipe Vieiralves Azevedo****Assinado em:** 28/01/2026

18:19:46

IP: 200.9.19.151

Hash do documento original (SHA256):

4f324e5bdd43a107104e0b086c288245b9fc1dfda4a7a7be7496db458e3fd870





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/02/2026 13:49:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LG INFORMATICA S/A**
CNPJ: **01.468.594/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À CEACC,

Após tratativas, por telefone, com a Diretoria de Tecnologia e em atendimento ao despacho do Superintendente de Gestão Administrativa, André Ribeiro, informamos que foi inserido o documento de representação legal da pretensa contratada, arquivo 1879829, bem como extrato demonstrando inexistência de registros negativos junto ao CEIS e CNEP, arquivo 1879832, em cumprimento ao art. 91, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

Sendo assim, encaminhamos o referido processo para providências quanto assinatura do contrato.

Atenciosamente,

CLÁUDIA DE SOUZA BARBOSA

Diretora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia de Souza Barbosa** - Diretora, em 09/02/2026, às 15:05, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1880042** e o código CRC **FE3CCF39**.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 18/2026



Última atualização 09/02/2026

[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade compradora: 026302 - FRA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

[Entrar](#)

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04142491000166-1-000016/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Prestação de serviços de suporte técnico e atualização para os seguintes softwares: FPW Ponto Desktop (Controle e Gestão para 4.200 usuários, FPW Ponto Web (registro de frequência) para 4200 usuários e FPW Folha de pagamento para 4800 usuários

Informação complementar:

Unidade Gestora: 40.101/0021 - Diretoria de Tecnologia da Informação Inexigibilidade nº 073/2025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 268.860,24	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 268.860,24
---	---

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	1	R\$ 268.860,24

Exibir:

5

 1-1 de 1 itens

Página:

1

[<](#) [>](#)

[< Voltar](#)

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Contratações e Outros Ajustes *Inexigibilidade de licitação nº 073/2025* foi criado.

Inexigibilidade de licitação nº 073/2025

Processo nº:



19.09.40811.0030461/2025-51

Tipo:

Inexigibilidade de Licitação

Data:

segunda-feira, Fevereiro 9, 2026 – 15:30

Objeto:

Prestação de serviços de suporte técnico e atualização para os seguintes softwares: FPW Ponto Desktop (Controle e Gestão para 4.200 usuários, FPW Ponto Web (registro de frequência) para 4200 usuários e FPW Folha de pagamento para 4800 usuários.

Fundamentação legal:

Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021

Informações gerais:

Link da publicação da autorização no

PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/04142491000166/2026/16>



Arquivos:



Autorização





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA LG INFORMÁTICA S/A, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 008/2026 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LG INFORMÁTICA S/A**, CNPJ nº 01.468.594/0001-22, estabelecida na Primeira Avenida, Quadra 1-B, Lote 31, Bairro Cidade Vera Cruz, Condomínio Empresarial Village, CEP 74.934-600, Aparecida de Goiânia-Goiás, representada por Felipe Vieirals Azevedo, CPF/MF nº 21*****58, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Inexigibilidade de Licitação**, nº **073/2025**, protocolado sob o nº 19.09.40811.0030461/2025-51, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços de suporte técnico e atualização para os seguintes Softwares:**

1.1.1 FPW – Ponto Desktop (Controle e Gestão) para 4.200 (quatro mil e duzentos) usuários;

1.1.2 FPW – Ponto WEB (Registro de Frequência) para 4.200 (quatro mil e duzentos) usuários;

1.1.3 FPW Folha de Pagamento para 4.800 (quatro mil e oitocentos) usuários, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 1.2 A descrição das funcionalidades dos sistemas, constam do apenso único deste instrumento.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da **Inexigibilidade de Licitação**, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, a começar em 01 de março de 2026 e a terminar em 28 de fevereiro de 2027, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente;

3.1.3 Fica convencionado entre as partes a extinção antecipada do mesmo quando da celebração do instrumento contratual, de mesmo objeto, junto à empresa vencedora de nova contratação que venha ocorrer na Instituição, com efeitos a partir da data de recebimento da comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus indenizatório pelo **CONTRATANTE**;

3.1.4 Independente da extinção contratual, a **CONTRATADA** deverá cumprir todas as pendências que tenha com o **CONTRATANTE**, inclusive quanto à entrega de documentos, pagamento devidos e de materiais, se aplicável.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade **Empreitada por Preço Unitário**;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a **nota de empenho** no prazo de até **02 (dois) dias corridos** contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados nas unidades do **CONTRATANTE** localizada na 5ª Avenida, nº 750, CEP: 41.745-004, Salvador-BA;

4.4 A execução dos serviços compreende as seguintes especificações:

4.4.1 A **CONTRATADA** permitirá ao **CONTRATANTE** a cessão do direito de uso dos Sistemas por Tempo indeterminado;

4.4.2 A **CONTRATADA** fornecerá ao **CONTRATANTE** uma cópia dos Sistemas atualizada, em código aberto, sob forma de licenciamento de uso, com objetivos específicos, identificada e individualizada por um número de série, sendo protegida pela legislação de direitos autorais de software (Leis Federais nº 9.609/1998 e 9.610/1998);

4.4.2.1 A **CONTRATADA** disponibilizará ao **CONTRATANTE** o código fonte atualizado dos sistemas em quaisquer hipóteses em que se configure a impossibilidade de continuidade à manutenção dos sistemas, tais como falência ou dissolução;

4.4.3 Cópias dos Sistemas poderão ser instaladas em qualquer computador do **CONTRATANTE** desde que a base de dados dos Sistemas seja única. O número de estações que poderão acessar esta base de dados única não é limitado pelos Sistemas ou pela **CONTRATANTE**, podendo o acesso ser feito por rede local ou remota;

4.4.4 Será permitido ao **CONTRATANTE** a criação de outras bases de dados para fins de cópias de segurança, base de testes ou homologações, ou ainda, para armazenamento de dados de funcionários desligados;

4.4.5 A **CONTRATADA** informará, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, o lançamento de novas versões dos Sistemas que exijam evolução no ambiente tecnológico do **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar os ajustes necessários à implementação da nova tecnologia;

4.4.6 A **CONTRATADA** ficará obrigada a disponibilizar as licenças no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após o recebimento, da nota de empenho, sem prorrogação do prazo;

4.4.7 Os serviços de atualização dos softwares instalados deverão garantir o fornecimento de novas versões, decorrentes de alterações legais e/ou tecnológicas (lançamento de nova versão, para funcionamento com versão mais recente de Sistema Operacional, linguagem de programação ou outras ferramentas) e/ou decorrentes de melhorias introduzidas pela **CONTRATADA**;

4.4.8 Os serviços de suporte técnico deverão proporcionar ao usuário o apoio na utilização dos Sistemas, com esclarecimentos de quaisquer dúvidas e soluções de questões que venham a surgir durante a sua utilização.

4.4.9 A prestação de serviços de suporte ocorrerá nas seguintes modalidades:

4.4.9.1 Suporte telefônico, com atendimento ao usuário, prestando esclarecimentos sobre dúvidas por telefone;

4.4.9.2 Suporte eletrônico, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por e-mail ou canal direto de atendimento (CHAT) através do endereço eletrônico da **CONTRATADA**;

4.4.9.3. Suporte na Sede do **CONTRATANTE**, mediante solicitação e agendamento prévio;

4.4.10 Os prazos para atendimento às solicitações de suporte obedecerão à classificação destas, conforme a seguir discriminado:

4.4.10.1 Solicitações críticas: relativas a problemas que impeçam completamente o funcionamento do sistema e que devem ser solucionadas em até 02 (duas) horas;

4.4.10.2 Solicitações urgentes: referentes a problemas que afetem significativamente a execução dos trabalhos deverá ser solucionada em até 04 (quatro) horas;

4.4.10.3 Solicitações padrão (comuns): devem ser solucionadas em até 08 (oito) horas úteis;

4.4.10.4 Solicitações com baixo nível de criticidade ou que podem aguardar enquanto são elaboradas respostas para as questões anteriores: devem ser solucionadas em até 12 (doze) horas úteis.

4.4.11 Os prazos discriminados nos **subitens 4.4.10** e seguintes serão válidos apenas para as solicitações que demandem uma solução que dispense a alteração dos sistemas, ou seja, para dúvidas e atendimentos operacionais e técnicos;

4.4.12 Na hipótese de ocorrência de erros comprovadamente definidos como "bug do sistema" (falhas que independem de qualquer ação ou omissão do **CONTRATANTE**), caberá à **CONTRATADA** dispor de todos os recursos necessários para solucioná-lo, não cabendo nenhuma despesa ao **CONTRATANTE** e sendo o prazo de correção tratado em função da criticidade definida no item 4.4.10;

4.4.13 Os serviços de suporte poderão ser prestados de forma centralizada de modo que a **CONTRATADA** dará suporte a um usuário ou a um grupo de usuários dos sistemas cedidos ao **MPBA**, a quem competirá o repasse da solução indicada aos usuários finais;

4.4.14 O serviço de suporte presencial poderá ser prestado por um interveniente local, devidamente autorizado pela **CONTRATADA**;

4.4.15 Os serviços de suporte remoto (e-mail, internet, telefônico, etc) poderá ser prestado por um interveniente localizado em outra capital, desde que devidamente autorizado pela **CONTRATADA**;

4.4.16 Os serviços objeto deste contrato deverá ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres;

4.4.17 As comunicações entre as partes deverão ser formalizadas pelos seguintes meios:

4.4.17.1 DGP/COPAG-Coordenação de Pagamento, telefone (71) 3103-0188, e-mail dgpcopag@mpba.mp.br, para assuntos da folha de pagamento;

4.4.18 A **CONTRATADA** deverá prestar diretamente, ou por interveniente devidamente autorizado, os serviços de Atualização e Suporte Técnico dos Sistemas Objeto deste instrumento;

4.4.19 A atualização de sistemas deverá ser encaminhada preferencialmente pela internet, através de acesso seguro mediante usuário/senha a ser fornecido pela **CONTRATADA**;

4.4.20 Deverá manter o sistema sempre atualizado, garantindo a execução das suas funcionalidades;

4.4.21 A **CONTRATADA** realizará suas atividades utilizando profissionais especializados e de nível adequado, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

4.4.22 Deverá assegurar ao **CONTRATANTE** o livre acesso às bases de dados do Sistema, inclusive ao seu projeto e à documentação completa das tabelas e ao modelo de desenvolvimento, de tal forma que seja possível a qualquer pessoa, desde que tecnicamente preparada, desenvolver funções específicas;

4.4.23 Manterá o mais absoluto sigilo sobre todos os serviços prestados, não divulgando ou permitindo divulgar, interna ou externamente, nomes, dados, ou quaisquer outras informações sobre as atividades, projetos, Sistemas ou peculiaridades da empresa, sobre os quais tenha desenvolvido qualquer análise, emitido parecer ou tenha sido incumbido pelo **CONTRATANTE** de manifestar-se a respeito;

4.4.24 Respeitará com que seus empregados as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

4.4.25 O **CONTRATANTE** disponibilizará os demais produtos necessários para o funcionamento do Sistema, como sistemas operacionais, gerenciadores de banco de dados, linguagens de programação, drivers de ODBC, geradores de relatórios, gerenciadores de bancos de dados *front-end*, ou qualquer outro que não esteja expressamente mencionado neste instrumento ou no termo de referência;

4.4.26 O **CONTRATANTE** auxiliará a **CONTRATADA** nas ações que esta julgar adequadas para a solução dos erros, inclusive a adoção de medidas temporárias que reduzam o efeito destes até a sua solução definitiva.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O **recebimento provisório** dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O **preço unitário** estabelecido para **prestação de serviços de suporte técnico e atualização dos Softwares** se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	LIMITE DE USUÁRIOS	PREÇO UNITÁRIO
1	FPW Ponto Desktop	4.200 (quatro mil e duzentos)	R\$ 5.243,42
2	FPW Ponto Web	4.200 (quatro mil e duzentos)	R\$ 1.070,57
3	FPW Folha de Pagamento	4.800 (quatro mil e oitocentos)	R\$ 16.091,03

6.2 Para o serviço de Upgrade - Gen.te Recebe - Folha de Pagamento dá-se o valor total de **R\$ 7.936,84 (sete mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**.

6.3 Dá-se ao presente contrato o **valor global** de **R\$ 268.860,24 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos)**;

6.4 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/2021;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado conforme abaixo definido:

7.2.1 No primeiro mês da contratação o MPBA pagará a **CONTRATADA** o montante total de R\$ 30.341,86 (trinta mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos), conforme abaixo especificado:

- a) R\$7.936,84 (sete mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos), referente ao upgrade para utilização do software Gen.te Recebe - Folha de pagamento;
- b) R\$22.405,02 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinco reais e dois centavos), referente a manutenção para utilização dos softwares FPW – Ponto Desktop, FPW – Ponto WEB e FPW Folha de Pagamento;

7.2.2 A partir do segundo mês da contratação o MPBA pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 22.405,02 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinco reais e dois centavos), correspondente à manutenção dos referidos softwares;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de 22idade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 13 de janeiro de 2026, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	9900	1.500.0.100.000000.00.00.00	33.90.40

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Cumprir todas as obrigações constantes do ato que autorizou a contratação, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento e no Termo de Referência e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

11.4 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MPBA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita do MPBA;

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento e no Termo de Referência, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

11.6 Comunicar ao MPBA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.7 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8 Promover a destinação final ambientalmente adequada dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

11.9 Prestar ao MPBA, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

11.10 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste instrumento;

11.11 Assegurar que o objeto deste instrumento não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MPBA;

11.12.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor;

11.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o MPBA;

11.16 Comunicar ao MPBA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

11.17 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MPBA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

11.18 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

12.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do ato de autorização da contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.4 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.6 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

12.7 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

12.8 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

12.9 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

12.10 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

12.11 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

12.12 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.12.1 A administração responderá ao contratado dentro dos prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- 15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.4 Multa:

- 15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se, no caso de inadimplências que ultrapassem este período, o quanto disposto no item 15.3.4.4;
- 15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;
- 15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;
- 15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, observando-se, quanto ao subitem 15.2.5, a disciplina constante do subitem 15.3.4.1;
- 15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;
- 15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

- 15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;
- 15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;
- 15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual nº 14.634/2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual nº 14.634/2023;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/2023;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/ 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e na forma de Lei Estadual nº 14.634/2023 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2026.

APENSO ÚNICO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. INDICAÇÃO E DETALHAMENTO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1. Controle de Acesso:

1.1.1. A Solução deve oferecer mecanismo para controlar e restringir o acesso de usuários à suas funcionalidades e dados. Este mecanismo deverá gerenciar os níveis de acesso a Solução utilizando perfis de acesso;

1.1.2. Permitir, nativamente, a criação, ativação e inativação de contas de usuário (credenciais de acesso);

1.1.3. Permitir a integração, para fins de autenticação de usuário, com os produtos MS-ActiveDirectory ou LDAP;

1.1.4. Possuir, nativamente, políticas de segurança que possibilitem bloquear contas após tentativas incorretas de acesso;

1.1.5. Permitir que o Supervisor do Módulo faça o desbloqueio das contas de usuário;

1.1.6. Possibilitar a mudança obrigatória das senhas de acesso após período definido;

1.1.7. Permitir que o usuário altere sua senha de acesso;

1.1.8. Vincular as contas de acesso à unidade administrativa;

1.1.9. Permitir a criação de perfis de acesso;

1.1.10. Permitir a restrição de visualização de menus da Solução por operador;

1.1.12. Permitir que o administrador desconecte qualquer usuário que estiver utilizando a Solução.

1.2. Auditoria:

- 1.2.1. A Solução deve oferecer mecanismo para registrar ações dos usuários;
- 1.2.2. As ações auditadas devem conter minimamente os seguintes dados: usuário, endereço IP (identificação da máquina na rede), data, hora, ação e detalhamento da ação;
 - 1.2.2.1. A auditoria deve registrar os eventos no sistema de forma a responder a pelo menos as seguintes questões:
 - 1.2.2.1.1. Que ação foi realizada no sistema;
 - 1.2.2.1.2. Quando a ação ocorreu;
 - 1.2.2.1.3. Quem provocou a ação;
 - 1.2.2.1.4. Qual máquina envolvida na ação (IP);
 - 1.2.2.1.5. Qual o descritivo da ação.
- 1.2.3. Integração
 - 1.2.3.1. Deverá dispor de ferramenta que permitam que o próprio cliente faça a extração de dados nos formatos CSV, TXT ou XML.
 - 1.2.3.2. Permitir gerar informações contábeis das Folhas de Pagamentos diretamente em Banco de Dados através de Conexão ODBC.

1.3. Módulo Folha de Pagamento.

1.3.1. Relativo a parte estrutural.

- 1.3.1.1. Permitir definição de estruturas organizacionais para agrupamentos diversos de colaboradores (estabelecimentos, departamentos, centros e custo/resultados, natureza profissional, órgãos responsáveis, sindicatos).
- 1.3.1.2. Flexibilidade para criação de campos personalizados. Ex: fumante/não fumante; e-mail pessoal, linha de negócio.

1.3.2. Relativo a Cálculos.

- 1.3.2.1. Permitir a criação de diversos tipos de folha de pagamento (mensal, férias, simulação de férias, 13º salário, rescisão, rescisão complementar simulação de rescisão, folha semanal, adiantamento quinzenal, abono sem gozo de férias, recesso de estagiário, simulação de recesso, outros tipos de folhas de pagamento, a critério da administração de pessoal da Contratante, sem depender do fornecedor da solução e da área de TI.
- 1.3.2.2. Permitir que os usuários da Contratante criem e modifiquem eventos dos tipos provento, desconto e intermediário (resultado), de acordo com as regras sindicais de cada categoria profissional, com a possibilidade de definição das respectivas fórmulas de cálculo, independente do fornecedor da solução e da área de TI.
- 1.3.2.3. Permitir a vinculação de determinados cálculos a grupos homogêneos de colaboradores (por empresas, estabelecimentos, sindicatos, horários, cargos, naturezas profissionais, centros de custo/resultado, departamentos, em situação atividade normal, férias, afastamento, rescisão), independente do fornecedor da solução e da área de TI.
- 1.3.2.4. Parametrização do número de salários adicionais: 13º salário, 14º salário.
- 1.3.2.5. Permitir o agendamento do cálculo mensal de forma que a execução ocorra de forma automática.
- 1.3.2.6. Calcular pagamento de adiantamentos (com parametrização dos valores a serem pagos) e antecipações, por exemplo, 13º Salário.
- 1.3.2.7. Registrar e calcular adicionais salariais (fixos e variáveis), gratificações, comissões e incorporações. Deverá estar preparado para controlar e pagar eventos mensais e eventuais.
- 1.3.2.8. Compor as bases de Cálculo para descontos mensais (INSS, IR, FGTS, etc.), de acordo com as incidências de cada Vencimento/Desconto, FUNPREV, BAPREV;
- 1.3.2.9. Parametrização para o pagamento do 13º levando-se em conta: Pagamento parcelado.
- 1.3.2.10. Parametrização para o pagamento do 13º levando-se em conta: Pagamento adiantado.
- 1.3.2.11. Parametrização para o pagamento do 13º levando-se em conta: Permitir em diferentes dias do mês o adiantamento de diferença do 13º salário e adiantamentos individuais.
- 1.3.2.12. Simular e calcular a provisão para o 13º salário.
- 1.3.2.13. Efetuar cálculo e reembolso de faltas e atrasos descontados indevidamente.
- 1.3.2.14. Cálculo retroativo do pagamento (negociações salariais, etc.), podendo ser feito para um empregado ou todos, devendo permitir parametrização.
- 1.3.2.15. Permitir simular/calcular rescisão nas suas diversas modalidades, considerando: Integração com todas as unidades que subsidiam de informações para crédito e débito de valores quando das rescisões (Ex: patrimônio, transportes, Benefícios, etc.), que já estão em funcionamento na solução atual.
- 1.3.2.16. Efetuar cálculo automático do pagamento de salário proporcional para os admitidos durante o mês, observando também as licenças e afastamentos.
- 1.3.2.17. Gerar movimento da Folha de Pagamento por empregado, identificando o centro de custo / setor, os vencimentos e os descontos para serem processados no módulo contábil.
- 1.3.2.18. Cálculo e registro por colaborador da Contribuição Sindical por Categoria Profissional.
- 1.3.2.19. Opção para estabelecer quais valores incidirão na RAIS, FGTS, INSS, IR etc.
- 1.3.2.20. Permitir a definição da quantidade de dias, por tipo de estabilidade (acidente de trabalho, CIPA, DOENÇA, maternidade, representante sindical) e por sindicato, independente do fornecedor da solução e da área de TI.
- 1.3.2.21. Permitir que os usuários da Contratante definam a classificação de PCD por tipo (reabilitado, física, auditiva, visual, mental, múltipla), independente do fornecedor da solução e da área de TI.

1.3.3. Relativo a Dependentes.

- 1.3.3.1. Permitir que os usuários da Contratante façam o cadastro e vínculo de dependentes aos colaboradores, possibilitando definir o tipo de dependência (IR, Salário família, benefícios, outros tipos de dependências), independente do fornecedor e da área de TI.
- 1.3.3.2. Registro de dependentes/ vinculados legais, informando dependência INSS, IR, Salário Família, Auxílio Creche e Seguro de Vida, Plano de Saúde/Odontológico etc., com possibilidade deste ser diferente do titular.

1.3.4. Referente a Pensão Alimentícia.

- 1.3.4.1. Permitir a definição dos diversos tipos de cálculos de pensão alimentícia (valor fixo, percentual sobre o bruto, percentual sobre o líquido oficial, percentual sobre o líquido geral, dentre outros critérios de cálculos, independente do fornecedor da solução e da área de TI).
- 1.3.4.2. Permitir que a Contratante mantenha o cadastro dos pensionistas.
- 1.3.4.3. Calcular e controlar descontos de Pensão Alimentícia e gerar arquivos para transmissão para os bancos e informação para o CRP.

1.3.5. Referente aos Encargos.

- 1.3.5.1. Permitir alteração das tabelas de encargos do colaborador (IRRF e INSS) pela área de administração de pessoal da Contratante, independente do fornecedor e da área de TI.
- 1.3.5.2. Permitir alteração das tabelas de encargos patronais (SAT, INSS, FGTS, SESEI, SENAI, SEBRAE, FORÇA AÉREA, INCRÁ, SALÁRIO EDUCAÇÃO) pela área de administração de pessoal da Contratante, independente do fornecedor e da área de TI.
- 1.3.5.3. Permitir a geração das seguintes informações para os órgãos oficiais: GFIP/GRFC, GPS (INSS), Salário contribuição (INSS), DARF (IRRF), CAGED, IN86, CAT, RAIS, DIRF, MANAD.
- 1.3.5.4. Manutenção nas tabelas de desconto: criação ou extinção de faixas, manutenção etc. (data de início e vigência). Ex: INSS, IR etc.

1.3.6. Referente à parte Admissional.

- 1.3.6.1. Permitir a emissão dos documentos admissionais (Contrato de trabalho e experiência, declarações e autorizações, tais como fichas dos dependentes de salário família, opção do vale transporte e imposto de renda, dentre outros), permitindo alterações de conteúdo

conforme necessidade da Contratante, independente da área de administração de pessoal e da área de TI.

- 1.3.6.2. Permitir o cadastro manual das informações necessárias para a admissão.
- 1.3.6.3. Permitir o gerenciamento do histórico de alterações cadastrais dos funcionários, possibilitando a consulta por competência (mês), tais como escolaridade, afastamento, situação, histórico salariais, modalidade de contratação (horista/mensalista).
- 1.3.6.4. Permitir o registro de empregado readmitido, utilizando os dados cadastrais e prontuário que o mesmo tinha quando era empregado;
- 1.3.6.5. Permitir registro de admissões especiais sem vínculo empregatício, como: diretores, conselheiros, autônomos, cedidos de outras empresas e mão de obra contratada.

1.3.7. Referente a Férias.

- 1.3.7.1. Permitir a administração das férias controlando o período aquisitivo, período de fruição, opção de adiantamento do 13º salário e abono pecuniário.
- 1.3.7.2. Permitir o parcelamento de férias em quantidade superior a duas parcelas.
- 1.3.7.3. Permitir dias de férias no mesmo mês de referência referentes a períodos aquisitivos distintos.
- 1.3.7.4. Permitir férias individuais e coletivas.
- 1.3.7.5. Permitir que os valores referentes às férias sejam tratados de forma proporcionais aos dias de férias de cada mês na folha mensal.
- 1.3.7.6. Permitir a definição das regras de cálculos de média de férias de acordo com o sindicato, independente do fornecedor e da área de TI.
- 1.3.7.7. Permitir a geração dos relatórios de férias (aviso de férias, recibo de férias)
- 1.3.7.8. Permitir a antecipação do pagamento dos valores de férias.
- 1.3.7.9. Calcular a provisão de férias.
- 1.3.7.10. Permitir recálculo de férias;

Exemplo: 01 a 15 ref. Ao período 01 e 16 a 30 ref. Ao período 02.

1.3.7.12. Efetuar controle de Período Aquisitivo de Férias, calculando o número de dias de Férias em decorrência de faltas e afastamentos.

- 1.3.7.12. Permitir geração e registro automático do novo período aquisitivo;
- 1.3.7.13. Controle do processo de gerenciamento dos períodos aquisitivos de recesso de estagiários.

1.3.8. Referente a Rescisão.

- 1.3.8.1. Permitir todos os tipos de rescisão (RAIS)
- 1.3.8.2. Permitir manter o cadastro de rescisões de forma manual ou mediante fluxo de aprovação.
- 1.3.8.3. Permitir avisar à administração de pessoal, os colaboradores com estabilidade no ato da rescisão.
- 1.3.8.4. Permitir a geração das seguintes informações: Aviso prévio, Termo de Rescisão, Homolognet.
- 1.3.8.5. Emitir relatórios legais para quitação da rescisão (ex.: rescisão de contrato de trabalho, GRFC, contribuições para o INSS, salário desemprego, etc.).
- 1.3.8.6. Permitir o registro do desligamento com os seus respectivos motivos.
- 1.3.8.7. Permitir o registro do término de contrato/mandatos para não empregados (Ex: Estagiários, Diretores, Conselheiros).

1.3.9. Referente a Afastamentos.

- 1.3.9.1. Permitir o registro automático dos afastamentos a partir do módulo de saúde e segurança ocupacional para fins de cálculos da folha de pagamento.
- 1.3.9.2. Permitir efetuar o cálculo considerando os dias de afastamentos (parte empresa/previdência).
- 1.3.9.3. Permitir o registro de afastamento com ou sem vencimentos.
- 1.3.9.4. Registrar e manter atualizados os dados do período e motivos do afastamento.

1.3.10. Referente a Movimentações de Colaboradores.

- 1.3.10.1. Permitir movimentações de colaboradores (promoções, progressões, aumentos salariais, transferências).
- 1.3.10.2. Transferência de colaboradores entre empresas (CNPJs distintos).

1.4. Módulo Folha de Ponto (Desktop e WEB)

- 1.4.1. Cadastro de servidores (Cadastro deve ser vinculado ao sistema de Folha de Pagamento).
- 1.4.2. Integração com Sistema de Folha de Pagamento para vinculação de todas as informações do cadastro do servidor.
- 1.4.3. Registro de frequência (ponto) a partir de qualquer localidade.
- 1.4.4. Visualização do cartão de ponto.
- 1.4.5. Lançamento das justificativas de irregularidades.
- 1.4.6. Controle de afastamentos.
- 1.4.7. Relatórios de irregularidades.
- 1.4.8. Relatório de afastamentos.
- 1.4.9. Parametrização de acordo com a legislação trabalhista.
- 1.4.10. Parametrização de acordo com a legislação do MP/BA.

2.0 Arquitetura de Software

A arquitetura de software é composta por software básico, software para intranet/Internet, software para computação pessoal e software para desenvolvimento de aplicações.

Software Básico

- Sistema operacional: WINDOWS 2012 SERVER R2,
- Sistema gerenciador de banco de dados: MS SQLSERVER 2008.
- Protocolo de comunicação padrão: TCP/IP.
- Sistema operacional das estações: Windows XP Professional, Windows 7 Professional. Ambiente Intranet/Internet:
- Servidor Http: MS IIS5/6
- Navegadores IE, Mozilla e Chrome.

LG INFORMÁTICA S/A
Felipe Vieirals Azevedo
Representante Legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

Testemunha:

Marcela Castro Fonseca

CPF: 93*****87

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA CASTRO FONSECA** - Usuário Externo, em 19/02/2026, às 17:46, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Vieira Alves Azevedo** - Usuário Externo, em 23/02/2026, às 15:26, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 23/02/2026, às 21:03, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1880368** e o código CRC **AD83EBEA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 037/2026

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.40811.0030461/2025-51, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 008/2026, relativo à prestação de serviços de suporte técnico e atualização para os softwares FPW Ponto Desktop, FPW Ponto Web e FPW Folha de pagamento.

GESTOR ORÇAMENTÁRIO: Yuri Gonzalez Araujo, matrícula 353.533.

GESTOR DO CONTRATO: Claudia de Souza Barbosa, matrícula 355.200.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Edmilson dos Santos Pimentel, matrícula 355.489 e Jucelia de Oliveira Nascimento, matrícula 352.336 respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Edmilson dos Santos Pimentel, matrícula 355.489 e Jucelia de Oliveira Nascimento, matrícula 352.336 respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luís Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

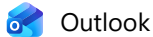
(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 23/02/2026, às 21:03, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1880383** e o código CRC **D11FAE46**.



RE: Pendência para nova contratação com a LG

De Pedro Macedo dos Santos Filho <pmacedo@mpba.mp.br>

Data Qui, 19/02/2026 14:17

Para Matheus de Souza Guimaraes <matheus.guimaraes@lg.com.br>; Marcela Castro Fonseca <marcela.fonseca@lg.com.br>

Cc Cláudia de Souza Barbosa <claudia.barbosa@mpba.mp.br>; Diretoria de Gestão de Pessoas <dgp@mpba.mp.br>; Fabiana Costa do Nascimento Mesquita <fabiana.nascimento@mpba.mp.br>; _DTI – Diretoria de Tecnologia da Informação <DTI@mpba.mp.br>; Ane Caroline Jesus Marques De Oliveira <ane.marques.est@mpba.mp.br>; Carolina Fernandes da Silva <carolina.silva@lg.com.br>; Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>; Milena Maria Cardoso do Nascimento <milena.nascimento@mpba.mp.br>

Prezada Milena,

Tendo em vista que foi solicitado a inclusão de testemunha no contrato da LG, pelo Sr. Matheus Guimarães, com posterior substituição do nome de Carolina Silva para o de **Marcela Castro Fonseca** (marcela.fonseca@lg.com.br), solicito que seja disponibilizado arquivo do contrato em pdf para tratativas junto a empresa LG, após registro e disponibilização do documento para assinatura externa.

--

Atenciosamente,

Pedro Macêdo dos Santos Filho
SGA/Diretoria de Gestão de Pessoas
Ministério Público do Estado da Bahia
Fone: (71) 3103-0553
E-mail: pmacedo@mpba.mp.br

De: Pedro Macedo dos Santos Filho <pmacedo@mpba.mp.br>

Enviado: quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026 16:34

Para: Matheus de Souza Guimaraes <matheus.guimaraes@lg.com.br>; Marcela Castro Fonseca <marcela.fonseca@lg.com.br>

Cc: Cláudia de Souza Barbosa <claudia.barbosa@mpba.mp.br>; Diretoria de Gestão de Pessoas <dgp@mpba.mp.br>; Fabiana Costa do Nascimento Mesquita <fabiana.nascimento@mpba.mp.br>; _DTI – Diretoria de Tecnologia da Informação <DTI@mpba.mp.br>; Ane Caroline Jesus Marques De Oliveira <ane.marques.est@mpba.mp.br>; Carolina Fernandes da Silva <carolina.silva@lg.com.br>; Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>; Pedro Macedo dos Santos Filho <pmacedo@mpba.mp.br>

Assunto: RE: Pendência para nova contratação com a LG

Prezada Paula,

Em atendimento ao e-mail do Sr. Matheus, solicito que seja substituído o nome da Sra. Carolina Silva pelo da Sra. **Marcela Castro Fonseca** como testemunha do contrato a ser firmado com a LG Informática.

Lembrando que a Sra. Marcela já possui cadastro de usuário externo no SEI/MPBA.

--

Atenciosamente,

Pedro Macêdo dos Santos Filho
SGA/Diretoria de Gestão de Pessoas
Ministério Público do Estado da Bahia
Fone: (71) 3103-0553
E-mail: pmacedo@mpba.mp.br

De: Matheus de Souza Guimaraes <matheus.guimaraes@lg.com.br>

Enviado: quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026 14:57

Para: Pedro Macedo dos Santos Filho <pmacedo@mpba.mp.br>; Marcela Castro Fonseca <marcela.fonseca@lg.com.br>

Cc: Cláudia de Souza Barbosa <claudia.barbosa@mpba.mp.br>; Diretoria de Gestão de Pessoas <dgp@mpba.mp.br>; Fabiana Costa do Nascimento Mesquita <fabiana.nascimento@mpba.mp.br>; _DTI – Diretoria de Tecnologia da Informação <DTI@mpba.mp.br>; Ane Caroline Jesus Marques De Oliveira <ane.marques.est@mpba.mp.br>; Carolina Fernandes da Silva <carolina.silva@lg.com.br>

Assunto: RES: Pendência para nova contratação com a LG

Boa tarde Pedro,

A [@Marcela Castro Fonseca](#) já tem cadastro, poderia enviar para ela assinar como testemunha?

Att.

**Matheus Guimarães****Sucesso do Cliente**

(62) 98268-0161



Esta mensagem, juntamente com qualquer outra informação anexada, é confidencial e protegida por lei e somente os seus destinatários estão autorizados a usá-la. Caso a tenha recebido por engano, por favor, informe o remetente e em seguida apague a mensagem, observando que não há autorização para armazenar, encaminhar, imprimir, usar e/ou copiar o seu conteúdo.

De: Pedro Macedo dos Santos Filho <pmacedo@mpba.mp.br>**Enviada em:** quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026 10:55**Para:** Matheus de Souza Guimaraes <matheus.guimaraes@lg.com.br>

Cc: Cláudia de Souza Barbosa <claudia.barbosa@mpba.mp.br>; Diretoria de Gestão de Pessoas <dgp@mpba.mp.br>; Fabiana Costa do Nascimento Mesquita <fabiana.nascimento@mpba.mp.br>; _DTI – Diretoria de Tecnologia da Informação <DTI@mpba.mp.br>; Ane Caroline Jesus Marques De Oliveira <ane.marques.est@mpba.mp.br>; Carolina Fernandes da Silva <carolina.silva@lg.com.br>; Pedro Macedo dos Santos Filho <pmacedo@mpba.mp.br>

Assunto: RE: Pendência para nova contratação com a LG

ALERTA: Este e-mail foi originado de fora da organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

LEMBRE-SE: Caso suspeite do conteúdo do e-mail, abra um incidente de Segurança da Informação via Qualitor ou no Entre a Gente.

Prezados Matheus,

Tendo em vista a indicação da Sra. Carolina Silva, e-mail carolina.silva@lg.com.br, como testemunha do contrato a ser firmado com a LG Informática, solicito que seja feito o cadastro como usuário externo no SEI/MPBA, conforme descrito a seguir:

a) 1º Preencher o cadastro de usuário externo:

https://nam02.safelinks.protection.outlook.com/?url=https%3A%2F%2Fsei.sistemas.mpba.mp.br%2Fsei%2Fcontrolador_externo.php%3Facao%3Dusuario_externo_logar%26acao_origem%3Dusuario_externo_enviar_cadastro%26id_orgao_acesso_externo%3D0&data=05%7C02%7Cmonaliza.silva%40mpba.mp.br%7C00cb1c700254418286b708dc20b8e4fb%7C7df112d6178e4548ad2488e1dabe3852%7C0%7C0%7C638421231329133691%7CUnknown%7CTWFpbGZsb3d8eyJWljiMC4wLjAwMDAiLCJQIjoiV2luMzliLCJBTil6lk1haWwILCJXVCi6Mn0%3D%7C0%7C%7C%7C&sdata=VYwJqTUVd2JMVHN%2Fsd%2Fblk50923CLyGtSRvCs6b2ck%3D&reserved=0

b) 2º seguir as orientações descritas no link para encaminhamento da documentação:

https://nam02.safelinks.protection.outlook.com/?url=https%3A%2F%2Fportalsei.mpba.mp.br%2Faccesso_externo%2Flocal-de-entrega-das-documentacoes%2F&data=05%7C02%7Cmonaliza.silva%40mpba.mp.br%7C00cb1c700254418286b708dc20b8e4fb%7C7df112d6178e4548ad2488e1dabe3852%7C0%7C0%7C638421231329140507%7CUnknown%7CTWFpbGZsb3d8eyJWljiMC4wLjAwMDAiLCJQIjoiV2luMzliLCJBTil6lk1haWwILCJXVCi6Mn0%3D%7C0%7C%7C%7C&sdata=8TqphoR%2FFPTX2iC44eNAjP%2BWRSfF1pFsfHP8327M1cA%3D&reserved=0

--

Atenciosamente,

Pedro Macêdo dos Santos Filho
SGA/Diretoria de Gestão de Pessoas
Ministério Público do Estado da Bahia
Fone: (71) 3103-0553
E-mail: pmacedo@mpba.mp.br

De: Matheus de Souza Guimaraes <matheus.guimaraes@lg.com.br>

Enviado: terça-feira, 10 de fevereiro de 2026 11:05

Para: Pedro Macedo dos Santos Filho <pmacedo@mpba.mp.br>

Cc: Cláudia de Souza Barbosa <claudia.barbosa@mpba.mp.br>; Diretoria de Gestão de Pessoas <dgp@mpba.mp.br>; Fabiana Costa do Nascimento Mesquita <fabiana.nascimento@mpba.mp.br>; _DTI – Diretoria de Tecnologia da Informação <DTI@mpba.mp.br>; Ane Caroline Jesus Marques De Oliveira <ane.marques.est@mpba.mp.br>

Assunto: RES: Pendência para nova contratação com a LG

Bom dia Pedro,

Para assinatura do contrato, precisamos que o mesmo seja assinado primeiro por alguém do nosso jurídico.

Enviar para carolina.silva@lg.com.br – Carolina silva

Att.



LG
lugar de gente
sistemas humanos

Matheus Guimarães
Sucesso do Cliente
(62) 98268-0161

LiGia Pro
Inteligência Artificial

OS AGENTES DE IA da LG lugar de gente
automatizam *O RH E ANALISAM DADOS COM INTELIGÊNCIA*

CONHEÇA AGORA!

Esta mensagem, juntamente com qualquer outra informação anexada, é confidencial e protegida por lei e somente os seus destinatários estão autorizados a usá-la. Caso a tenha recebido por engano, por favor, informe o remetente e em seguida apague a mensagem, observando que não há autorização para armazenar, encaminhar, imprimir, usar e/ou copiar o seu conteúdo.

De: Pedro Macedo dos Santos Filho <pmacedo@mpba.mp.br>

Enviada em: segunda-feira, 26 de janeiro de 2026 08:51

Para: Matheus de Souza Guimaraes <matheus.guimaraes@lg.com.br>

Cc: Cláudia de Souza Barbosa <claudia.barbosa@mpba.mp.br>; Diretoria de Gestão de Pessoas <dgp@mpba.mp.br>; Fabiana Costa do Nascimento Mesquita <fabiana.nascimento@mpba.mp.br>; Pedro Macedo dos Santos Filho <pmacedo@mpba.mp.br>; _DTI – Diretoria de Tecnologia da Informação <DTI@mpba.mp.br>; Ane Caroline Jesus Marques De Oliveira <ane.marques.est@mpba.mp.br>

Assunto: RE: Pendência para nova contratação com a LG

ALERTA: Este e-mail foi originado de fora da organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

LEMBRE-SE: Caso suspeite do conteúdo do e-mail, abra um incidente de Segurança da Informação via Qualitor ou no Entre a Gente.

Bom dia, [@Matheus de Souza Guimaraes](#)!

Tudo bem?

Por favor, encaminhe a certidão de exclusividade válida, pois a que está no processo venceu no mês 11/2025, conforme anexo.

--

Atenciosamente,

Pedro Macêdo dos Santos Filho
SGA/Diretoria de Gestão de Pessoas
Ministério Público do Estado da Bahia
Fone: (71) 3103-0553
E-mail: pmacedo@mpba.mp.br

De: Matheus de Souza Guimaraes <matheus.guimaraes@lg.com.br>

Enviado: sexta-feira, 23 de janeiro de 2026 10:06

Para: Pedro Macedo dos Santos Filho <pmacedo@mpba.mp.br>

Cc: Cláudia de Souza Barbosa <claudia.barbosa@mpba.mp.br>; Diretoria de Gestão de Pessoas <dgp@mpba.mp.br>; Fabiana Costa do Nascimento Mesquita <fabiana.nascimento@mpba.mp.br>; _DTI – Diretoria de Tecnologia da Informação <DTI@mpba.mp.br>

Assunto: RES: Pendência para nova contratação com a LG

Bom dia Pedro,

Segue a certidão de falência com data atualizada.

Att.



Matheus Guimarães

Sucesso do Cliente

(62) 98268-0161



OS AGENTES DE IA da LG lugar de gente
automatizam o RH e ANALISAM DADOS COM INTELIGÊNCIA

CONHEÇA
AGORA!

Esta mensagem, juntamente com qualquer outra informação anexada, é confidencial e protegida por lei e somente os seus destinatários estão autorizados a usá-la. Caso a tenha recebido por engano, por favor, informe o remetente e em seguida apague a mensagem, observando que não há

autorização para armazenar, encaminhar, imprimir, usar e/ou copiar o seu conteúdo.

De: Pedro Macedo dos Santos Filho <pmacedo@mpba.mp.br>

Enviada em: sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 09:55

Para: Matheus de Souza Guimaraes <matheus.guimaraes@lg.com.br>

Cc: Cláudia de Souza Barbosa <claudia.barbosa@mpba.mp.br>; Diretoria de Gestão de Pessoas <dgp@mpba.mp.br>; Fabiana Costa do Nascimento Mesquita <fabiana.nascimento@mpba.mp.br>; _DTI – Diretoria de Tecnologia da Informação <DTI@mpba.mp.br>; Pedro Macedo dos Santos Filho <pmacedo@mpba.mp.br>

Assunto: RE: Pendência para nova contratação com a LG

ALERTA: Este e-mail foi originado de fora da organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

LEMBRE-SE: Caso suspeite do conteúdo do e-mail, abra um incidente de Segurança da Informação via Qualitor ou no Entre a Gente.

Prezado Matheus,

Acusamos o recebimento dos documentos e solicitamos que as assinaturas eletrônicas sejam realizadas por meio do Gov.br, conforme entendimento na reunião virtual do dia 08/01/2026.

Quanto a certidão municipal e de falência, informamos que o processo ficará parado aguardando o envio na próxima semana.

--

Atenciosamente,

Pedro Macêdo dos Santos Filho
SGA/Diretoria de Gestão de Pessoas
Ministério Público do Estado da Bahia
Fone: (71) 3103-0553
E-mail: pmacedo@mpba.mp.br

De: Matheus de Souza Guimaraes <matheus.guimaraes@lg.com.br>

Enviado: sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 09:39

Para: Pedro Macedo dos Santos Filho <pmacedo@mpba.mp.br>

Cc: Cláudia de Souza Barbosa <claudia.barbosa@mpba.mp.br>; Diretoria de Gestão de Pessoas <dgp@mpba.mp.br>; Fabiana Costa do Nascimento Mesquita <fabiana.nascimento@mpba.mp.br>; _DTI – Diretoria de Tecnologia da Informação <DTI@mpba.mp.br>

Assunto: RES: Pendência para nova contratação com a LG

Bom dia Pedro,

Seguem os documentos, restando apenas a certidão de falência como outra data, que tem previsão de entrega até 23/01.

Att.

**Matheus Guimarães**

Sucesso do Cliente

(62) 98268-0161



OS AGENTES DE IA da LG lugar de gente
automatizam O RH E ANALISAM DADOS COM INTELIGÊNCIA

**CONHEÇA
AGORA!**

Esta mensagem, juntamente com qualquer outra informação anexada, é confidencial e protegida por lei e somente os seus destinatários estão autorizados a usá-la. Caso a tenha recebido por engano, por favor, informe o remetente e em seguida apague a mensagem, observando que não há autorização para armazenar, encaminhar, imprimir, usar e/ou copiar o seu conteúdo.

De: Pedro Macedo dos Santos Filho <pmacedo@mpba.mp.br>**Enviada em:** quinta-feira, 15 de janeiro de 2026 10:29**Para:** Matheus de Souza Guimaraes <matheus.guimaraes@lg.com.br>**Cc:** Cláudia de Souza Barbosa <claudia.barbosa@mpba.mp.br>; Diretoria de Gestão de Pessoas <dgp@mpba.mp.br>; Fabiana Costa do Nascimento Mesquita <fabiana.nascimento@mpba.mp.br>; _DTI – Diretoria de Tecnologia da Informação <DTI@mpba.mp.br>; Pedro Macedo dos Santos Filho <pmacedo@mpba.mp.br>**Assunto:** RE: Pendência para nova contratação com a LG**Prioridade:** Alta

ALERTA: Este e-mail foi originado de fora da organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

LEMBRE-SE: Caso suspeite do conteúdo do e-mail, abra um incidente de Segurança da Informação via Qualitor ou no Entre a Gente.

Bom dia, [@Matheus de Souza Guimaraes](#),

Continuam pendentes os seguintes documentos:

- **Certidões de Falência** - venceu em 03/10/2025;

- **Certidão Municipal** - vai vencer no domingo, 18/01/2026.

- Quanto às **Declarações de não empregabilidade de menor de idade e da Resolução do CNMP**, identificamos que foi informada a **Resolução nº 37/2009 do CNM** e constatamos ausência de assinatura pelo

gov dos sócios. Solicitamos que seja anexado documento devidamente assinado, com a correção da Resolução, de modo a constar a seguinte expressão:

6."Está em conformidade com as disposições estabelecidas pela Resolução nº 37/2009 do CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público."

-- Atenciosamente,

Pedro Macêdo dos Santos Filho
SGA/Diretoria de Gestão de Pessoas
Ministério Público do Estado da Bahia
Fone: (71) 3103-0553
E-mail: pmacedo@mpba.mp.br

De: Pedro Macedo dos Santos Filho <pmacedo@mpba.mp.br>

Enviado: terça-feira, 13 de janeiro de 2026 12:03

Para: Matheus de Souza Guimaraes <matheus.guimaraes@lg.com.br>

Cc: Cláudia de Souza Barbosa <claudia.barbosa@mpba.mp.br>; Diretoria de Gestão de Pessoas <dgp@mpba.mp.br>; Fabiana Costa do Nascimento Mesquita <fabiana.nascimento@mpba.mp.br>; Pedro Macedo dos Santos Filho <pmacedo@mpba.mp.br>; _DTI – Diretoria de Tecnologia da Informação <DTI@mpba.mp.br>

Assunto: Pendência para nova contratação com a LG

Prezado [@Matheus de Souza Guimaraes](mailto:@Matheus.de.Souza.Guimaraes),

Encaminhoa seguir, informações para ajustes e devolutivas sobre as pendências para a nova contratação, referente ao Contrato 13/2022 que vence no final de fevereiro de 2026:

- Proposta incorreta e sem assinatura devida (gov.br);
- Divergência nos quantitativos informados, segue tabela com informações para ajuste:

SISTEMA	QUANTIDADE ATUAL DE USUÁRIOS	NOVA QUANTIDADE DE USUÁRIOS
FPW Ponto Desktop	4.200 (quatro mil e duzentos)	4.200 (quatro mil e duzentos)
FPW Ponto Web	4.200 (quatro mil e duzentos)	4.200 (quatro mil e duzentos)
FPW Folha de Pagamento	4.600 (quatro mil e seiscentos)	4.800 (quatro mil e oitocentos)

- Certidão de falência;
 - Declaração - Não Emprega Menores e Resolução nº 37, não foi corrigida e assinada (gov.br); com a correção da Resolução, de modo a constar a seguinte expressão:
 - Contratos e/ou Notas de empenho e/ou Notas fiscais do mesmo objeto para outros órgãos de qualquer esfera.
6. *"Está em conformidade com as disposições estabelecidas pela Resolução nº 37/2009 do CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público."*
- Certidão municipal vence 18/01

--

Atenciosamente,

Pedro Macêdo dos Santos Filho
SGA/Diretoria de Gestão de Pessoas
Ministério Público do Estado da Bahia
Fone: (71) 3103-0553
E-mail: pmacedo@mpba.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Em atenção à solicitação encaminhada por e-mail (doc. 1886778), informamos que foi inserido no contrato (doc. 1880368) o nome da testemunha **Marcela Castro Fonseca**, conforme requerido.

Registre-se que a adequação foi realizada exclusivamente para atendimento da solicitação mencionada, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Milena Maria Cardoso do Nascimento
Assistente de Gestão II
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 19/02/2026, às 14:40, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1886807** e o código CRC **551E18B7**.

Contrato nº 008/2026

Última atualização 24/02/2026



Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade executora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 19.09.40811.0030461/2025-51

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 24/02/2026 **Data de assinatura:** 23/02/2026 **Vigência:** de 01/03/2026 a 28/02/2027

Id contrato PNCP: 04142491000166-2-000014/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [04142491000166-1-000016/2026](#)

Objeto:

Prestação de serviços de suporte técnico e atualização para os seguintes softwares: FPW Ponto Desktop (Controle e Gestão para 4.200 usuários, FPW Ponto Web (registro de frequência) para 4200 usuários e FPW Folha de pagamento para 4800 usuários

Informação complementar:

Unidade Gestora: 40.101/0021 - Diretoria de Tecnologia da Informação - Inexigibilidade nº 073/2025

VALOR CONTRATADO

R\$ 268.860,24

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 01.468.594/0001-22 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: LG INFORMATICA S/A

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
Contrato0082026.pdf	24/02/2026 - 09:59:19

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Inexigibilidade de licitação nº 073/2025

Processo nº:

19.09.40811.0030461/2025-51

Tipo:

Inexigibilidade de Licitação

**Data:**

segunda-feira, Fevereiro 9, 2026 – 15:30

Objeto:

Prestação de serviços de suporte técnico e atualização para os seguintes softwares: FPW Ponto Desktop (Controle e Gestão para 4.200 usuários, FPW Ponto Web (registro de frequência) para 4200 usuários e FPW Folha de pagamento para 4800 usuários.

Fundamentação legal:

Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021

Informações gerais:

Link da publicação da autorização no

PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/04142491000166/2026/16>

Link da publicação do

Contrato: <https://pncp.gov.br/app/contratos/04142491000166/2026/14>**Arquivos:**

Autorização



Contrato





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente à **Diretoria de Tecnologia da Informação - Unidade de Execução Orçamentária**, acompanhado das seguintes publicações: da **Autorização para contratação** e do **Contrato N° 008/2026** no Portal do Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal MPBA (<https://www.mpba.mp.br/contratacoes/3048>).

Registra-se que a vigência do contrato começa em 01/03/2026 e termina 28/02/2027.

Em virtude da não exigência legal de publicação das portarias de gestão e fiscalização, bem assim considerando que os servidores designados manifestaram ciência da designação, registramos que deixamos de realizar as publicações no Diário de Justiça Eletrônico acerca das portarias designatórias.

Por fim, em atenção ao quanto disposto no art.18, § 1º do Ato Normativo 036 de 09 de agosto de 2024, solicitamos que o servidor responsável pela execução orçamentária, **quando da instrução do processo de pagamento, anexe o empenho com posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação** para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12.

Art. 18, § 1º: O processo de pagamento deverá ser iniciado pelo servidor responsável pela execução orçamentária da unidade gestora mediante encarte do empenho emitido, com posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação, para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12. (grifo nosso)

Não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o presente expediente na unidade.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 24/02/2026, às 10:03, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1891460** e o código CRC **D339B9CD**.

Data de Envio:

25/02/2026 09:38:29

De:

MPBA/DGP <dgp@mpba.mp.br>

Para:

"matheus.guimaraes@lg.com.br" <matheus.guimaraes@lg.com.br>

"Pedro Macedo dos Santos Filho" <pmacedo@mpba.mp.br>

"Cláudia de Souza Barbosa" <claudia.barbosa@mpba.mp.br>

"Jeane dos Santos Silva de Lima" <jeane@mpba.mp.br>

"Jucelia de Oliveira Nascimento" <jucelia@mpba.mp.br>

"Edmilson dos Santos Pimentel" <edmilson.pimentel@mpba.mp.br>

Assunto:

Publicação Contrato Nº 008/2026 -SGA

Mensagem:

Prezado Matheus,

Encaminhamos os arquivos do Contrato nº 008/2026-SGA, devidamente assinado, com vigência a partir de 1º de março de 2026 até 28 de fevereiro de 2027, bem como a publicação no PNCP e no portal do MPBA.

Atenciosamente,

Ane Caroline

Apoio Técnico e Administrativo - DGP

Diretoria de Gestão de Pessoas

Fone: (71)3103-0183

Anexos:

Contrato_1880368.html

Anexo_1891446_PNCP___Contrato_008_2026.pdf

Anexo_1891448_MPBA___Contrato_008_2026.pdf